



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

CÂMPUS GOIÂNIA

EDGAR SOUZA OLIVEIRA

**POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM GOIÁS: UM ESTUDO DO REMANEJAMENTO
DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NOTURNO PARA A EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS**

GOIÂNIA

2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO
NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG**

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| ☐ Tese | ☐ Artigo Científico |
| ☒ Dissertação | ☐ Capítulo de Livro |
| ☐ Monografia – Especialização | ☐ Livro |
| ☐ TCC - Graduação | ☐ Trabalho Apresentado em Evento |
| ☐ Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor: Edgar Souza Oliveira

Matrícula: 20231011290198

Título do Trabalho: POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM GOIÁS: UM ESTUDO DO REMANEJAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NOTURNO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Autorização - Marque uma das opções

1. (X) Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
2. () Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data / / (Embargo);
3. () Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).

Ao indicar a opção 2 ou 3, marque a justificativa:

- () O documento está sujeito a registro de patente.
() O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
() Outra justificativa:

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- i. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- ii. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- iii. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Goiânia, 10 /junho / 2025.

Local Data

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

EDGAR SOUZA OLIVEIRA

**POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM GOIÁS: UM ESTUDO DO REMANEJAMENTO
DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NOTURNO PARA A EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Câmpus Goiânia, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de concentração: Educação

Linha de Pesquisa: Trabalho, Política e Formação de Professores.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Mad^a Ana Desirée Ribeiro de Castro

Goiânia

2025

O48p

Oliveira, Edgar Souza.

Políticas educacionais em Goiás: um estudo do remanejamento de estudantes do ensino médio noturno para a Educação de Jovens e Adultos / Edgar Souza Oliveira. – Goiânia: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Goiânia, 2025. 179 f.

Orientadora: Profª. Dra. Mad' Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Dissertação (Mestrado) – Mestrado Acadêmico em Educação, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Goiânia.

1. Política educacional - Goiás (Estado). 2. Educação de Jovens e Adultos (EJA). 3. Ensino médio noturno. 4. Remanejamento de estudantes. I. Castro, Mad' Ana Desirée Ribeiro (orientadora). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Goiânia. III. Título.

CDD 370.115

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Na presente data realizou-se a sessão pública de defesa da Dissertação intitulada **POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM GOIÁS: UM ESTUDO DO REMANEJAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NOTURNO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, sob orientação de Mad Ana Desiree Ribeiro de Castro, apresentada pelo aluno **Edgar Souza Oliveira (20231011290198)** do Curso **Mestrado em Educação (Câmpus Goiânia)**. Os trabalhos foram iniciados às **19:00** do dia **03/04/2025** pela Professora presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes membros:

- **Mad Ana Desiree Ribeiro de Castro** (Presidente)
- **Neri Emilio Soares Junior** (Examinador Interno)
- **Rones de Deus Paranhos** (Examinadora Externa)
- **Lucas Martins de Avelar** (Examinador Externo)

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo da Dissertação, passou à arguição do candidato. Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo aluno, tendo sido atribuído o seguinte resultado:

☒ Aprovado

☐ Reprovado

Nota :

Observação / Apreciações:

Proclamados os resultados pelo presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu **Mad Ana Desiree Ribeiro de Castro** lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Martins de Avelar** (703.936.631-24), em 26/04/2025 17:48:02 com chave **bf3a97a222df11f0a5ab005056a537a4**.
- **Neri Emilio Soares Junior** (862.817.471-00), em 24/04/2025 09:45:54 com chave **0fc3e408210a11f0ac7f005056a537a4**.
- **Mad Ana Desiree Ribeiro de Castro** (409.210.421-91), em 24/04/2025 10:03:18 com chave **7e000526210c11f08448005056a537a4**.
- **Rones de Deus Paranhos** (001.208.681-99), em 30/04/2025 11:39:37 com chave **f0b53eb025d011f0bd77005056a537a4**.

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Ata de Projeto Final

Data da Emissão: 30/04/2025

Código de Autenticação: 8caa86



AGRADECIMENTOS

Nenhuma travessia se faz a sós. Este trabalho não é obra do mérito individual, mas da partilha – de ideias, afetos e lutas. É fruto do tempo vivido com os outros, no chão da escola, no corpo da pesquisa, no calor da militância. A educação, para nós, não é mercadoria: é prática de liberdade.

À professora Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro, minha orientadora, expressão viva do rigor teórico aliado à generosidade revolucionária, obrigado por me mostrar que teoria não se separa da vida – é prática, gesto, posicionamento no mundo.

À minha esposa, Karoliny Gomes Ramos Oliveira, minha gratidão mais amorosa. Sua paciência, compreensão, companheirismo e apoio formaram o alicerce silencioso e firme que sustentou meus dias de estudo, escrita e inquietações.

Aos meus pais, Valdir Souza Oliveira e Dinalva Souza de Oliveira, minha mais profunda homenagem. Embora a vida não os tenha permitido acessar o conhecimento institucionalizado, vocês sempre foram minha maior fonte de sabedoria e exemplo.

À Escola Municipal Adilson Moreira Costa, deixo meu reconhecimento à direção, coordenação, secretaria, colegas professores e equipe administrativa – ali encontrei apoio e compreensão num tempo em que conciliar jornada de trabalho e estudo exigia reinvenção cotidiana.

Ao PPGE/IFG - Campus Goiânia, por cultivar o pensamento crítico e sustentar uma formação que não separa teoria de prática, nem ciência de compromisso social.

Ao NUPPET, chão fértil de pesquisa militante. À minha orientadora, também líder do grupo, minha gratidão por semear pensamento e ação.

Ao IF Goiano - Campus Trindade, onde sigo ensinando e aprendendo, entre o afeto e a luta, pela escola pública que queremos e precisamos.

Ao Fórum Goiano de EJA, espaço de resistência e dignidade, onde aprendi que defender a EJA é afirmar o direito à história de quem foi negado por séculos.

Aos professores do mestrado, aos colegas de turma, e a todas as vozes, mãos e corpos que contribuíram com esta construção coletiva: muito obrigado.

Este texto é feito de luta, suor e sonho – matéria-prima da história em movimento.

*“Somos o que fazemos, mas somos,
principalmente, o que fazemos para mudar o que
somos.”*

(Eduardo Galeano)

RESUMO

Este estudo, vinculado à Linha de Pesquisa “Trabalho, Política e Formação de Professores” do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, investigou o remanejamento de estudantes do Ensino Médio Noturno para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ocorrido em maio de 2023, no estado de Goiás. A pesquisa foi orientada pela seguinte questão norteadora: por que ocorreu o remanejamento de estudantes do Ensino Médio Noturno em Goiás para a EJA, em maio de 2023? O objetivo geral foi analisar a política educacional de remanejamento adotada pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc) naquele ano. Os objetivos específicos consistiram em compreender os motivos subjacentes a essa medida e investigar sua conformidade legal. Com abordagem qualitativa, a pesquisa se fundamentou em análise bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. A interpretação dos dados adotou uma perspectiva crítica, à luz do materialismo histórico-dialético, buscando desvelar as múltiplas determinações do objeto de estudo em sua totalidade concreta e contraditória. Os resultados revelaram divergências entre a justificativa oficial da Seduc, voltada ao combate à evasão escolar, e os relatos dos profissionais das escolas, que apontaram a imposição da medida sem consulta prévia e em desacordo com a realidade dos estudantes. Também se identificou o desrespeito à idade mínima legal para ingresso na EJA, evidenciando o descumprimento da legislação e sua legitimação pelo Estado. Conclui-se, dessa forma, que o remanejamento ocorreu de forma arbitrária e desalinhada com os princípios legais que asseguram o direito à educação. A pesquisa reforça a necessidade de políticas educacionais comprometidas com a justiça social, com o diálogo com as comunidades escolares e com o respeito aos direitos dos estudantes da escola pública.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Médio Noturno em Goiás; Educação de Jovens e Adultos; Remanejamento; Políticas Educacionais.

ABSTRACT

This study, linked to the Research Line “Work, Politics, and Teacher Education” of the Graduate Program in Education (PPGE) at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Goiás, investigated the reassignment of students from the Evening High School to the modality of Youth and Adult Education (EJA), which occurred in May 2023 in the state of Goiás, Brazil. The research was guided by the following central question: Why did the reassignment of students from Evening High School to EJA occur in Goiás in May 2023? The general objective was to analyze the educational policy of reassignment adopted by the Goiás State Department of Education (Seduc) that year. The specific objectives were to understand the underlying reasons for this measure and to investigate its legal compliance. Using a qualitative approach, the study was based on bibliographic and documental analysis as well as semi-structured interviews. Data interpretation followed a critical perspective grounded in historical-dialectical materialism, aiming to unveil the multiple determinations of the object of study in its concrete and contradictory totality. The results revealed discrepancies between Seduc’s official justification—focused on combating school dropout—and the reports from school professionals, who indicated that the measure was imposed without prior consultation and disregarded the students’ realities. Additionally, noncompliance with the minimum legal age for admission to EJA was identified, highlighting both legislative breaches and the State’s legitimization of this violation. It is concluded that the reassignment was carried out arbitrarily and misaligned with the legal principles ensuring the right to education. The research underscores the need for educational policies committed to social justice, dialogue with school communities, and respect for the rights of public school students.

KEYWORDS: Nighttime High School in Goiás; Youth and Adult Education; Relocation; Educational Policies.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais normas e diretrizes da EJA no Brasil e em Goiás	22
Quadro 2 – Roteiro de entrevistas semiestruturadas: relação de entrevistados e respectivas perguntas	64

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Médias do Ideb no Ensino Médio por estado	50
Figura 2 – Matrículas de estudantes na EJA na Rede Estadual de Goiás entre 2015 e 2023	58
Figura 3 – Média do Ideb para o Ensino Médio em Goiás na Rede Estadual entre os anos 2005 a 2023	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AVA	Ambiente Virtual de Aprendizagem
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
Capes	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE/GO	Conselho Estadual de Educação de Goiás
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF/88	Constituição Federal de 1988
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRE	Coordenação Regional de Educação
EaD	Educação a Distância
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMN	Ensino Médio Noturno
Encceja	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
FÓRUM EJA	Fórum Goiano de Educação de Jovens e Adultos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDEGO	Índice de Desenvolvimento da Educação de Goiás
IES	Instituições de Ensino Superior
IFG	Instituto Federal de Goiás
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MEC	Ministério da Educação
MP	Ministério Público
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PEE	Plano Estadual de Educação
PISA	Avaliação Internacional de Estudantes
PNE	Plano Nacional de Educação
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
PPP	Projeto Político-Pedagógico
PROEJA	Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Profen	Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno
Saeb	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEGO	Sistema de Avaliação do Estado de Goiás
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
Seduc	Secretaria de Estado de Educação de Goiás
Seduc	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Goiás
SUPADEC	Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Unibanco	Instituto Unibanco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL EM TEMPOS NEOLIBERAIS.....	15
1.1 A Educação de Jovens e Adultos: uma luta contínua contra a exclusão e a desigualdade educacional.....	16
1.2 A política educacional para a Educação de Jovens e Adultos.....	32
2 A OFENSIVA NEOLIBERAL SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM GOIÁS.....	43
2.1 Políticas Neoliberais em Goiás.....	44
2.2 Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno (Profen).....	52
3 A POLÍTICA DE REMANEJAMENTO EDUCACIONAL EM GOIÁS: NEOLIBERALISMO, PRECARIZAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO PARA A EJA.....	61
3.1 Contextualização da amostra e roteiro de entrevista semiestruturada.....	63
3.2 Política de remanejamento e seus impactos na EJA: conflitos entre gestão administrativa e direitos educacionais.....	66
3.3 Correlações e contradições nas respostas dos participantes.....	91
3.4 “Diário de bordo”: Outras tentativas de entrevistas sem sucesso.....	97
3.5 A precarização da educação pública em Goiás em tempos neoliberais.....	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	105
REFERÊNCIAS.....	108
ANEXO A - PORTARIA Nº 2490, DE 04 DE MAIO DE 2023.....	121
ANEXO B - PORTARIA Nº 4978, de 20 de setembro de 2023.....	123
ANEXO C - SENTENÇA.....	128
ANEXO D - SINTESE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO.....	139
ANEXO E – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/2023 E EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2023.....	145
ANEXO F – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16/2023 E EXTRAORDINÁRIAS Nº 17 E 18/2023.....	149
ANEXO G – ATA ORDINÁRIA Nº 21/2023 E EXTRAORDINÁRIA Nº 22/2023.....	154

APÊNDICE – SOLICITAÇÕES DE ENTREVISTA.....	159
E-mails de 06 de novembro de 2024	159
E-mails de 07 de novembro de 2024	164
E-mails de 13 de novembro de 2024	167
E-mails de 21 de novembro de 2024	168
E-mails de 25 de novembro de 2024	170
E-mails de solicitação para o CEE dia 06 de novembro de 2024.....	171
E-mails de solicitação para o CEE dia 07 de novembro de 2024.....	172
E-mails de solicitação para o CEE dia 12 de novembro de 2024.....	172
E-mails de solicitação para o CEE dia 29 de novembro de 2024.....	172

INTRODUÇÃO

Peço licença ao leitor para, antes de adentrar o campo da investigação que é a essência desse trabalho, fazer uma breve apresentação do pesquisador. Considero importante dar voz a uma inquietação que ressoa intimamente na escolha deste tema: se, no campo acadêmico, vislumbra-se a necessidade de produzir conhecimento com ênfase na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no campo pessoal, há também uma vontade de investigar as múltiplas determinações pertinentes a essa modalidade.

Tal vontade acha-se no fato de que o pesquisador deste trabalho foi, um dia, um passageiro da noite, conforme cita Arroyo (2017), iniciando na infância um percurso que o conduziu ao itinerário da EJA. Sim. É isso. O investigador que hoje produz conhecimento foi estudante da modalidade EJA. E, assim como os estudantes atuais, foi um sujeito “de escolhas não tão livres, mas de escolhas” (Arroyo, 2017, p. 21), que trilhou um caminho distante e percorreu percursos distintos até chegar ao itinerário da pesquisa:

Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim, sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado (Marx, 2011, p.25).

Essa lente marxista, que acometeu esse pesquisador, parece atravessar os estudantes da classe trabalhadora, já que nem todos conseguem fazer a sua história como pretendem. Logo, se reforça a importância de pesquisar as condições materiais que moldam a realidade desses sujeitos (Arroyo, 2017), trazendo à tona as complexas determinações presentes em suas vidas.

Em “O conto da ilha desconhecida”, Saramago (2016) reflete “que é necessário sair da ilha para ver a ilha, que não nos vemos se não nos saímos de nós”. Isso diz bastante sobre aquele jovem trabalhador do ano de 2010, que, por falta de opções, teve que cursar a EJA para, ao mesmo tempo, dar continuidade aos estudos e seguir sua jornada laboral para auxiliar na manutenção das necessidades básicas¹ de sua família. Naquele momento, esse jovem estava na ilha, por isso, não tinha condições, ainda, de compreender as relações das quais fazia parte, nem as múltiplas determinações que o colocavam naquela situação.

Nesse sentido, afirma Arroyo:

Um dos traços de nossa cultura política e pedagógica tem sido pensar e alocar

¹ Mas, para viver, é preciso antes de tudo beber, comer, morar, vestir-se e algumas outras coisas mais. O primeiro fato histórico é, portanto, a produção dos meios que permitem satisfazer essas necessidades, a produção da própria vida material; e isso mesmo constitui um fato histórico, uma condição fundamental de toda a história que se deve, ainda hoje como há milhares de anos, preencher dia a dia, hora a hora, simplesmente para manter os homens com vida. (Marx; Engels, 2002, p. 21)

os outros, pobres, negros, camponeses, trabalhadores, como inferiores, subcidadãos, logo, sem direito a ter direitos, objetos apenas de favores das elites e do Estado (Arroyo, 2017, p. 45).

Aquele estudante da EJA tinha um ponto de partida: filho da classe trabalhadora², acreditava que era necessário estudar para não perpetuar uma situação de fragilidades sociais da qual fazia parte. Desconhecendo ainda as relações que moldam os fenômenos sociais³, acreditava que bastava apenas o esforço e a dedicação para transformar sua realidade social.

E ele saiu da ilha, mas até agora não descobriu uma ilha desconhecida. Por outro lado, na longa viagem que fez a partir de então, enfrentando tempestades, mares revoltos e imprevisibilidades, compreendeu que o ponto de partida e o ponto de chegada eram o mesmo: filho da classe trabalhadora, era necessário continuar a estudar. Mas agora compreende que os processos educativos não se desenvolvem isoladamente, mas estão ligados às dinâmicas políticas, sociais, econômicas e culturais da sociedade, e, desse modo, há uma relação complexa e heterogênea entre educação e a lógica capitalista de exploração da classe trabalhadora.

Não se trata mais de estudar para mudar a sua situação. Hoje, a pesquisa deste estudante procura conhecer a realidade a respeito de fenômenos sociais que, a partir da referência em Marx (2008), são constituídos por uma multiplicidade de fatores interconectados e em constante interação. Assim, a busca é por investigação.

Para situar o leitor acerca da investigação desenvolvida neste trabalho, é imprescindível apresentar um breve histórico das ocorrências na educação pública do Estado de Goiás no ano de 2023. Ao tornar esses fatos conhecidos, é possível compreender a relação fenomênica com as fundamentações de Marx:

Minhas investigações me conduziram ao seguinte resultado: as relações jurídicas, bem como as formas do Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades, condições estas que Hegel, a exemplo dos ingleses e dos franceses do século 18, compreendia sob nome de “sociedade civil”. Cheguei também à conclusão de que a anatomia da sociedade burguesa deve ser procurada na Economia Política (Marx, 2008, p.47).

² [...] a classe trabalhadora, hoje inclui a totalidade daqueles que vendem sua força de trabalho, tendo como núcleo central os trabalhadores produtivos [...]. Ela não se restringe, portanto, ao trabalho manual direto, mas incorpora a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo assalariado (Antunes, 1999, p. 102).

³ Todo fenômeno deve ser entendido como parte de um processo histórico maior. No caso da educação, suas transformações estão relacionadas com as transformações culturais e sociais. Sua dinâmica depende das mudanças sociais. Essas mudanças são qualitativas e quantitativas, à medida que se acumulam forças e tensões que produzem transformações radicais e estruturais (metamorfoses) (Gamboa, 2012, p. 128).

Marx, aqui, argumenta que as relações jurídicas e as formas do Estado são moldadas pelas condições materiais de existência, sugerindo que as decisões políticas devem ser compreendidas dentro do contexto econômico e social em que ocorrem. Dessa forma, é exatamente isso que será realizado nesta pesquisa. E, conforme mencionado anteriormente, a exposição dos acontecimentos se torna relevante.

No dia 04 de maio de 2023, a administração vigente do Estado de Goiás promulgou a Portaria Nº 2490, que regulamentou a implantação da EJA nas escolas da Rede Estadual com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023. A partir do recebimento de tal portaria, as escolas que atendiam no turno noturno estudantes matriculados no Ensino Médio foram orientadas a realocar tais estudantes para a modalidade EJA.

Diante da situação, surgiu, na comunidade escolar de Goiás, um clima de preocupação em face da “novidade”. Estudantes de Ensino Médio noturno, pais e professores se mostraram apreensivos e tentaram buscar explicações e justificativas para o reagrupamento de alunos na EJA. O jornalismo local noticiou as mudanças em tom de denúncia, representantes da Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação e Sindicato dos Professores foram ouvidos, mas nenhuma resposta elucidou a questão.

O que se seguiu a isso foi o delineamento e a efetivação, em muitas instituições de ensino da rede estadual, da política educacional de remanejamento dos estudantes. Desse modo, muitos daqueles que deveriam concluir o Ensino Médio somente no final do ano letivo de 2023 tiveram sua trajetória escolar abreviada e concluíram o ensino médio ainda no primeiro semestre do referido ano.

Essa mudança repentina neste contexto educacional que envolve a rede pública de ensino de Goiás tem gerado, desde então, questionamentos preocupados em compreender as motivações subjacentes e a conformidade com os princípios legais que orientam o sistema educacional. E, desse modo, um problema surge para ser investigado: por que ocorreu o remanejamento de estudantes do Ensino Médio Noturno em Goiás para a modalidade EJA, em maio de 2023?

Para tanto, a pesquisa tem como objetivo geral analisar a política educacional de remanejamento adotada pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás em 2023. Especificamente, busca-se compreender os motivos subjacentes ao remanejamento do Ensino Médio Noturno para a modalidade EJA em Goiás e, por fim, investigar a conformidade legal do remanejamento de estudantes do Ensino Médio Noturno para a modalidade EJA em Goiás. Sob essa perspectiva, a pesquisa se configura em uma abordagem qualitativa, com realização de uma análise bibliográfica, documental e de entrevistas semiestruturadas.

Como ponto de partida para buscar uma compreensão sobre essa mudança, é relevante aludir ao conceito marxista da relação entre essência e aparência (Marx, 1985). De acordo com Marx, na sociedade capitalista, a aparência das coisas mascara a sua verdadeira essência – uma ideia fundamental para analisar as transformações como as ocorridas no sistema educacional de Goiás, já que a intersecção entre política, práticas educacionais pautadas nos princípios neoliberais e direitos à educação, bem como a trajetória formativa dos estudantes, adquire contornos de ocultação nesse contexto.

Tendo em vista a situação, é relevante considerar que toda ciência seria supérflua caso houvesse uma coincidência imediata entre a aparência e a essência do objeto (Marx, 1985). Diante disso, tornou-se pertinente uma investigação científica para desvelar as múltiplas determinações que constituem o concreto real e moldam a interação entre estruturas e conjunturas sociais.

O concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações, portanto, unidade da diversidade. Por essa razão, o concreto aparece no pensamento como processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, não obstante seja o ponto de partida efetivo e, em consequência, também o ponto de partida da intuição e da representação (Marx, 2008, p. 258).

Diante disso, Marx (2008) fundamenta que o concreto aparece no pensamento como um processo de síntese e como resultado, não como ponto de partida. Ou seja, o concreto, enquanto objeto de estudo, é construído pela mente humana a partir da síntese de múltiplas determinações e relações que foram inicialmente captadas pela intuição e pela representação. É importante destacar que, embora o concreto seja o ponto de partida na experiência sensível, no processo de análise científica, ele surge como o resultado de uma reconstrução teórica, na qual o pensamento reconstrói e compreende a complexidade das interações e dinâmicas subjacentes. Essa perspectiva, portanto, é fundamental para entender as mudanças educacionais em Goiás, permitindo analisar como elas se articulam e se concretizam a partir de diversas determinações sociais, econômicas, políticas e culturais.

Assim, a presente pesquisa se embasa no materialismo histórico-dialético como método de interpretação e apreensão da realidade concreta, uma vez que ele se mostra adequado para analisar as relações sociais e contextualizar fenômenos sociais, políticos, econômicos e culturais.

O estudo utiliza uma abordagem qualitativa, com a realização de uma análise bibliográfica e documental fundamentada e sustentada na base teórica e metodológica do materialismo histórico-dialético, com o propósito de aprofundar a análise do fenômeno do remanejamento em Goiás.

Sobre a pesquisa, torna-se relevante acrescentar que:

[os] fatos, os dados não se revelam gratuita e diretamente aos olhos do pesquisador. Nem este os enfrenta desarmado de todos os seus princípios e pressuposições. Ao contrário, é a partir da interrogação que ele faz aos dados, baseada em tudo que ele conhece do assunto – portanto em toda teoria acumulada a respeito –, que se vai construir o conhecimento sobre o fato pesquisado (Lüdke; André, 1986, p. 4).

Assim, o entendimento que se pode fazer é de que o conhecimento não é apenas derivado dos dados, mas também da interpretação teórica e da análise crítica realizada pelo pesquisador que conduz para a investigação sua visão individual, isso porque o pesquisador, antes de tudo, como ser humano, tem a necessidade de manifestar sua essência, tal como lembra Saramago:

No fundo, todos temos necessidade de dizer quem somos e o que é que estamos a fazer e a necessidade de deixar algo feito, porque esta vida não é eterna e deixar coisas feitas pode ser uma forma de eternidade. (Saramago, entrevista ao jornal La Provincia, Las Palmas de Gran Canaria, edição de 20/7/1997).

Da mesma forma que os indivíduos têm necessidade de deixar algo marcado para a eternidade, o pesquisador também procura deixar sua marca por meio do trabalho acadêmico. Desta maneira, estrutura-o, e, cuidadosamente analisa, interpreta e organiza dados e teorias. Tal como um artesão, busca, habilidosamente, moldar seu material, com a intenção de contribuir com o conhecimento já existente, desvelando aquilo que ainda está sob o véu do desconhecido.

Logo, torna-se significativo apresentar a organização do trabalho: além desta introdução, outros três capítulos e as considerações finais constarão neste trabalho. O primeiro capítulo discute a EJA no Brasil em tempos neoliberais, destacando os desafios em um contexto marcado pelo avanço das políticas do neoliberalismo. A análise proposta busca oferecer uma compreensão crítica da EJA como um campo de disputa política, ideológica e social, onde se materializam as contradições do capitalismo e a luta pela emancipação da classe trabalhadora. A partir de uma perspectiva marxista, a educação é vista como um elemento fundamental na reprodução das relações de produção e na manutenção da hegemonia da classe dominante.

O segundo capítulo discute como a política neoliberal tem se manifestado de forma incisiva na educação, impactando significativamente a EJA em Goiás. As políticas educacionais, constituídas por uma lógica mercadológica, priorizam a eficiência e a redução de custos, frequentemente em detrimento da qualidade e da equidade. Este capítulo visa explorar como essas políticas têm afetado a EJA em Goiás, analisando as implicações da precarização do ensino e a transferência do Ensino Médio Noturno para a modalidade EJA. A análise dessas políticas é fundamental para entender as mudanças impostas e suas repercussões na vida dos trabalhadores estudantes.

O terceiro analisa os dados a partir da política de remanejamento educacional em Goiás, no contexto das políticas públicas neoliberais com base na pesquisa empírica. A contextualização do campo será abordada, seguida pela metodologia da pesquisa, que inclui participantes diversos (representantes da Seduc, diretores, professores e coordenação pedagógica de colégios estaduais, representante do Conselho Estadual de Educação e representante do Fórum Goiano de EJA) e um roteiro de entrevista semiestruturada. A análise das respostas dos entrevistados e dos documentos legais proporciona um panorama concreto sobre a implementação do remanejamento de estudantes.

1 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL EM TEMPOS NEOLIBERAIS

A EJA no Brasil tem se configurado como uma resposta essencial às lacunas históricas e sociais que deixam milhões de brasileiros à margem do direito à educação. Costa e Machado (2017, p.26) argumentam que:

[...] nossa experiência histórica foi marcada pela discriminação e exclusão do direito aos denominados bens humanos, sobretudo no campo educacional, cuja oferta, desde o início deste país, foi concedida a poucos, consolidando assim em uma grande parcela dessa população sem instrução escolar.

Partindo de uma perspectiva marxista, a educação é vista como fundamental na reprodução das relações de produção e na manutenção da hegemonia da classe dominante. A política educacional, portanto, não é um campo neutro; ao contrário, é um espaço onde se travam lutas intensas pela imposição de determinadas ideologias e práticas que retratam os interesses de classes específicas (Castro, 2016).

No Brasil, a EJA emerge como uma modalidade que busca corrigir as desigualdades educacionais e promover a inclusão social, enfrentando desafios significativos impostos pelo contexto neoliberal. Segundo Ribeiro (2001), a Educação de Jovens e Adultos é uma prática de caráter político, porque se destina a corrigir ou resolver uma situação de exclusão, que na maioria das vezes faz parte de um quadro de marginalização maior.

Não obstante, ainda, há muito para conquistar e resistir frente às ofensivas do capital à classe trabalhadora, pois o modelo neoliberal desconsidera as singularidades e necessidades dos jovens e adultos que retornam à sala de aula, gerando um movimento de inclusão excludente, que segrega e distancia esses indivíduos da oportunidade de uma verdadeira inserção social (Castro, 2018). Este capítulo busca examinar a EJA no Brasil em um contexto marcado pelo avanço das políticas neoliberais. A análise proposta pretende proporcionar uma compreensão crítica da EJA como um campo de disputa política, ideológica, social e cultural, onde se materializam as contradições do capitalismo e a luta pela emancipação da classe trabalhadora.

Este capítulo se inicia com uma discussão a respeito da luta da EJA contra a exclusão e a desigualdade social. A história da EJA é marcada por avanços e retrocessos, refletindo as tensões e contradições do sistema capitalista (Arroyo, 2006). Nesse contexto, cabe ressaltar que essa modalidade de ensino, durante muitas décadas, não fez parte da educação básica e se constituía tão somente como um programa (Costa; Machado, 2017). Diante disso, compreende-

se que os avanços das políticas neoliberais e a falta de investimentos adequados impõem desafios significativos à efetivação desse direito.

Em seguida, este capítulo aborda a política educacional para a EJA, e oferece uma base teórica e crítica para a compreensão das políticas educacionais voltadas a essa modalidade. O capítulo contribui para uma compreensão mais ampla e aprofundada das dinâmicas que moldam a Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Além disso, ao destacar os desafios impostos pelas políticas neoliberais, o texto oferece subsídios para a reflexão acerca das possibilidades de resistência e transformação no campo educacional.

Sendo assim, por meio de uma abordagem marxista, o capítulo pretende evidenciar a importância de compreender as políticas educacionais como um campo de disputa, no qual se confrontam diferentes interesses. Nessa linha de pensamento, essa perspectiva é essencial para a análise das políticas de remanejamento de estudantes do Ensino Médio Noturno para a EJA em Goiás, tema central da dissertação.

1.1 A Educação de Jovens e Adultos: uma luta contínua contra a exclusão e a desigualdade educacional

A EJA visa oferecer uma nova oportunidade de formação para aqueles que, por diversas razões, não concluíram a educação básica na idade apropriada⁴, contribuindo para a inclusão social (Arroyo, 2017). Trata-se de um direito garantido pela Carta Magna:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria ((Brasil, 1988, inciso I do artigo 208, redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Central nas reflexões contemporâneas, a EJA se destaca como uma modalidade educacional que busca corrigir desigualdades históricas no acesso à educação. Voltada principalmente para a classe trabalhadora, a EJA, nesse sentido, materializa a divisão de classes e os interesses do capital, sendo frequentemente constituída pelas necessidades e demandas do mercado de trabalho (Arroyo, 2017; Frigotto, 2010; Machado; Moraes; Ventura, 2022).

De início, é importante pensar a EJA para além da EJA, ou seja, é fundamental atentar que não se trata de uma modalidade natural que acompanha o desenvolvimento humano, mas

⁴ A Resolução CNE/CEB nº 1/2000 do Conselho Nacional de Educação define a idade mínima para matrícula na EJA, estabelecendo 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio.

uma construção histórica, surgida a partir das necessidades de uma sociedade marcada pela desigualdade e exclusão de parcela significativa de seus membros. Di Pierro (2005) discute que a identidade da EJA não se fundamentou nas características psicológicas ou cognitivas associadas às diferentes etapas do ciclo de vida (infância, juventude e velhice), mas, sim, em uma construção social.

O direito à EJA é um tema relevante no campo da educação, uma vez que o país enfrenta, ainda hoje, desafios relacionados ao analfabetismo, baixa escolaridade e à exclusão educacional. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o censo de 2022 revelou que há mais de 11 milhões de pessoas não alfabetizadas no Brasil.

Ao se observar a história da educação brasileira, a EJA tem suas raízes nas primeiras iniciativas educacionais voltadas para a alfabetização popular, que remontam ao período colonial. Mas, foi somente no século XX que as ações para atender esses sujeitos começaram a se consolidar de forma mais sistemática (Costa, 2013).

Assim, em meados do século passado, surgiram movimentos de base voltados para a alfabetização de adultos no Brasil. Havia, na época, iniciativas pontuais promovidas por ações governamentais, intelectuais e movimentos sociais que visavam combater o alto índice de analfabetismo entre a população adulta. Esses esforços incluíam campanhas de alfabetização e a criação de escolas noturnas, muitas vezes organizadas por sindicatos e associações de trabalhadores (Arroyo, 2017; Frigotto, 2010).

A década de 1940 marcou um período de intensificação das políticas públicas voltadas para a educação de jovens e adultos. Durante o governo de Getúlio Vargas, a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e a Campanha Nacional de Educação de Adolescentes e Adultos foram iniciativas significativas que buscavam institucionalizar e expandir o acesso à educação para a população adulta. Essas ações estavam alinhadas com a política do Estado Novo, que visava modernizar o país e integrar a população ao projeto nacionalista de desenvolvimento (Arroyo, 2017).

O governo de Getúlio Vargas foi importante para a consolidação de políticas educacionais mais estruturadas. A criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930 e a implementação da Reforma Francisco Campos em 1931 estabeleceram um marco na organização do sistema educacional brasileiro. Durante os anos 1940, essas políticas começaram a se concretizar com a criação de programas específicos para a alfabetização de adultos, evidenciando um passo importante para a educação, ainda que de forma tímida (Ribeiro, Joia, Pierro, 2001).

Na década de 1950, a educação de adultos continuou a se expandir por meio de novas campanhas e iniciativas. A Campanha de Educação Rural, iniciada em 1952, focava na alfabetização de adultos em áreas rurais, demonstrando a crescente preocupação com a educação como ferramenta para o desenvolvimento nacional. A década também testemunhou o início da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo em 1958, que buscava ampliar ainda mais o acesso à educação para os adultos, especialmente em regiões carentes. Essas campanhas marcaram um período de intensificação dos esforços governamentais para reduzir o analfabetismo e promover a inclusão educacional, embora os desafios de implementação e a disparidade regional ainda fossem obstáculos significativos (Ribeiro; Joia; Pierro, 2001).

Na década de 1960, Paulo Freire introduziu métodos revolucionários de alfabetização que se tornaram referência mundial. Sua abordagem dialógica e crítica buscava não apenas alfabetizar, mas também ampliar a perspectiva política dos estudantes. Freire desenvolveu o método que enfatizava a participação ativa dos sujeitos no processo de aprendizagem e a contextualização do ensino na realidade social dos educandos. Por meio de círculos de cultura e diálogos abertos, eles eram encorajados a refletir sobre suas condições de vida e buscar formas de transformação social (Freire, 1996).

Com o golpe militar de 1964, a educação de jovens e adultos sofreu retrocessos significativos. As políticas autoritárias implementadas pelo regime restringiram as iniciativas de educação popular e suprimiram as práticas educacionais progressistas. Programas e metodologias desenvolvidos sob a influência de Paulo Freire foram descontinuados, e muitos educadores críticos foram perseguidos ou exilados. A educação de jovens e adultos passou a ser orientada por uma visão tecnocrática e instrumental, voltada para a formação de mão de obra sem um compromisso com a emancipação social (Gadotti, 1995; Freire, 1996).

Ainda durante a ditadura militar, na década de 1970, foi criado o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) com o objetivo de alfabetização em massa, a fim de reduzir o analfabetismo no país (Brasil, 1973). Entretanto, essa iniciativa propunha uma alfabetização descontextualizada da realidade dos sujeitos.

Apesar dos retrocessos, movimentos sociais continuaram a lutar pela educação de jovens e adultos, destacando a resistência de parte da sociedade civil brasileira. Organizações comunitárias e movimentos populares mantiveram viva a chama da educação emancipatória, mesmo sob um regime repressivo. Essas iniciativas, nesse contexto, foram fundamentais para a revitalização da EJA no período da redemocratização (Arroyo, 2017; Gadotti, 1995).

Com a redemocratização do Brasil, na década de 1980, se obtiveram novas conquistas para a EJA. A Constituição de 1988 reconheceu a educação como um direito de todos e dever

do Estado, estabelecendo a EJA como uma modalidade essencial para a inclusão social. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 reforçou esse compromisso, estruturando a EJA dentro do sistema educacional brasileiro (Brasil, 1988; LDB, 1996). Desta forma, atualmente a Constituição Federal de 1988 (Art. 205) estabelece que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996 - especifica que "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida." (Art. 37). O Artigo 38 da mesma lei complementa que "Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular."

O Parecer CNE/CEB 11/2000 estabeleceu diretrizes curriculares nacionais específicas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecendo-a como uma modalidade distinta da educação básica, com objetivos e metodologias próprias. O documento enfatiza o papel da EJA como instrumento de reparação para aqueles que não tiveram acesso à escolarização regular na idade apropriada, sublinhando a necessidade de políticas públicas que promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Além disso, o parecer estabelece que a EJA deve ser orientada para atender às demandas específicas dos jovens e adultos, considerando suas experiências de vida e trabalho, e adaptando as metodologias de ensino a essas realidades. A EJA, conforme as diretrizes estabelecidas, deve contribuir para a formação de cidadãos capazes de exercer plenamente seus direitos e deveres em uma sociedade democrática (Brasil, 2000).

Especificamente em Goiás, a Constituição do Estado assegura que:

Art. 157. O dever do Estado e dos Municípios para com a Educação será assegurado por meio de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria e que deverão receber tratamento especial, por meio de cursos e exames adequados ao atendimento das peculiaridades dos educandos (Goiás, 1989).

Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010: A Resolução, oriunda do Ministério da Educação por sua vez:

Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (Brasil, 2010).

A resolução também reforça a importância da EJA como uma política pública contínua, além de promover a gestão democrática e a diversidade de sujeitos aprendizes. Inclui também a necessidade de suporte técnico e financeiro da União e estabelece critérios rigorosos para avaliação e credenciamento das instituições que oferecem EJA, garantindo qualidade e acessibilidade para os estudantes.

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabelece como Meta 9 "elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PNE e, até o final da década, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional". As estratégias para alcançar essa meta incluem:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas (Brasil, 2014).

O Plano Estadual de Educação (PEE), instituído pela Lei n.º 18.969, de 22 de julho de 2015, para o decênio 2015/2025, almeja "erradicar o analfabetismo" (Goiás, 2015, Art. 2º, I). Para alcançar essa meta, as estratégias incluem a implementação de programas de alfabetização e elevação da escolaridade, com foco na EJA. Além disso, Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás detalham procedimentos administrativos, curriculares e pedagógicos específicos para a implementação da EJA no estado.

A Resolução CNE/CEB nº 3 de 2021 reforça as diretrizes operacionais para a EJA, atualizando e expandindo as normas de 2010 para incorporar novas tecnologias e metodologias. As diretrizes enfatizam a necessidade de garantir uma educação inclusiva e de qualidade, assegurando que as instituições que oferecem EJA estejam devidamente credenciadas e sigam padrões rigorosos de avaliação.

A transição entre o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014 e o novo PNE 2024-2034 dá continuidade ao compromisso com a erradicação do analfabetismo e a redução do analfabetismo funcional no Brasil, enquanto introduz novas metas e estratégias que respondem aos desafios educacionais contemporâneos. Embora o PNE de 2014 tenha estabelecido bases importantes para elevar a taxa de alfabetização e promover a inclusão social por meio da educação de jovens e adultos, o novo PNE 2024-2034 aprofunda esse esforço, enfatizando a necessidade de combater as desigualdades regionais e sociais que ainda persistem. Além disso, o novo plano amplia a integração da educação com a formação profissional e o desenvolvimento integral, garantindo que as políticas educacionais sejam articuladas com outras áreas essenciais, como saúde, trabalho e cultura, para promover uma educação verdadeiramente inclusiva e emancipadora.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, instituído pelo Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, como uma política de Estado, estabelece, na meta 10, 15 estratégias

para alcançar seus objetivos relacionados à EJA integrada à educação profissional. Como uma das metas fundamentais, a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução do analfabetismo funcional. As estratégias para alcançar essa meta incluem:

10.1) Oferecimento de, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.

10.2) Expansão da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, integrados à educação de jovens e adultos, em diferentes modalidades, horários e turnos.

10.3) Garantia de condições de oferta adequada de infraestrutura e recursos humanos, com qualidade e articulação curricular, para a EJA integrada à educação profissional.

10.4) Promoção de políticas de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar na EJA integrada, com programas de assistência estudantil.

10.5) Incentivo ao desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos específicos para a EJA integrada à educação profissional.

10.6) Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação da EJA integrada à educação profissional, visando à melhoria contínua da qualidade.

10.7) Ampliação das oportunidades de qualificação profissional para jovens e adultos com deficiência, integrando a oferta educacional com políticas de inclusão.

10.8) Garantia da formação continuada específica para docentes e profissionais que atuam na EJA integrada à educação profissional.

10.9) Articulação entre os sistemas de ensino e os setores empregadores, públicos e privados, para compatibilização das jornadas de trabalho com a oferta de EJA integrada à educação profissional.

10.10) Fortalecimento das ações de busca ativa para identificação e atendimento dos jovens e adultos fora da escola, com oferta de EJA integrada.

10.11) Fomento à inclusão das pessoas em situação de privação de liberdade nas políticas de EJA integrada à educação profissional.

10.12) Incentivo à pesquisa e à inovação na EJA integrada à educação profissional, para desenvolvimento de novos modelos pedagógicos.

10.13) Desenvolvimento de políticas de reconhecimento de saberes e experiências prévias na EJA integrada à educação profissional.

10.14) Promoção de parcerias com instituições de ensino superior para apoio técnico e científico às ações de EJA integrada à educação profissional.

10.15) Criação de programas de intercâmbio e mobilidade educacional para estudantes da EJA integrada à educação profissional.

Desta forma, percebe-se o panorama histórico-legal que consolida a trajetória da EJA no Brasil. Com finalidade didática, apresenta-se este cenário no quadro a seguir.

Quadro 1 – Principais normas e diretrizes da EJA no Brasil e em Goiás

Norma/Lei	Artigos que tratam da EJA	Direitos previstos
-----------	---------------------------	--------------------

Constituição Federal de 1988 (CF/88)	Art. 205	A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Constituição do Estado de Goiás de 1989	Art. 157	O Estado garantirá a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996	Art. 37	A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996	Art. 38	Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
Parecer CNE/CEB nº 11/2000	N/A	Ele estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, definindo os princípios, objetivos, e formas de organização para essa modalidade de ensino.
Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010	N/A	Diretrizes operacionais para a EJA nos níveis fundamental e médio. Determina a organização do tempo e espaço escolar, avaliação, formação de professores e outras questões operacionais.

Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014	Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PNE e, até o final da década, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014	Estratégias	Promover a educação de jovens e adultos com ênfase na conclusão do ensino fundamental e na formação profissional.
Plano Estadual de Educação (PEE) - Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015.	Meta 9	Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais até o final da vigência do PEE.
Plano Estadual de Educação (PEE) - Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015.	Estratégias	Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais até o final da vigência do PEE.
Resolução CNE/CEB nº 3, de 2 de fevereiro de 2021	N/A	Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica
Plano Nacional de Educação (PNE) - Decreto nº 11.697/2023	Meta 10	Propõe a oferta de, no mínimo, 25% das matrículas dessa modalidade de ensino, nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional
Plano Nacional de Educação (PNE) - Decreto nº 11.697/2023	Estratégias	Através da integração curricular entre EJA e educação profissional, parcerias com instituições técnicas, capacitação de professores, adequação da infraestrutura escolar, programas de apoio.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de documentos oficiais do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás (2024)

O quadro 1 acima apresenta uma visão das principais leis e regulamentos que orientam essa modalidade de ensino a partir de 1988, as quais já foram evidenciadas anteriormente. No entanto, ainda, é importante mencionar que, embora essas normas representem avanços

significativos na trajetória de luta pela educação, é importante reconhecer que há um grande lapso temporal entre as leis e que os direitos conquistados ainda são tímidos. A efetivação desses direitos requer políticas públicas com investimento financeiro substancial.

A análise das normas e diretrizes da EJA revela que, apesar do compromisso com a inclusão social e a redução das desigualdades educacionais, ainda há um longo caminho a ser percorrido para que esses direitos sejam plenamente garantidos e implementados de forma eficaz. Os esforços legislativos, embora fundamentais, precisam ser acompanhados por ações concretas e investimentos que assegurem a efetiva inclusão e equidade na educação para jovens e adultos no Brasil.

Tal questão se relaciona profundamente com o fato de que logo após a redemocratização na década de 1990 as políticas de austeridade e a privatização de serviços públicos impactaram negativamente a educação, incluindo a EJA. Christian Laval (2019) argumenta que o neoliberalismo vê a educação como um negócio, comprometendo a qualidade e a universalidade do ensino público.

A EJA, no sistema de produção capitalista brasileiro dependente, desempenha um papel paradoxal. Por um lado, visa incluir aqueles excluídos do sistema regular de ensino, oferecendo uma oportunidade de escolarização. Por outro lado, a precarização do trabalho e a falta de investimento adequado tornam essa inclusão superficial e insuficiente para romper com as estruturas de desigualdade (Arroyo, 2017; Frigotto, 2010; Gadotti, 1995).

O contexto neoliberal e as políticas de austeridade agravam os desafios enfrentados pela EJA, especialmente no que tange à falta de investimento em infraestrutura, formação de professores e materiais didáticos, comprometendo a qualidade do ensino. O Parecer CNE/CEB 11/2000 enfatiza que a EJA possui especificidades que exigem metodologias diferenciadas e uma flexibilidade curricular para atender às necessidades de jovens e adultos que buscam completar sua educação. Essas especificidades incluem a consideração das experiências de vida dos alunos, a valorização de seus saberes adquiridos fora da escola e a necessidade de articulação entre o ensino e as demandas do mundo do trabalho (Brasil, 2000).

No cenário educacional brasileiro, a EJA enfrenta desafios específicos que refletem a desigualdade estrutural da sociedade. A necessidade de trabalhar durante o dia e estudar à noite, a falta de transporte adequado e a insegurança nas áreas urbanas são apenas alguns dos obstáculos enfrentados pelos estudantes da EJA. Essas dificuldades são amplificadas pela falta de políticas públicas efetivas que abordem essas questões de maneira integrada (Arroyo, 2017; Frigotto, 2010; Gadotti, 1995).

O papel da EJA no sistema de produção capitalista brasileiro dependente e periférico é ambíguo. Embora ela forneça uma oportunidade de educação para aqueles que foram excluídos do sistema, muitas vezes essa educação é insuficiente para garantir uma verdadeira mobilidade social. Machado, Moraes e Ventura (2022) discutem como as reformas educacionais voltadas para a EJA frequentemente subordinam os jovens e adultos trabalhadores, perpetuando a desigualdade social.

A análise crítica da EJA deve considerar seu potencial emancipatório e suas limitações dentro do contexto capitalista. Para tanto, nesse contexto, é necessário pensar sobre os sujeitos da EJA. São estudantes-trabalhadores, uma vez que, esses indivíduos são aqueles que por motivos variados tiveram que se afastar da escola ou sequer chegaram a frequentar uma sala de aula e, quando retornam, estão divididos entre trabalho e a sua formação.

Arroyo (2017) usa a metáfora dos passageiros da noite para representar os estudantes da EJA que, após longas jornadas de trabalho ou sobrevivência, deslocam-se para as escolas no período noturno em busca de educação e de uma vida mais justa, carregando experiências, saberes, visões de mundo e esperanças.

O teórico cita, ainda, uma cena comum nos fins de tarde de diversas cidades: filas de trabalhadores à espera de sua condução para chegar à escola, na expectativa de que a retomada dos estudos lhes proporcione o “direito a uma vida justa, menos injusta” (Arroyo, 2017, p.7).

Para Arroyo (2017) os trajetos vividos por esses estudantes-trabalhadores e suas experiências devem compor os estudos e os currículos de formação da EJA. Segundo o autor há um processo de humanização e desumanização que é levado para a EJA por esses sujeitos, já que desde muito cedo, uma parcela considerável tem um itinerário de escola-trabalho, uma vez que, ainda adolescentes, ou até mesmo, ainda crianças, se deslocam da escola para o mundo do trabalho.

A categoria estudante-trabalhador/trabalhador-estudante, conforme descrito por Modesto (2012), é fundamental para compreender a dinâmica entre educação e trabalho no contexto da EJA. Nesse sentido, essa relação do estudante da EJA com o trabalho é especialmente relevante, pois muitos estudantes adultos retornam à escola buscando qualificação para obter melhores oportunidades de emprego, enquanto outros precisam equilibrar o estudo com a manutenção de suas responsabilidades profissionais e familiares. A análise dessa condição permite uma compreensão mais aprofundada das complexas interações entre trabalho e educação e destaca a necessidade de políticas educacionais que apoiem adequadamente esses diferentes perfis de estudantes.

Desta forma, a perspectiva sobre a relação entre educação e trabalho mostra que, apesar dos desafios de conciliar ambas as atividades, os estudantes veem a educação como um caminho essencial para superar as limitações impostas pelas suas atuais condições de trabalho, reafirmando a importância dos estudos na busca por um futuro melhor. Tal condição é considerada para compreender a realidade da EJA no Brasil, a partir das implicações materiais de existência que envolvem o público-alvo da EJA (Arroyo, 2017).

Segundo Paro (1999), a escola no sistema capitalista tem se voltado predominantemente para a preparação dos indivíduos para o mercado de trabalho, muitas vezes em detrimento de uma formação ampla e crítica. Ele argumenta que essa ênfase excessiva na preparação para o trabalho está relacionada a três principais fatores: a crença de que a escola só é valorizada se contribuir economicamente; o discurso de que a educação é essencial para conseguir emprego; e a ideia de que a sociedade mercantil necessita constantemente de profissionais cada vez mais capacitados e atualizados. O teórico critica essa visão utilitarista da educação, afirmando que "a escola tem sempre que buscar na economia as razões para sua importância" (Paro, 1999, p. 8), o que limita o potencial transformador da educação.

Ao correlacionar as ideias de Paro (1999) com a condição de estudante-trabalhador/trabalhador-estudante, é possível observar como impactam na vida dos estudantes da EJA. A maioria dos estudantes, por necessidades materiais, focam principalmente no trabalho, entretanto, veem na educação uma maneira de superar algumas injustiças. É necessário afirmar, antes de tudo, que as experiências são constituídas por suas condições socioeconômicas e pela necessidade de conciliar trabalho e educação.

Por fim, pode-se dizer que a relação entre trabalho e educação nos dias de hoje está intimamente ligada, pois sem estudo há o despreparo para o mercado de trabalho qualificado, que obriga o sujeito a ficar a mercê de subempregos ou até mesmo do desemprego por não ter tido a oportunidade de ter uma formação (Modesto, 2012, p. 12).

No contexto da EJA, essa questão é particularmente relevante, pois muitos estudantes retornam à escola na esperança de melhorar suas qualificações e, conseqüentemente, suas oportunidades de trabalho.

Essa concepção pode ser relacionada aos estudantes da EJA, cujas condições socioeconômicas demandam a conciliação entre trabalho e estudo. Os sujeitos que ingressam na EJA são, em sua maioria, trabalhadores que retornam à educação formal em busca de qualificação, visando melhorar suas oportunidades no mercado de trabalho. Provenientes, muitas vezes, de contextos socioeconômicos desfavorecidos, esses estudantes enfrentam a

necessidade de garantir a subsistência financeira, o que os leva a ingressar no mercado de trabalho desde cedo.

Para os estudantes da EJA, essa realidade se manifesta na dificuldade de equilibrar as demandas do trabalho e do estudo. Muitos deles trabalham em empregos precários, com baixos salários e condições desfavoráveis, o que limita seu tempo e energia para se dedicar aos estudos. Essa situação reforça a alienação descrita por Enguita (1989), já que o estudo, em vez de ser uma atividade emancipadora, torna-se mais uma obrigação em suas vidas.

Enguita (1989) argumenta que a escola reproduz as desigualdades sociais existentes, ajustando as expectativas educacionais e profissionais dos alunos de acordo com suas origens de classe. Essa reprodução é particularmente evidente no contexto da EJA, onde a maioria dos estudantes provém de famílias de baixa renda e teve acesso restrito à educação formal na infância e adolescência. Para esses alunos, a escola frequentemente reforça seu destino social, direcionando-os para ocupações de trabalho simples que correspondem ao seu contexto socioeconômico. Dessa forma, em vez de atuar como um agente de transformação social, a escola muitas vezes perpetua as desigualdades existentes, limitando as oportunidades de mobilidade social para os estudantes da EJA.

Para os estudantes da EJA, a escola deveria potencialmente servir como um espaço onde pudessem desenvolver uma compreensão crítica sobre suas condições de vida e trabalho, além de adquirir habilidades técnicas. No entanto, como Enguita (1989) observa, a estrutura educacional existente frequentemente reforça a conformidade e a submissão, mantendo os alunos alienados e distantes de um processo verdadeiramente emancipador. Em vez de promover a crítica e a transformação, a educação muitas vezes limita-se a perpetuar as desigualdades sociais, dificultando o desenvolvimento de uma consciência crítica que poderia levar à emancipação.

Os desafios enfrentados pelos estudantes da EJA são múltiplos. Além das dificuldades econômicas, muitos deles lidam com responsabilidades familiares e a necessidade de equilibrar várias atividades simultaneamente. Isso requer um esforço significativo para manter a motivação e o desempenho acadêmico, especialmente em um sistema educacional que não está totalmente adaptado às suas necessidades específicas (Arroyo, 2017).

Enguita (1989) sugere que a solução para esses problemas passa por uma transformação radical do sistema educacional, de modo a torná-lo mais inclusivo e emancipador. Isso implica repensar as metodologias de ensino e a forma como a educação é estruturada, para que possa realmente servir aos interesses dos trabalhadores e não apenas aos do mercado de trabalho.

No mesmo sentido, Arroyo (2017) também apresenta uma visão importante sobre a trajetória dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ele destaca que esses estudantes são, em grande parte, trabalhadores que buscam na educação uma oportunidade para reescrever suas histórias e alcançar uma vida mais digna. O teórico enfatiza a necessidade de reconhecer e valorizar as experiências de vida e trabalho desses estudantes, que muitas vezes conciliam longas jornadas laborais com os estudos.

A concepção do autor sobre a EJA é centrada na ideia de que a educação deve ser um direito garantido a todos, independentemente da idade ou condição social. Ele critica a visão tradicional da educação, que frequentemente exclui os adultos trabalhadores, e defende uma abordagem inclusiva e emancipatória, assim como Freire (1996). Para Arroyo (2017), a EJA não deve ser vista apenas como uma segunda chance, mas como um direito fundamental que possibilita o exercício pleno da cidadania e a construção de uma vida justa.

O autor, ainda, argumenta que a educação deve reconhecer os itinerários de trabalho e vida dos estudantes da EJA como parte essencial de sua formação. Ele afirma que "os itinerários de trabalho e de vida dos estudantes da EJA são parte essencial de sua formação" (Arroyo, 2017, p. 35). Essa valorização é fundamental para que a educação seja relevante e significativa, permitindo que os alunos conectem seus conhecimentos prévios com os novos aprendizados adquiridos na escola.

Os desafios enfrentados pelos estudantes da EJA são muitos, incluindo a exaustão física e mental, a falta de tempo e as responsabilidades familiares. Essas condições materiais e sociais impactam diretamente sua capacidade de se dedicar aos estudos e alcançar sucesso escolar. Arroyo (2017) destaca a necessidade de políticas educacionais que ofereçam suporte adequado para esses estudantes, proporcionando um ambiente de aprendizagem que leve em conta suas especificidades e desafios.

Ele também discute as contradições e limites enfrentados pela EJA, como a falta de recursos adequados, infraestrutura insuficiente e formação inadequada dos professores. Ainda, argumenta que essas barreiras estruturais comprometem a qualidade da educação oferecida e dificultam a permanência e o sucesso dos estudantes. Para superar esses desafios, o autor defende a necessidade de um investimento contínuo e sustentável na EJA, incluindo melhorias materiais e valorização dos profissionais da educação.

A perspectiva do autor sobre o currículo da EJA é que ele deve ir além da mera qualificação para o mercado de trabalho. Ele acredita que a EJA deve promover uma educação integral, que desenvolva competências críticas e cidadãs. Argumenta também que a educação deve capacitar os estudantes a questionar e transformar suas realidades, em vez de simplesmente

adaptá-los às exigências do mercado. Ele afirma que "a EJA deve ser um espaço de resistência e emancipação" (Arroyo, 2017, p. 82).

Os estudantes-trabalhadores da EJA, nessa perspectiva, enfrentam uma dupla jornada de trabalho e estudo que exige um suporte específico. O autor destaca a necessidade de políticas educacionais que ofereçam flexibilidade e apoio, como horários de aulas adaptados, programas de apoio financeiro e serviços de assistência social. Essas medidas são essenciais para garantir que os estudantes possam conciliar suas responsabilidades e aproveitar plenamente as oportunidades educativas.

Arroyo (2017) também enfatiza a importância de uma pedagogia que respeite e dialogue com as experiências de vida dos estudantes da EJA. Ele afirma que os educadores devem atuar como facilitadores, criando um ambiente de aprendizado colaborativo e inclusivo. Essa abordagem pedagógica é fundamental para engajar os estudantes e promover um aprendizado significativo e transformador.

Para ele, a EJA representa uma luta contínua por justiça social e igualdade de oportunidades. Arroyo (2017) vê a educação como um poderoso instrumento de transformação, capaz de romper com ciclos de exclusão e marginalização. Ao promover uma formação de qualidade e acessível para todos, a EJA pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. O autor argumenta que a educação deve ser vista como um direito inalienável, essencial para a dignidade humana.

Sendo assim, tem-se que a concepção sobre a EJA deve ser centrada na valorização dos estudantes-trabalhadores e na promoção de uma educação inclusiva, emancipatória e transformadora. Para isso, faz-se necessário políticas educacionais que reconheçam e atendam às necessidades específicas desses estudantes, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar uma vida justa e digna. A EJA é, sobretudo, um espaço de resistência e possibilidade, onde os indivíduos podem construir itinerários de vida mais justos e dignos. Tanto docentes quanto estudantes precisam estar conscientes disso.

Freire (2023), em "Pedagogia do Oprimido", enfatiza a necessidade de uma educação que liberte os indivíduos das estruturas opressoras. Ele argumenta que a educação deve ser um processo de conscientização, e, nesse processo, os oprimidos se tornam agentes de sua própria libertação. Essa perspectiva é especialmente relevante para a EJA, já que os estudantes enfrentam condições de vida e trabalho precárias. Freire (2023) sugere que a educação deve ser um diálogo constante entre o educador e o educando, promovendo uma reflexão crítica acerca da realidade.

Em outra obra, "Educação como Prática da Liberdade", Freire (1967), reforça a ideia de que a educação deve ser um ato de liberdade, e os indivíduos são capacitados a exercerem sua cidadania plena. Ele critica a educação bancária, na qual os estudantes são passivos de conhecimento, e defende uma pedagogia problematizadora, que valorize a experiência e o conhecimento prévio dos estudantes. No contexto da EJA, essa abordagem é essencial para criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e significativo, no qual os estudantes-trabalhadores possam relacionar sua educação com suas vivências e desafios cotidianos.

Freire (2023) também destaca a importância da práxis, que é a ação reflexiva e transformadora. Ele argumenta que a educação deve ser um processo de ação e reflexão, no qual os estudantes são capacitados a agir sobre sua realidade e transformá-la. No contexto da EJA, a práxis é essencial para capacitar os trabalhadores-estudantes a se tornarem agentes de mudança em suas próprias vidas e comunidades. Freire (2023) afirma que "a educação verdadeira é práxis, reflexão e ação do homem sobre o mundo para transformá-lo" (Freire, 2023, p. 79).

Ainda, para Gois e Vasconcelos (2021), "a EJA é uma modalidade possível e necessária, pois dá oportunidade para as pessoas se constituírem como sujeitos atuantes e transformadores da sociedade em que vivem" (Gois; Vasconcelos, 2021, p. 2). Assim, a educação, como um direito fundamental, deve ser garantida a todos, independentemente de sua idade ou condição social. As políticas públicas devem ser formuladas de maneira a garantir que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, capaz de promover a inclusão e a justiça social.

O contexto histórico da EJA no Brasil, dessa forma, mostra uma trajetória de luta e resistência. Desde os primeiros esforços de alfabetização até as iniciativas contemporâneas, a EJA tem sido um campo de batalha para a inclusão social. A história dessa modalidade é uma história de resistência contra a exclusão e a marginalização.

A EJA é compreendida como o ápice do retrato das desigualdades socioeconômicas do Brasil. Uma vez que congrega em si duas faces: as fragilidades de um ensino excludente diante da diversidade e, no outro extremo, a possibilidade de aprender independentemente da idade. Nesse sentido, há indicativos concretos que a EJA, historicamente, é uma política de continuidade de inclusão excludente.

A EJA tem o potencial de transformar vidas, mas para isso é necessário um compromisso real com a qualidade e a inclusão. As políticas educacionais devem ser formuladas com a participação ativa da sociedade civil e, principalmente, dos estudantes. Somente assim pode ser construída uma educação que não apenas ensine, mas transforme vidas e promova a cidadania plena (Arroyo, 2017).

Assim, diante do objeto de estudo, que é a ação governamental responsável pelo remanejamento dos estudantes do Ensino Médio noturno para a EJA, torna-se fundamental analisar como essa dinâmica atinge os sujeitos envolvidos. A discussão sobre a categoria estudante-trabalhador/trabalhador-estudante, e a forma como o sistema educacional reproduz ou desafia as desigualdades sociais, é diretamente relevante para compreender os impactos dessa política. A transferência dos estudantes do ensino médio para a EJA, muitas vezes sob o pretexto de adequação às suas necessidades, pode, na realidade, perpetuar a marginalização ao inseri-los em um contexto educacional que historicamente tem sido visto como um espaço de segunda chance, e não de transformação social.

Analisar como as políticas educacionais, como o remanejamento para a EJA, se relacionam com a reprodução de desigualdades nos ajuda a entender se essas ações governamentais realmente promovem a inclusão e a justiça social ou se, ao contrário, reforçam a alienação e a subordinação desses sujeitos ao mercado de trabalho. Portanto, este tópico é necessário para compreender a ação política sobre o direito à educação de qualidade e a potencial emancipação dos estudantes da EJA. O foco na relação entre educação e trabalho, a partir dessa perspectiva, permite um exame mais profundo das reais implicações dessa ação governamental e se ela atende ou frustra as necessidades e expectativas dos trabalhadores-estudantes que dependem da educação como meio para superar as desigualdades sociais.

1.2 A política educacional para a Educação de Jovens e Adultos

A política, no contexto marxista, é entendida como um campo de disputa em que diferentes classes sociais lutam pelo controle e manutenção do poder. Nesse sentido, a concepção de política em Marx está intrinsecamente ligada à estrutura econômica e às relações de produção, uma vez que, em última instância, determinam a superestrutura, que inclui as instituições políticas, jurídicas e ideológicas de uma sociedade (Marx, 2013). Esta perspectiva, em suma, é fundamental para compreender a dinâmica política, especialmente no que diz respeito às políticas educacionais, ao considerar a discussão neoliberal inserida em um contexto histórico e social.

Marx e Engels, em sua obra "A Ideologia Alemã" (2007), afirmam que a produção da vida, tanto material quanto social, é fundamental para compreender a história da humanidade. Eles argumentam que "a produção da vida, tanto da própria, no trabalho, quanto da alheia, na procriação, aparece desde já como uma relação dupla – de um lado, como relação natural, de outro como relação social" (Marx; Engels, 2007, p. 37). Isso significa que a produção material

está sempre associada a um modo de cooperação ou a uma fase social específica, refletindo as forças produtivas disponíveis em cada período histórico. Portanto, a história da humanidade deve ser analisada em conexão com a produção das mercadorias.

A política, assim, não pode ser vista como uma esfera isolada das relações econômicas, sendo um desdobramento das contradições e dos conflitos que permeiam a sociedade capitalista. A luta pelo poder político é, em última instância, uma luta pela apropriação e controle dos meios de produção (Marx, 2008). Nesse sentido, a análise das políticas educacionais deve levar em consideração as relações de classe que estruturam a sociedade e determinam as formas de organização e funcionamento das instituições educacionais.

Para Marx (2008), quem controla a produção controla também os desfechos das relações sociais, uma vez que o trabalho é, antes de tudo, uma relação entre o ser humano e a natureza. Este controle não é apenas material, mas também ideológico, pois molda as consciências dos indivíduos na sociedade. Assim, a política se torna um campo de batalha no qual as classes sociais competem pelo domínio dos meios de produção e pela imposição de sua ideologia dominante.

A concepção de política em Marx se diferencia radicalmente da visão hegeliana:

Meu método dialético, em seus fundamentos, não é apenas diferente do método hegeliano, mas exatamente seu oposto. Para Hegel, o processo de pensamento, que ele, sob o nome de Ideia, chega mesmo a transformar num sujeito autônomo, é o demiurgo do processo efetivo, o qual constitui apenas a manifestação externa do primeiro. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material, transposto e traduzido na cabeça do homem (Marx, 2013, p.90).

Enquanto Hegel vê o processo de pensamento como um sujeito autônomo e idealista, Marx considera que a realidade material é produtora da consciência humana, e transformada em ideias (Marx, 2013). Essa diferença metodológica é crucial para a compreensão da política como um campo de disputa material e ideológica. Para Marx (2013), a base material das relações sociais determina a superestrutura, que inclui as instituições políticas e jurídicas. Portanto, a análise das políticas educacionais deve começar pela compreensão das relações de produção que as sustentam.

A política educacional, dentro do arcabouço teórico marxista, é vista como um campo de disputas das relações de poder e das lutas de classe. A educação é um espaço onde as ideologias dominantes são reproduzidas e também contestadas. Isso quer dizer que a educação é tanto um agente quanto um indicador da realidade social; é nesse campo de contradições que

o processo educacional se desenvolve. A função das instituições escolares é o desenvolvimento das habilidades coletivas e, em Gramsci (2001), a escola é um aparelho ideológico do Estado.

Desse modo, a análise das políticas educacionais deve levar em consideração o papel do Estado como representante dos interesses da classe dominante, que utiliza a educação como meio de hegemonia. Esta perspectiva é fundamental para compreender as políticas educacionais contemporâneas e suas implicações para a formação da consciência de classe e a luta pela emancipação da classe trabalhadora.

Gramsci (1982) desenvolve o conceito de hegemonia para explicar como a classe dominante mantém seu poder não apenas pela coerção, mas também pelo consenso. Ele argumenta que a educação é um meio fundamental para a formação dos "intelectuais orgânicos" que disseminam e legitimam a ideologia burguesa ou dos trabalhadores, classes fundamentais do capitalismo. Assim, a política educacional se torna um campo de disputa onde os trabalhadores podem lutar por uma educação que promova a conscientização e a transformação social.

Desta forma, a hegemonia, para Gramsci (1982), é a capacidade de uma classe social de dirigir e moldar o consenso em torno de suas próprias ideias e interesses, apresentando-os como universais. Nesse sentido, a educação desempenha um papel central na manutenção da hegemonia burguesa, pois é por meio dela que são transmitidos os valores e as normas que sustentam a ordem social existente. A luta pela hegemonia envolve, portanto, uma batalha ideológica que ocorre no campo da educação.

Marx e Engels, no "Manifesto do Partido Comunista" (2008, p. 08), afirmam que "a história de todas as sociedades até agora tem sido a história das lutas de classes". A ação política, nesse contexto, é uma expressão das contradições sociais e das lutas de classe. Desse modo, sob a perspectiva marxista, a participação dos sujeitos deve ser entendida como um processo dinâmico e conflituoso, no qual as classes lutam pela realização de seus interesses e a política educacional, nesse sentido, é um produto dessas lutas e das relações de poder que estruturam a sociedade dentro da lógica capitalista.

Diante dessa discussão, a compreensão das relações sociais no âmbito das políticas neoliberais exige a análise das relações de produção e das contradições sociais que surgem. Assim, a educação deve ser vista como instrumento para a formação de consciência e de saberes, uma vez que quem domina a educação, molda a cultura. Nesse contexto, a política educacional torna-se fundamental para a formação política e para a transformação social (Freire, 1996).

Frigotto (2010), por sua vez, destaca que a educação pode tanto manter a ordem social quanto transformá-la, dependendo de quem detém a hegemonia e para quais fins essa hegemonia é direcionada. Em uma sociedade capitalista, a educação tende a reproduzir as relações de produção e a ideologia da classe dominante, contribuindo para a perpetuação das desigualdades sociais, que são construídas historicamente. Assim, a educação serve, hegemonicamente, como um mecanismo de controle social, garantindo que as ideias e valores da classe dominante se tornem os valores aceitos por toda a sociedade.

Em uma perspectiva semelhante, a pedagogia histórico-crítica⁵, conforme desenvolvida por Saviani (2013), entende a escola como um espaço político e ideológico que reproduz as relações sociais existentes na sociedade. Ele argumenta que a escola pode ser um ambiente propício para a transformação social e a reflexão crítica, desde que haja uma intencionalidade nesse sentido. Nesse contexto, a educação é vista como uma prática social que pode tanto contribuir para a reprodução da sociedade capitalista quanto promover a consciência crítica e a emancipação dos trabalhadores. A pedagogia histórico-crítica propõe, portanto, uma educação que vá além da mera transmissão de conhecimentos técnicos e deslocados da realidade, buscando formar sujeitos críticos e capazes de transformar a realidade social.

Conforme Mészáros (2008), o sistema educacional está orientado para a formação de indivíduos que se adaptem às necessidades do mercado, perpetuando a lógica do capital e a exploração da força de trabalho. A educação em sua forma mercantil, por exemplo, é muitas vezes privilegiada em detrimento de uma formação emancipatória e crítica, que poderia capacitar os indivíduos para questionar e transformar as estruturas de dominação e exploração existentes.

As políticas neoliberais têm exercido uma influência significativa no sistema educacional, promovendo a mercantilização da educação e a sua submissão às exigências do capital. Segundo Silva e Araújo (2021), a influência de fundações empresariais na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como a Fundação Lemann e o Instituto Unibanco, aponta para uma conexão entre setores privados e políticas curriculares. Esse processo de privatização e controle do currículo escolar visa moldar a educação de acordo com os interesses do capital, restringindo a possibilidade de uma educação crítica e emancipatória. As reformas educacionais (Freitas, 2012) promovidas pelo neoliberalismo, como a reforma do ensino médio no Brasil em

⁵ A pedagogia histórico-crítica é aquela que defende a necessidade da socialização dos conhecimentos mais elevados produzidos pela humanidade como meio de fomentar nos indivíduos um desenvolvimento mais pleno, que viabilize o aflorar das máximas potencialidades humanas inscritas no horizonte do possível de cada momento histórico (Ferreira, 2020, p. 63).

2017, exemplificam essa tendência, promovendo a flexibilização do currículo em detrimento de uma formação integrada, crítica e emancipatória.

Conforme Machado, Moares e Ventura (2022), reformas educacionais como, por exemplo, a reforma do ensino médio de 2017, aprofundam a dependência educacional, preparando os estudantes para atender as necessidades do mercado. A reforma foi promovida com o argumento de modernizar a educação e adaptá-la às necessidades da lógica capitalista, que, na prática, desvalorizou a pedagogia histórico-crítica.

Ao longo da história do Brasil, a educação ofertada para a classe trabalhadora tem sido predominantemente instrumental, voltada para a formação de mão de obra e para o mercado de trabalho. Mas com pouco enfoque na formação humana:

Há muitos que pensam na educação para a classe trabalhadora como uma educação exclusivista. É trabalhador? Então vai ser operário, ele precisa de uma educação técnica, precisa ser instruído, não educado, ele precisa ser adestrado, não polido, intelectualizado! Ora, o trabalhador tem tanta necessidade de cultura quanto aquele que não é trabalhador, aquele que é proprietário dos meios de produção (Fernandes, 1989, p. 243).

À luz da história, a educação no Brasil tem sido utilizada como um instrumento para a manutenção das desigualdades sociais e a perpetuação das relações de dominação. A educação profissionalizante, por exemplo, foi amplamente promovida durante a ditadura militar, com o objetivo de formar trabalhadores para a indústria, sem promover uma educação emancipatória (Aranha, 1989).

A ideologia dominante, muitas vezes internalizada e reproduzida pela própria classe trabalhadora, apresenta perigos significativos. A meritocracia⁶, por exemplo, é uma ideologia que promove a ideia de que o sucesso individual depende exclusivamente do esforço pessoal, ignorando as desigualdades estruturais, as trajetórias de cada sujeito, que limitam as oportunidades para a maioria. Assim, essa ideologia reforça a questão de que os indivíduos são responsáveis pelo seu próprio sucesso ou fracasso, desconsiderando as barreiras sociais e econômicas que limitam as possibilidades de ascensão social para a maioria da classe trabalhadora.

A política educacional é um campo de disputa de classes onde se confrontam diferentes projetos de sociedade e de formação humana. Conforme argumenta Arroyo (2017), a luta pelo direito à educação faz parte da luta por uma vida justa e digna, requerendo um projeto

⁶ [...] o termo meritocracia refere-se a uma das mais importantes ideologias e ao principal critério de hierarquização social das sociedades modernas, o qual permeia todas as dimensões de nossa vida social no âmbito do espaço público (Barbosa, 2010, p. 21).

educacional que valorize a formação integral dos indivíduos e promova a consciência crítica e a ação transformadora. Em uma perspectiva marxista, a educação pode ser tanto um instrumento de dominação quanto de emancipação. Somente uma educação comprometida com a transformação social pode contribuir para a superação das relações de exploração e dominação características do capitalismo, tornando-se um instrumento de libertação dos trabalhadores.

Neste contexto, para uma análise crítica das questões neoliberais nas relações políticas, é essencial reexaminar o conceito marxiano de Estado. Ao considerar a reflexão de Marx em "O Capital", é imprescindível compreender seu entendimento sobre o papel do Estado na estrutura econômica e social. Marx (2017) argumenta que o Estado não é uma entidade neutra ou um mediador imparcial; pelo contrário, é um instrumento de dominação da classe capitalista. Ele sustenta que o Estado existe para proteger os interesses da burguesia, assegurando a reprodução das condições necessárias para a acumulação de capital.

Dessa maneira, o Estado desempenha uma função central na manutenção das relações de produção capitalistas e na perpetuação das desigualdades que permeiam esse sistema. Assim, ao considerar a política educacional como um espaço de luta, é fundamental reconhecer a influência do Estado nesse processo, pois sua atuação molda as diretrizes e os valores educacionais em favor dos interesses da classe dominante.

O Estado surgiu como um produto do desenvolvimento histórico que ocorre dentro da sociedade civil (Marx, 2017). Esse conceito é central, pois Marx desnaturaliza, dessacraliza e despolitiza a essência do Estado. A essência do Estado Burguês está intimamente ligada à existência da propriedade privada e das classes sociais. No conceito marxiano de sociedade civil, o Estado é visto como uma abstração, já que a estrutura de classes pertence ao domínio da sociedade civil. A forma política e o conteúdo do Estado são, portanto, históricos. No sentido marxiano, estão vinculados às relações de produção, que são os modos pelos quais os seres humanos produzem a sua própria existência.

A estrutura social e o Estado provêm constantemente do processo de vida de indivíduos determinados, mas desses indivíduos não como podem aparecer na imaginação própria ou alheia, mas sim tal como realmente são, quer dizer, tal como atuam, como produzem materialmente e, portanto, tal como desenvolvem suas atividades sob determinados limites, pressupostos e condições materiais, independentes do seu arbítrio. (Marx; Engels, 2007, p. 93).

O Estado não é um organismo imutável, pois essa passagem de "A Ideologia Alemã" esclarece que o Estado se origina do processo de produção da vida de indivíduos concretos. Nesse sentido, na visão de Marx, os indivíduos desenvolvem suas vidas sob condições materiais que independem de sua vontade; ou seja, o conteúdo do Estado é determinado pelos seres

humanos em determinadas condições. Os seres humanos são, portanto, aqueles que produzem as relações que fundam o Estado, mas sua vida e consciência também são produtos dessas mesmas relações, mantidas por um vínculo de determinação constante.

Segundo Marx, a sociedade civil deve ser reconhecida como uma parte fundamental e constitutiva do Estado, constituindo, em todos os momentos históricos, sua base. O Estado, portanto, não pode ser compreendido isoladamente; deve ser analisado à luz das relações que se estabelecem entre os seres humanos e a natureza, evidenciando a interdependência entre as esferas política e civil (Marx, 2017). O Estado, portanto, não é uma instituição que realiza a verdadeira emancipação humana, mas, sim, uma estrutura que mantém e reforça as relações de poder existentes.

Essa análise do Estado é decisiva para compreender as políticas educacionais que moldam as relações econômicas e os interesses de classe. Ao considerar a educação sob a lente do capitalismo, percebe-se que ela tende a perpetuar as relações de produção e a assegurar a hegemonia da classe dominante (Castro, 2016). Portanto, ao reconhecer o papel do Estado na configuração da educação, é possível entender como as políticas educacionais não apenas refletem, mas também reproduzem as desigualdades sociais e as dinâmicas de poder que caracterizam a sociedade civil. Essa interconexão entre Estado, sociedade civil e educação revela a necessidade de uma abordagem crítica que questione as estruturas de poder e busque a transformação social.

Neste contexto, em uma sociedade marcada pelo neoliberalismo, ao enfatizar a lógica de mercado e a redução do papel do Estado na provisão de serviços públicos, agrava as desigualdades e coloca novos desafios para a democratização da educação. As políticas neoliberais promovem a privatização e a mercantilização da educação, transformando-a em um bem de consumo que prioriza critérios como eficiência, produtividade e competição, e a torna acessível apenas a quem pode pagar, em vez de um direito universal (Frigotto, 2010).

Wood (2006) destaca que a educação sob uma lógica neoliberal reforça a ideologia dominante, preparando os indivíduos para aceitarem sua posição na ordem econômica vigente sem questionamento. Portanto, a resistência a essas políticas educacionais não é apenas uma questão de justiça social, mas também de resistência ideológica e política.

Os desafios enfrentados nas políticas educacionais atuais expõem lacunas que comprometem a efetivação desse direito público subjetivo desde tempos remotos. Assim, é necessário um realinhamento das políticas educacionais para resgatar o sentido formativo e libertador da educação (Freitas, 2012). No sistema capitalista, as relações de poder distorcem a equidade da liberdade, uma vez que a classe dominante controla os meios de produção,

restringindo a liberdade da classe trabalhadora. Nesse contexto, a política molda o conflito entre interesses de classe, no qual a liberdade é frequentemente limitada pelas disparidades econômicas (Marx; Engels, 2005).

Reivindicar o sentido profundo da educação é entender que a educação vai além da mera transmissão de conhecimentos; ela é uma ferramenta de formação integral dos indivíduos, visando não apenas a capacidade técnica, mas o desenvolvimento ético, moral e social. A educação, quando libertadora, capacita os indivíduos a questionarem, a pensarem criticamente e a contribuírem para a construção de uma sociedade justa e igualitária (Silva; Araújo, 2021).

Paro (2007, p. 111) afirma que "não se trata apenas de educar para o bem viver individual, mas para que o indivíduo possa contribuir para o bem viver de todos". Dessa forma, a escola necessita se organizar para oferecer uma educação de qualidade, desempenhando um papel fundamental na formação integral dos sujeitos, abrangendo dimensões essenciais da sua humanidade, tais como socialização, ética e cultura. É responsabilidade da instituição assegurar o acesso ao conhecimento historicamente acumulado, garantindo, assim, o pleno desenvolvimento dos estudantes (Arroyo, 2017).

Reafirmar o direito à vida por meio de uma educação formativa e libertadora é fundamental para repensar e reconstruir as políticas educacionais no Brasil. Superar os desafios, resistir à mercantilização da educação e promover uma transformação significativa no sistema educacional são essenciais para o fortalecimento de uma sociedade mais justa, igualitária e consciente do potencial transformador da educação (Silva; Araújo, 2021).

A relação entre política e educação revela-se como um elemento vital para a compreensão da sociedade e a configuração das relações humanas. A análise oferece uma compreensão crítica das políticas educacionais brasileiras, destacando desafios como a desvalorização do magistério e a ameaça de privatização. A visão marxiana e gramsciana ressalta a importância de compreender a educação como um campo de disputa entre classes, influenciado por ideologias que promovem a dominação e reprodução social. A influência do neoliberalismo nas políticas educacionais é evidente, refletindo-se na privatização, meritocracia e acentuação das desigualdades (Saviani, 2013; Frigotto, 2010; Freitas, 2012).

A escola pública, marginalizada, configura um projeto que sustenta a lógica e a existência da sociedade capitalista, especialmente em sociedades de capitalismo dependente como o Brasil, conforme argumenta Fernandes (1981). A escola pública é constituída conscientemente para formar a classe trabalhadora e garantir a reprodução das relações de dominação e exploração que beneficiam a burguesia e perpetuam o sistema capitalista.

Mesmo assim, a classe trabalhadora deve continuar defendendo a escola pública e a formação gratuita de professores para atuarem no magistério público, pois a educação é uma forma de resistência. É necessário lutar por uma educação crítica e libertadora, ao mesmo tempo que se questionam e combatem os tipos de educação que apenas formam mão de obra e não permitem o acesso aos espaços ocupados pela classe dominante. A defesa de uma educação pública, gratuita e de qualidade é essencial para subverter as relações de dominação e promover a emancipação social (Freire, 1996; Arroyo, 2017).

A análise da educação pública no Brasil revela uma profunda luta ideológica entre os modelos de gestão educacional, evidenciando a influência do neoliberalismo nas políticas educacionais. Gomes (2006) discute como o debate entre o público e o privado na educação refletiu vozes em defesa da ordem estabelecida, destacando a manutenção dos privilégios da classe dominante. Esse debate não se limitou à questão da eficiência financeira, mas se estendeu à perpetuação das desigualdades sociais e educacionais que reverberam até os dias atuais.

Saviani (2005) contribui para a compreensão desse cenário ao examinar a história da formação docente no Brasil. Ele argumenta que a formação dos professores é fundamental para a qualidade da educação pública, destacando como as políticas neoliberais comprometem esse processo. A implementação de práticas gerenciais empresariais, influenciadas pelo Banco Mundial, enfatiza o desempenho e a otimização de recursos, frequentemente em detrimento da participação coletiva e do desenvolvimento integral dos estudantes.

No contexto brasileiro, a má qualidade da educação é resultado de uma luta ideológica que privilegia características economicistas alinhadas aos princípios de mercado. Essas políticas, conforme destacam Gomes (2006) e Saviani (2005), descentralizam os processos de participação coletiva na produção educacional e promovem uma visão mercantilista da educação. A crise gerencial das escolas é atribuída à falta de eficiência e produtividade, mascarando a verdadeira natureza do problema: a dependência do poder econômico e a subordinação das políticas educacionais aos interesses do capital.

Para reverter esse quadro, é imprescindível uma compreensão crítica das relações de poder que sustentam a estrutura educacional no Brasil. Conforme argumentam Gomes (2006) e Saviani (2005), a defesa de uma educação pública, gratuita e de qualidade passa pela valorização dos professores e pela resistência às práticas neoliberais que transformam a educação em mercadoria na lógica capitalista. A luta por uma educação emancipatória, que promova a participação coletiva e o desenvolvimento integral dos indivíduos, é essencial para a construção de uma sociedade menos opressiva.

Dessa forma, a compreensão das políticas educacionais sob a ótica marxista revela como as relações de poder e dominação estão intrinsecamente ligadas à estrutura econômica e ideológica da sociedade. A mercantilização da educação, promovida pelo neoliberalismo, não apenas perpetua as desigualdades sociais, mas também enfraquece o papel da educação como ferramenta de emancipação e transformação social. A superação desse modelo exige um compromisso com políticas educacionais que priorizem a equidade, a participação democrática e o desenvolvimento integral dos indivíduos.

Além disso, é necessário reconhecer a importância de uma educação crítica e libertadora, como propõem Freire (1996) e Silva e Araújo (2021). A educação deve ir além da mera transmissão de conhecimentos técnicos, capacitando os indivíduos a pensarem criticamente, questionar a ordem estabelecida e lutar por uma sociedade mais justa e menos opressiva. Para isso, é necessário resgatar o sentido formativo e emancipador da educação, enfrentando as práticas neoliberais que reduzem a educação a um bem de consumo.

A resistência à mercantilização da educação também passa pela valorização dos profissionais da educação e pelo fortalecimento das instituições públicas de ensino. Investir na formação e na valorização dos professores é fundamental para garantir uma educação de qualidade que atenda às necessidades da população, especialmente da classe trabalhadora. Como argumentam Gomes (2006) e Saviani (2005), a luta por uma educação pública, gratuita e de qualidade é essencial para subverter as relações de dominação e promover a emancipação social.

Sendo assim, a análise crítica das políticas educacionais no Brasil destaca a necessidade de um realinhamento das políticas educacionais para resgatar o sentido formativo e libertador da educação. A superação das desigualdades estruturais e a promoção de uma educação inclusiva são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O enfrentamento ao neoliberalismo e a defesa de uma educação pública de qualidade devem ser vistos como parte integrante da luta pela emancipação social e pela transformação da ordem capitalista.

Neste contexto, é fundamental reconhecer que tais políticas educacionais não atuam de maneira isolada, mas são parte de uma complexa rede de forças que exprimem e reproduzem as relações de poder presentes na sociedade. As políticas educacionais, ao serem constituídas pelos interesses econômicos e ideológicos da classe dominante, participam na manutenção das desigualdades sociais. Logo, a educação sob o capitalismo não apenas prepara os indivíduos para se adaptarem ao mercado, mas também legitima as relações de dominação, perpetuando a estrutura existente.

O panorama das políticas educacionais no Brasil, especialmente no contexto das disputas ideológicas entre o público e o privado, ilustra como o neoliberalismo molda essas políticas de maneira a favorecer os interesses da classe dominante. Conforme Gomes (2006) evidencia, esse debate é fundamental não apenas para compreender a eficiência financeira das políticas educacionais, mas, sobretudo, para desvendar como essas políticas perpetuam as desigualdades sociais, refletindo a continuidade dos privilégios da elite.

Castro (2016) aprofunda essa reflexão ao destacar que as políticas educacionais são frequentemente instrumentalizadas para atender às necessidades do mercado e das políticas de desenvolvimento econômico, o que revela uma subordinação da educação aos imperativos do capitalismo. A compreensão dessa dinâmica é essencial para identificar como essas políticas reforçam a estrutura capitalista, ao mesmo tempo que limitam o potencial transformador da educação.

A formação dos estudantes deve enfatizar que, embora a luta pela concretização de direitos seja essencial, é de relevância que essa luta seja acompanhada de uma compreensão crítica das estruturas que perpetuam as desigualdades. A mera conquista de direitos não é suficiente para transformar as injustiças que caracterizam o sistema capitalista. Assim, é imprescindível que a educação não apenas capacite os estudantes a reivindicarem seus direitos, mas também os estimule a questionar e desafiar as estruturas de poder que sustentam essas desigualdades.

O neoliberalismo, ao priorizar o mercado e a eficiência em detrimento do bem-estar coletivo, tende a marginalizar as questões sociais e a limitar as possibilidades de ação coletiva. Além disso, acentuou a visão de distanciamento do papel do Estado na garantia de direitos sociais, o que impacta políticas públicas (Boito Jr, 1999). Portanto, uma educação crítica deve formar cidadãos conscientes de que a transformação social requer não apenas a luta por direitos, mas também a desconstrução das ideologias que sustentam a exploração e a opressão (Freire, 1996).

Ao promover uma análise crítica das políticas neoliberais, os estudantes podem compreender como essas políticas impactam suas vidas e as de suas comunidades, tornando-se agentes ativos na busca por uma sociedade mais justa e equitativa. A educação, nesse sentido, deve ser um espaço de resistência e de construção de alternativas, onde se reconheça a importância da solidariedade, da ação coletiva e da conscientização política como pilares fundamentais na luta contra as injustiças do sistema capitalista. Somente assim será possível vislumbrar uma transformação real e duradoura nas relações sociais e nas condições de vida da população.

2 A OFENSIVA NEOLIBERAL SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM GOIÁS

A ofensiva neoliberal tem se manifestado de forma incisiva na educação, impactando significativamente a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Goiás. As políticas educacionais, constituídas por uma lógica mercadológica, priorizam a eficiência e a redução de custos, frequentemente em detrimento da qualidade e da equidade (Laval, 2019). Esse capítulo visa explorar como essas políticas têm atingido a EJA em Goiás, analisando as implicações da precarização do ensino e a transferência do Ensino Médio Noturno para a modalidade de EJA. A crítica a essas políticas é fundamental para entender a complexidade das mudanças impostas e suas repercussões na vida dos estudantes-trabalhadores da EJA.

A análise crítica das políticas educacionais implementadas em Goiás revela uma tendência crescente de remanejamento, transferência e reestruturação, materializando os princípios neoliberais de flexibilização e redução de gastos públicos. Essas políticas não apenas alteram a dinâmica do ensino, mas também atingem diretamente os estudantes do Ensino Médio e da EJA, que muitas vezes enfrentam condições socioeconômicas desafiadoras (Freitas, 2012).

Embora justificada como uma medida de otimização, a transferência do Ensino Médio Noturno para a EJA, levanta sérias questões sobre a conformidade legal e a efetividade dessas mudanças em promover uma educação de qualidade. As decisões administrativas tomadas nos últimos anos pela gestão pública exemplificam a tentativa de adequar o sistema educacional às exigências econômicas, muitas vezes negligenciando as necessidades específicas dos estudantes (Machado, Morais e Ventura, 2022).

Este capítulo propõe uma análise crítica, buscando desvendar as ideologias subjacentes que moldam essas decisões. Ao entender as normas jurídicas e os marcos regulatórios, é possível identificar como essas políticas reforçam as relações de poder e os interesses econômicos predominantes, perpetuando desigualdades e marginalizações.

A educação, conforme evidenciado por autores como Gramsci e Freire, é um campo de disputa ideológica e de poder. As políticas neoliberais, ao priorizarem a eficiência econômica em detrimento da justiça social, transformam a educação em um instrumento de controle e conformidade, ao invés de um meio de emancipação e transformação social. A análise das medidas implementadas em Goiás, especialmente no contexto da EJA, revela a urgência de repensar essas políticas para garantir uma educação inclusiva, justa e de qualidade para todos.

Este capítulo se propõe a discutir a ofensiva neoliberal sobre a EJA em Goiás, analisando suas implicações para os estudantes. Serão discutidas as contradições, limites e desafios dessas

políticas, destacando a necessidade de uma abordagem que coloque os direitos e as necessidades dos estudantes no centro das decisões educacionais. A compreensão crítica dessas dinâmicas é essencial para promover uma educação que não apenas prepare para atender as necessidades do trabalho, mas que promova entre os indivíduos a compreensão de suas realidades e, em consequência, a sua transformação.

2.1 Políticas Neoliberais em Goiás

A Carta Magna (1988) formalizou no Brasil o direito à educação pública e gratuita para todos, entretanto esse direito nem sempre foi plenamente garantido na prática. Saviani (2013) argumenta que a estrutura educacional brasileira está historicamente atrelada aos interesses do capital, que mantém o sistema de ensino voltado para a reprodução de uma mão de obra desqualificada, se opondo à concepção de uma educação realmente emancipadora. Desse modo, é possível observar uma realidade de negação do direito à educação para todos, especialmente em decorrência do fortalecimento do neoliberalismo que tem se intensificado nas últimas décadas. Libâneo e Freitas ao discutirem a educação brasileira dentro do contexto das políticas neoliberais argumentam que:

A escola do conhecimento e da aprendizagem é substituída por uma por uma escola funcional, “prática”, aligeirada, voltada exclusivamente a suprir força de trabalho útil para o mercado. Essa escola imediatista, já disseminada no país, vem tendo seu funcionamento controlado por mecanismos de avaliação em escala nos quais são ignorados os fatores intraescolares, especialmente os referentes às condições de trabalho e de formação profissional dos professores, às adequadas condições de ensino e aprendizagem, às formas de gestão e organização escolar, bem como os elementos pedagógico-didáticos da qualidade de ensino. Desse modo, nesse modelo de escola é sonogado aos filhos das famílias pobres o acesso e a apropriação de conhecimentos científicos, artísticos, filosóficos, estéticos etc., os quais, numa perspectiva crítica, são considerados como condição essencial ao amplo desenvolvimento humano dos alunos e não apenas ao seu desenvolvimento como indivíduo componente da força de trabalho. (Libâneo e Freitas, 2018, p. 26)

É fundamental considerar que, para o neoliberalismo, a organização empresarial se torna o principal parâmetro de funcionamento da sociedade, assumindo-se como um modelo racional de organização. Isso resulta na desvalorização da historicidade das instituições, que são convertidas em pequenas organizações empresariais voltadas para a prestação de serviços nas áreas de saúde, educação, segurança, previdência, entre outras (Chauí, 2018). Assim, essa concepção de sociedade compromete a escola enquanto instituição social, modificando não apenas a visão de educação, mas também a própria política educacional.

Diante disso, é possível compreender que a política neoliberal prioriza a lógica do mercado em detrimento da intervenção do Estado na economia, assim como a privatização dos serviços públicos, e reduz o papel do Estado na garantia de direitos sociais. De acordo com Boito Jr (1999), o discurso neoliberal destaca a superioridade do mercado em relação à intervenção do Estado. Considerando que, no Brasil, a lógica neoliberal atualmente orienta a implementação de políticas sociais, as políticas educacionais também se alinham a princípios neoliberais, resultando em uma formação superficial, fragmentada e desconectada da realidade dos sujeitos (Arroyo, 2017). Para examinar o neoliberalismo na educação pública em Goiás, conforme o objetivo desta seção, é necessário também discutir brevemente essa doutrina, a fim de contextualizar suas premissas e implicações.

O neoliberalismo, enquanto doutrina em sua totalidade, se caracteriza por suas dimensões política, econômica, social e ideológica (Gentili, 1996). No âmbito político, observam-se relações internacionais marcadas por imposição e influência. Na esfera econômica, estabelece-se um mercado que desenvolve uma estrutura específica para a produção e reprodução das relações produtivas que permeiam quase todas as esferas da vida. Socialmente, as consequências dessa política se manifestam na ampliação das desigualdades, enquanto, no plano ideológico, destaca-se a capacidade de formular ideias, crenças e valores que justificam e tentam legitimar essa doutrina (Gentili, 1996).

Desse modo, compreende-se que o neoliberalismo, enquanto paradigma econômico e político, defende a redução do papel do Estado em diversos âmbitos, promovendo a maximização da eficiência e da competitividade. Nesse sentido, é fundamental analisar como essas ideias se materializam nas políticas educacionais, impactando não apenas a estrutura e a gestão das escolas, mas também a própria concepção de educação. Além disso, é importante considerar as consequências sociais e econômicas desse enfoque, que muitas vezes resulta em desigualdades acentuadas e na mercantilização da educação.

Uma característica central da educação neoliberal são os mecanismos que organizam a vida escolar, exemplificados pelos resultados das avaliações externas. A busca pela elevação das notas se torna um aspecto importante, refletindo uma estrutura interligada que abrange bases curriculares, ensino, avaliação e responsabilização. Essa abordagem tende a eliminar a diversidade e a reduzir o espaço para a verdadeira função da escola. As questões focadas em resultados, com ênfase na aprovação em testes padronizados e no domínio de habilidades e competências, pressupõem que os estudantes estão preparados para atender às exigências desse século, tornando os resultados das avaliações princípios fundamentais dessa lógica (Freitas, 2018).

Esses resultados orientam os objetivos educativos, em que a elevação das notas das escolas é vista como um indicador de qualidade, ocultando o debate sobre teorias pedagógicas e favorecendo a hegemonia e o controle nos processos educacionais (Freitas, 2018). Nesse contexto, a educação considerada de qualidade se concentra nas “disciplinas básicas”, como língua portuguesa e matemática, com a aplicação de avaliações em larga escala baseadas em testes (Ravitch, 2010).

Esse movimento é promovido por agências internacionais, como o Banco Mundial e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que destacam as avaliações do Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (PISA) como referência para a análise de políticas educacionais em nível global (Libâneo e Freitas, 2018). Esta política educacional de matriz internacional tem se manifestado no estado de Goiás nas últimas décadas, destacando-se nas transformações educacionais e nas estratégias de gestão do ensino público, que são fundamentadas em resultados e alinhadas à política neoliberal.

A partir da década de 1990, o estado de Goiás começou a implementar políticas neoliberais na Administração Pública (Pereira e Chaves, 2021). Gradativamente, o governo permitiu uma maior participação do setor privado, mantendo o controle por meio de uma gestão gerencial e financiando essas iniciativas, o que resultou em uma redução da atividade social exercida pelo poder público. Essa reforma estrutural e política pode ser compreendida como uma estratégia do Estado para atender aos interesses das classes dominantes e sustentar o sistema capitalista, reorganizando-se para facilitar a acumulação de capital. Assim, o papel do Estado foi redefinido, reduzindo sua intervenção direta e sua estrutura, sob a justificativa de aumentar a eficiência dos serviços públicos e transferir atividades para o setor privado (Freitas, 2018).

Esse movimento, no contexto da educação, fortaleceu os processos de avaliação em larga escala, uma vez que esses procedimentos se tornaram componentes essenciais para a implementação de um sistema de responsabilização (Freitas, 2018). Libâneo (2018), ao examinar a influência das políticas neoliberais na educação do estado de Goiás, destaca que, nos documentos da Seduce, a partir da década de 2010, quando o neoliberalismo já estava estabelecido, são encontrados elementos orientadores que evidenciam diretrizes semelhantes às propostas por organismos internacionais como a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). Entre esses elementos, incluem-se as finalidades educativas, os critérios de qualidade, a estrutura curricular, a organização pedagógica e a responsabilidade dos docentes. Tal concordância de diretrizes reflete o alinhamento das políticas locais com padrões globais que defendem a mensuração do aprendizado e a

responsabilização através de testes e classificações e a busca por melhores práticas, além de atender à lógica neoliberal de eficiência.

As finalidades educativas buscam atender às necessidades de aprendizagem, garantindo o acesso e a permanência dos alunos. A aprendizagem é entendida como a aquisição de conhecimentos e habilidades, cuja eficácia é avaliada por meio de avaliações externas, sendo o desempenho dos estudantes nessas avaliações um indicador de qualidade. Nesse contexto, a formulação do currículo é orientada por um Currículo Referência⁷, com atividades pedagógicas alinhadas a metas específicas de competências e habilidades. A organização pedagógica se caracteriza pela aplicação sistemática de provas externas e simulados. O planejamento escolar é fundamentado nos resultados das avaliações, o que significa que a busca por bons resultados molda as práticas pedagógicas. Por fim, o trabalho docente está atrelado aos objetivos das avaliações externas, exigindo o cumprimento do Currículo de Referência e das diretrizes de avaliação, responsabilizando tanto a escola quanto os professores pelo desempenho dos alunos (Libâneo, 2018).

Desse modo, observa-se um esvaziamento de conteúdos que são essenciais para o ensino e a aprendizagem, especialmente no que diz respeito à formação humana integral. Essa abordagem reducionista prioriza o desempenho em testes padronizados, em detrimento de uma educação que promova o desenvolvimento crítico e reflexivo dos estudantes. Ao focar em habilidades limitadas e em resultados imediatos, negligencia-se a construção de valores, a criatividade e a capacidade de problematização, elementos fundamentais para uma formação cidadã.

A busca por alinhar as escolas do estado de Goiás aos padrões de qualidade impostos pelo neoliberalismo levou à adoção de métricas baseadas nos resultados de avaliações internacionais, nacionais e locais. Esses resultados tornaram-se fundamentais para a formulação de políticas educacionais, refletindo uma preocupação com a melhoria da educação. Um exemplo dessa abordagem foi o Prêmio Escola, implementado durante o governo de Marconi Perillo, para premiar financeiramente as unidades escolares que alcançavam alto desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e nas avaliações padronizadas estaduais (GOIÁS, 2011).

Outro componente significativo dessa reforma educacional foi a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Goiás (IDEGO), criado como uma ferramenta própria para

⁷ O Currículo Referência tem como objetivo contribuir com as Unidades Educacionais apresentando propostas de bimestralização dos conteúdos para melhor compreensão dos componentes do currículo e sua utilização na sala de aula. (Goiás, 2012)

avaliar e monitorar o sistema estadual. O IDEGO considera aspectos como o fluxo e a equidade dos estudantes, analisando não apenas a média geral, mas também a distribuição do desempenho entre os alunos. Dessa forma, busca-se reduzir o número de estudantes em condições insatisfatórias de aprendizagem, incentivando a atenção às necessidades daqueles que mais precisam. (Goiás, 2011). Para implementar essas metas, foi criado o Sistema de Avaliação do Estado de Goiás (SAEGO), que realiza avaliações anuais dos alunos nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa (SAEGO/CAEd, 2013).

É relevante destacar que a bimestralização do currículo foi uma estratégia adotada para alinhar os objetivos curriculares às avaliações nacionais e internacionais, orientando as práticas de gestores, coordenadores e docentes. O Currículo de Referência destaca que o documento orienta, de maneira clara e objetiva, os aspectos essenciais que devem estar presentes no processo de ensino-aprendizagem em cada disciplina, ano de escolaridade e bimestre (Goiás, 2012). Consequentemente, o ato de ensinar e aprender passou a ser estruturado de maneira mais mecânica e padronizada, visando assegurar que as atividades educativas se adequassem às exigências das avaliações externas (Silva, 2014). Essa abordagem expõe uma mudança na educação, em que o foco em resultados muitas vezes ofusca a riqueza do processo educativo e a diversidade de necessidades dos alunos.

Frente à dinâmica adotada, o currículo também passa por significativas adequações. A estruturação curricular adota a lógica do neoliberalismo, uma vez que as metas curriculares são definidas com base nos conteúdos presentes nas matrizes de referência das avaliações nacionais e estaduais. Esses conteúdos são interpretados e aplicados como se constituíssem o próprio currículo da rede estadual (Silva, 2018) nacionais e estaduais. Esses conteúdos passam a ser interpretados e aplicados como se constituíssem o próprio currículo da rede estadual (Silva, 2018).

A proposta de bimestralização do currículo, instituída pela Seduce, tem convergência com as avaliações nacionais e internacionais, cujas metas curriculares são definidas em competências e habilidades e servem de referência para as atividades dos professores, coordenadores e diretores. (Silva, 2018, p.140)

Diante disso, compreende-se que o currículo da rede estadual de Goiás não é mais construído a partir de uma reflexão crítica sobre as necessidades e realidades dos alunos, mas sim a partir de exigências padronizadas que visam resultados quantificáveis. Essa dinâmica resulta na adoção de uma abordagem utilitarista na educação, na qual o conhecimento é reduzido a um conjunto de habilidades a serem testadas, desconsiderando a riqueza da diversidade cultural e das realidades locais. Além disso, ao transformar conteúdos de avaliações

em currículos, há uma limitação significativa das práticas pedagógicas, que se tornam cada vez mais focadas na preparação para os testes, em detrimento do desenvolvimento integral dos estudantes.

Os desdobramentos da política neoliberal na educação do estado de Goiás impactaram significativamente, ainda, o trabalho dos professores e sua forma de remuneração. O Programa Reconhecer⁸, implementado também durante o governo de Marconi Perillo, teve como objetivo principal oferecer bônus a docentes com base em critérios de desempenho que se assemelham à lógica empresarial. Essa abordagem prioriza a avaliação de resultados individuais, evidenciando uma tendência de mercantilização da educação e desconsiderando aspectos da prática pedagógica e da formação dos professores.

[...]os critérios rígidos estabelecidos no Programa Reconhecer não consideram as condições psicológicas e fisiológicas dos docentes, retirando-lhes direitos previstos no Plano de Carreira, aprofundando a precarização das condições de trabalho dos professores e produzindo novas formas de sofrimento profissional. (Silva, 2018, p.135)

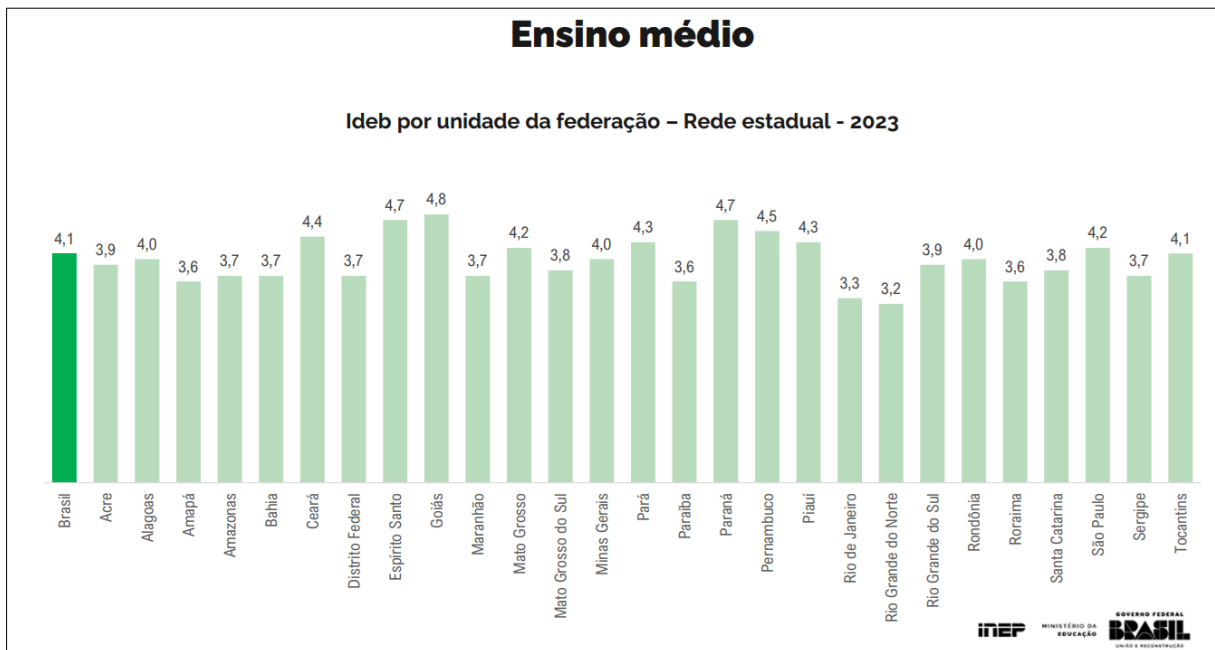
Além disso, dentro da perspectiva de uma educação neoliberal, os professores começam a ser responsabilizados pelo desempenho dos estudantes, evidenciando uma mudança significativa na maneira como a educação é gerida. Nesse modelo, a performance dos alunos em avaliações padronizadas torna-se um indicador fundamental da qualidade do ensino e, conseqüentemente, do trabalho docente (Libâneo, 2018). Nesse sentido, a responsabilização dos professores por esses resultados se torna problemática, pois ignora fatores essenciais que influenciam o aprendizado, como as condições socioeconômicas e as especificidades de cada estudante

Considerando as questões analisadas, é possível perceber que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), instituído em 2007, tornou-se um componente central na formulação de políticas educacionais no Brasil, sendo amplamente utilizado para medir e monitorar a qualidade da educação básica. No contexto do estado de Goiás, o Ideb é empregado como uma ferramenta de gestão educacional, alinhando-se às tendências neoliberais que priorizam eficiência, competitividade e responsabilização. O índice se tornou uma referência tão importante para Goiás que o estado se esforça para alcançar resultados elevados

⁸ O Programa Reconhecer, instituído pelo governo do estado de Goiás por meio da Lei nº 17.735, de 13 de julho de 2012, consistiu em um bônus de incentivo educacional direcionado aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual. O benefício era oferecido àqueles que permaneciam em sala de aula a partir de 1º de agosto e cumpriam uma jornada de 40 horas semanais, com menos de 1% de faltas, incluindo ausências justificadas por atestado médico. Os docentes que atendiam a esses critérios recebiam, ao final do ano, um valor de R\$ 1.500,00. (Goiás, 2012)

nessa avaliação, adotando medidas que visam melhorar a eficiência e a competitividade do sistema educacional. Embora não seja um ranking, o estado o utiliza dessa maneira, promovendo amplamente os resultados obtidos, o que reflete uma ênfase em metas e desempenho como parte de um modelo educacional. A imagem a seguir mostra a consequência desse empenho, que culminou com a primeira colocação entre os estados brasileiros no Ensino Médio no ano de 2023.

Figura 1 – Médias do Ideb no Ensino Médio por estado.



Fonte: INEP (2023)

Segundo Libâneo (2018), o Ideb exemplifica a lógica de controle e regulação inerente às políticas neoliberais, que buscam gerenciar a educação por meio de indicadores e metas. Essa abordagem tende a simplificar a complexidade do processo educacional, reduzindo-o a números e rankings, e fomentando uma cultura de competição entre escolas e redes de ensino. Em Goiás, isso se traduz na pressão por resultados que frequentemente desconsideram as condições socioeconômicas dos estudantes e as especificidades locais. Essa perspectiva limita a capacidade da educação de funcionar como um instrumento de transformação social e formação integral. Assim, o uso do Ideb dentro dessa lógica neoliberal revela uma contradição fundamental: a educação deve ser compreendida como um direito social, e não como uma mercadoria sujeita às dinâmicas de mercado.

Nessa perspectiva, as questões tratadas revelam a natureza contraditória do sistema capitalista, em que a busca pela eficiência e pela produtividade se sobrepõe ao bem-estar da população. A transformação da educação em mercadoria evidencia a subordinação do Estado aos interesses do capital, mostrando a fragilidade de um modelo que se diz voltado para o bem comum, mas que, na prática, reforça as relações de poder e dominação (Freitas, 2018).

É fundamental nos contrapormos à hipocrisia que prega ser possível estarmos “todos juntos pela educação”, quando os interesses hegemônicos dos empresários reduzem a educação a produzir o trabalhador que está sendo esperado na porta das empresas (Freitas, 1992). A educação de qualidade tem que ser mais que isso. (Freitas, 2012, p.387).

A educação, dentro da perspectiva neoliberal, revela um sistema compensatório, que prioriza a obtenção de resultados em detrimento de uma compreensão mais ampla do verdadeiro significado da educação (Freire, 1996). Nesse contexto, a lógica do capital se impõe, promovendo a competição, o individualismo e a busca pelo lucro. A educação, que deveria ser um espaço de formação integral e desenvolvimento humano, acaba se transformando em uma mera ferramenta de produtividade.

Esse paradigma resulta em práticas educativas que se concentram exclusivamente em métricas de desempenho, levando as instituições de ensino a se comprometerem com a melhoria dos índices em avaliações externas (Laval, 2019). Assim, as escolas são recompensadas por seu desempenho, recebendo prêmios e recursos adicionais, tudo baseado na obtenção de resultados quantificáveis. Essa dinâmica gera uma pressão constante sobre educadores e alunos, que se veem forçados a adequar seus esforços às exigências do mercado (Freitas, 2018).

Além disso, essa abordagem limita a autonomia pedagógica dos professores, que muitas vezes se veem obrigados a seguir currículos rigidamente orientados por metas de desempenho, em vez de desenvolver práticas que considerem as necessidades e contextos dos alunos (Libâneo, 2018). Essa situação se agrava pela priorização de disciplinas que envolvem cálculos e leitura, enquanto outros elementos essenciais, como a diversidade cultural e as especificidades locais, são frequentemente deixados de lado. Dessa forma, as potencialidades que poderiam enriquecer o processo educativo são negligenciadas em favor de padrões pré-estabelecidos, comprometendo a formação integral dos estudantes.

No estado de Goiás, essas tendências se manifestam claramente nas políticas educacionais adotadas, que se alinham com as diretrizes neoliberais. A ênfase na eficiência e nos resultados decorrentes das ações e projetos implementados destaca uma priorização na quantificação do sucesso escolar, enquanto a formação integral dos estudantes fica em segundo plano. Portanto, a implementação do neoliberalismo na educação em Goiás, ao transformar a

escola em um espaço de competição e resultados, acaba por desvirtuar sua função social, que deveria ser a promoção do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.

2.2 Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno (Profen)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/96, em seu artigo 22, estabelece como finalidade da educação básica no Brasil o desenvolvimento do estudante, garantindo-lhe a formação necessária para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para avançar no trabalho e em estudos futuros. Nesse contexto, o Ensino Médio se constitui como uma etapa fundamental para consolidar a formação inicial, uma vez que uma de suas finalidades específicas, conforme o artigo 35, inciso II, da LDB, é a preparação básica para o trabalho e a cidadania, a ser alcançada por meio de um currículo que enfatize a educação, a compreensão do papel da ciência, literatura e artes na sociedade, o processo histórico de transformação da cultura e da sociedade, além do domínio da língua portuguesa como ferramenta de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.

Alcançar os objetivos do Ensino Médio demanda esforço de diversos setores da sociedade, considerando que muitos jovens não conseguem concluir seus estudos na formação básica ou precisam trabalhar enquanto cursam essa etapa. A existência do Ensino Médio noturno é uma resposta à realidade das classes trabalhadoras, já que o trabalho desde cedo em suas vidas é uma necessidade. Em uma sociedade marcada por desigualdades, muitos estudantes precisam conciliar os estudos com a inserção no mercado de trabalho para garantir suas necessidades básicas. Esse contexto faz com que a continuidade e permanência nos estudos no turno noturno sejam desafiadoras, pois os jovens enfrentam a pressão de equilibrar trabalho e educação, muitas vezes em condições desfavoráveis (Arroyo, 2017).

Nesse contexto, uma questão preocupante quando se pensa em educação é o abandono escolar, que representa uma preocupação, pois pode resultar em situações de exclusão, deixando marcas significativas na vida dos jovens trabalhadores. Ainda, no caso de estudantes mais velhos, é comum observar que muitos deles enfrentam responsabilidades adicionais, como casamento e filhos (Silva, 2015).

Assim, alegando altos índices de evasão, abandono e reprovação no ensino noturno, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Goiás (SEDUC-GO) propôs, em 2017, a criação

do Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno (Profen)⁹ com o objetivo de melhorar os índices de aprovação e desempenho nas avaliações externas do estado. O Profen foi instituído por meio da Resolução CEE/CP nº 04 de 25 de agosto de 2017 e sua implementação está relacionada às políticas educacionais de Goiás no contexto Pós-Reforma do Ensino Médio, estabelecido pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Para alcançar os objetivos propostos para o ensino médio, especialmente no turno noturno no que se refere à sua universalização com qualidade e no que se refere à diversificação de itinerários formativos conforme propõe a nova reforma para este nível de ensino (Lei nº 13.415, de 2017), exige-se, principalmente na rede pública de ensino, mudanças na política educacional que compreenda os seguintes aspectos: investimentos na infraestrutura, revisão das propostas curriculares, mudanças nos aspectos metodológicos, afim [*sic*] de cumprir as metas dos Planos (Nacional e Estadual) de Educação ora vigentes (Goiás, 2017, p. 3).

De acordo com a Seduce (2017), o Profen foi um programa experimental concebido com o propósito de aprimorar os índices de aprendizagem de jovens e adultos no turno noturno:

O PROFEN é amparado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que estabelece novas regras para o Ensino Médio no país. Entre as novidades da legislação, prevê que os Estados desenvolvam projetos voltados ao fortalecimento do ensino no turno noturno. Elaborado pela SEDUCE Goiás, o PROFEN foi aprovado em abril de 2017 pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). O órgão, segundo os artigos 24 e 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), tem competência para aprovar projetos, como foi o caso do PROFEN. Em 2017, 17.600 alunos da 1ª série do Ensino Médio do noturno foram inseridos no PROFEN, passando a cursar o Novo Ensino Médio Noturno. Essa migração só pode ser feita em maio, período em que é aberto o Censo Escolar do Ministério da Educação (MEC). Os estudantes, ao final de 2018, terão os certificados e poderão escolher um preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou um curso técnico/profissionalizante, ambos oferecidos pela rede. Já os estudantes que, em 2017, cursaram a 2ª e 3ª séries do Ensino Médio noturno regular, não foram inseridos no PROFEN. A diferença básica entre o Novo Ensino Médio e a EJA está na idade do aluno. Caso o estudante tenha menos de 18 anos e queira estudar no período noturno, ele será encaixado no Novo Ensino Médio. Já aquele maior de 18 anos é encaminhado, automaticamente, à EJA (Goiás, 2018, p. 1).

É importante retomar que o Profen trouxe consequências negativas, como o fechamento de turmas, uma vez que foi implementado de forma apressada, transitória e flexível, mascarando a subalternização dos estudantes. Assim, é imprescindível adotar uma postura crítica em relação

⁹ Criado durante o governo de Marconi Ferreira Perillo Júnior e sob a gestão da Secretária de Educação Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, o Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno (Profen) foi lançado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Goiás (Seduce) em 2017. Apesar de seu objetivo de combater a evasão escolar, o programa não dedicou a atenção necessária ao fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), comprometendo o desenvolvimento integral do Ensino Médio Noturno. (Goiás, 2017)

a esse programa, reconhecendo suas contradições. A reestruturação do ensino deve ser efetivada por meio de lei ou decreto, e não por portarias. É necessário, portanto, abordar a questão de forma profunda e entender o verdadeiro significado do Profen para a vida dos estudantes atingidos naquele momento. Nesse sentido, tanto o Ensino Médio deve ser fortalecido quanto a EJA deve ser qualificada, com ênfase no direito dos estudantes a uma formação integral.

Ademais, é importante destacar que, conforme dados do censo escolar de 2017 do Ministério da Educação (MEC), o turno noturno representava, em âmbito nacional, aproximadamente 20% a 21% das matrículas do Ensino Médio, englobando cerca de 1,6 milhões de estudantes, segundo informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) (Brasil, 2018). Tais dados evidenciam a necessidade de políticas que garantam qualidade à educação, e observa-se que o Profen, tal como foi concebido, não atende a essa demanda.

Ainda, na análise dos documentos legais, no contexto do Profen, ocorreram modificações nas propostas metodológicas e no currículo, considerando que o programa atende a jovens estudantes trabalhadores. Diante desse cenário, viu-se a necessidade de adequar o Ensino Médio Noturno, especialmente no que diz respeito à proposta curricular. Aproveitando as oportunidades decorrentes das mudanças na política e nas diretrizes educacionais, como a implementação do Profen pela Resolução CEE/CP nº 04, de 25 de agosto de 2017, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Seduc) de Goiás propôs uma Reforma Educacional no estado (Goiás, 2018).

A Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que trata da Reforma do Ensino Médio, trouxe modificações significativas na estrutura curricular dessa etapa, promovendo maior flexibilidade e a possibilidade de escolha de itinerários formativos por parte dos estudantes. Essa lei substituiu a Medida Provisória n.º 746/2016, que originalmente propôs as mudanças para modernizar o Ensino Médio no Brasil, com o objetivo de torná-lo mais adequado às demandas do século XXI. Além disso, a Lei n.º 13.415/2017 reconheceu a necessidade de os sistemas de ensino promoverem mudanças específicas para melhor atender ao público do turno noturno, conforme disposto no Art. 24, §2º, levando em consideração as particularidades desse período e do público atendido.

Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando. Isto, por si, baliza legalmente a proposta de reforma aqui apresentada. A literatura sobre o assunto aponta que, para os alunos que frequentam a escola no turno noturno, os conteúdos [...] deveriam ser mais interessantes, adequados, críticos,

transmitidos de forma mais simples e, principalmente, mais numerosos (Brasil, 2017).

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Profen em Goiás (2017), é imperativo que o ensino noturno seja abordado de maneira distinta. Não é adequado simplesmente transferir a estrutura curricular, as metodologias e os horários próprios do turno diurno para o turno noturno.

É preciso se pensar novos arranjos, novas estratégias, novos tempos para que a realidade do ensino noturno acompanhe a evolução e dinâmica educacionais exigidas dos sistemas de ensino, objetivando a melhoria na aprendizagem e a permanência do aluno na escola. Nessa perspectiva, propomos uma reformulação curricular para o ensino médio noturno, com flexibilidade no horário de entrada conforme as necessidades dos alunos de cada escola e readequação do quadro de horários, respeitando as particularidades desse público (Goiás, 2017, p. 7).

No contexto, era necessário explorar novas abordagens e estratégias, bem como ajustar os horários, a fim de que o ensino noturno possa acompanhar as demandas em consonância com a dinâmica educacional. Assim, o objetivo foi promover melhorias na aprendizagem e incentivar a permanência dos alunos na escola (Goiás, 2017).

Dentro dessa perspectiva, foi sugerida uma revisão do currículo do Ensino Médio Noturno, considerando a flexibilidade nos horários de entrada de acordo com as necessidades individuais dos alunos em cada escola. Além disso, foi proposto uma readequação do quadro de horários, levando em conta as particularidades desse grupo específico de estudantes (Goiás, 2017, p. 7).

Cabe ressaltar que a EJA e o Ensino Médio Noturno, ambos contemplados pelo Profen em Goiás, atendem a públicos com necessidades específicas, mas com algumas interseções importantes. A EJA é uma modalidade destinada a aqueles que, por diversas razões, não conseguiram concluir sua educação básica no tempo regular e precisam de uma alternativa que permita a continuidade dos estudos. Esta modalidade deveria ser particularmente acessível para estudantes trabalhadores, uma vez que oferece horários flexíveis e currículos adaptados às suas realidades.

Por outro lado, o Ensino Médio Noturno, também parte do Profen, é voltado para estudantes que estão cursando o ensino médio no período noturno muitas vezes porque precisam trabalhar durante o dia. Embora seja uma extensão do ensino médio, o turno noturno precisa adaptar suas metodologias e currículo para atender às especificidades de um público que, em muitos casos, compartilha características com os estudantes da EJA, como a necessidade de conciliar trabalho e estudo, a defasagem idade/série, e questões disciplinares.

Além das altas taxas de evasão, conforme divulgado pela Seduce (2017), a proposta de migração dos alunos do ensino médio para a EJA dentro do contexto do Profen foi, também, a necessidade de conciliar estudo e trabalho. O Profen buscava, assim, de acordo com a Seduce (2017), fortalecer ambos os caminhos, garantindo que tanto a EJA quanto o Ensino Médio Noturno oferecessem condições adequadas para a permanência e o sucesso dos estudantes, reconhecendo e respeitando suas particularidades.

O texto em questão prossegue com as justificativas que motivaram a transferência de matrícula de jovens de 18 a 24 anos do Ensino Médio Noturno (EMN) para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). O projeto passou por alterações desde a sua elaboração, até a sua implantação em agosto de 2017 e foi nomeado como Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno (Profen) (Machado; Moraes; Ventura, 2022).

Ao analisar o conteúdo do documento "Orientações para o Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno - Profen" (Goiás, s/d), percebe-se que a estratégia para fortalecer o ensino noturno consistiu na transferência de todas as matrículas do primeiro ano do EMN para a modalidade EJA:

É um programa que contribui, também, para melhorar as relações intergeracionais na EJA, entendendo que essa modalidade apresenta em suas salas de aula um grande índice de conflitos intergeracionais. Daí a implementação do PROFEN 18 (que atende estudantes de 18 a 24 anos) e o PROFEN 25 (que atende estudantes a partir de 25 anos) (Goiás, s/d, p. 5).

De acordo com Machado, Moraes e Ventura (2022), ao buscar mais informações sobre os princípios e fundamentos do Profen, chegou-se a um dado considerado surpreendente: mais de 14 mil matrículas do Ensino Médio Noturno foram direcionadas para a EJA. Assim, tornou-se evidente para as pesquisadoras que o que seria um programa piloto tornou-se oficial para todos os estudantes da primeira série noturno.

Essa transferência, no entanto, estava em desacordo com a regulação da EJA no estado de Goiás, que previa alunos matriculados nessa modalidade apenas a partir de 18 anos. Desse modo, o Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO) publicou um posicionamento autorizando, naquele ano, as matrículas para a EJA de alunos menores.

O que regulamentava a Educação de Jovens e Adultos era a Resolução CEE/CP nº 08, de 2016:

Art. 2º. A EJA obedece aos seguintes parâmetros:
I – Idade mínima de 15 (quinze) anos para o ingresso no ensino fundamental na sua oferta presencial e de 18 (dezoito) anos para o ingresso no Ensino Fundamental em EaD e no ensino médio, seja presencial, seja em EaD (Goiás, 2016).

Em agosto de 2017, a Resolução CEE/CP nº 04 autorizou a matrícula para menores de 18 anos na Educação de Jovens e Adultos:

Art. 1º Autorizar, até 31 de dezembro de 2017, que as escolas da rede pública estadual que desenvolvem o Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno, PROFEN, realizem a matrícula de alunos menores de 18 anos no programa, desde que comprovem documentalmente as seguintes situações: [...] I – Menor aprendiz; [...] II – Menor trabalhador ou em condição de dupla aprendizagem; III – Inexistência de oferta de vagas aos estudantes no ensino médio regular noturno na rede estadual (Goiás, 2017).

Machado, Moraes e Ventura (2022) argumentam, ainda, que a referida resolução, porém, só autorizava a matrícula desses estudantes até 31 de dezembro de 2017. Desse modo, para que menores de 18 anos continuassem matriculados no programa, foi necessária uma reconfiguração para seu funcionamento no ano de 2018.

[...] Para tanto, se propõe uma matriz nova, diferenciada do ensino médio regular diurno, balizada na concepção da EJA, com a carga horária diária condizente com o turno noturno. Ressaltando que neste formato, os alunos terão uma carga horária própria, matriz e currículo, voltados para um ensino médio noturno renovado. Neste aspecto, ela é voltada para os alunos com idade inferior a 18 anos. [...] Para além da proposta diferenciada no formato de EJA, a SEDUCE ofertará a 3ª etapa da modalidade para aqueles alunos maiores de 18 anos, por meio do reordenamento da rede, e também o ensino médio Técnico Profissional. Este último será implementado de forma gradativa, com adequação de espaços físicos e equipamentos, ocasionando a diminuição da necessidade de menores no turno noturno (Goiás, 2017, p.7-8).

Conforme as autoras Machado, Moraes e Ventura (2022), o que foi observado é que a Seduce, ao fazer as modificações no documento, conseguiu que todos os estudantes do turno noturno fossem matriculados na EJA. Desse modo, para quem precisasse de uma matrícula para cursar o Ensino Médio no turno noturno, só havia a modalidade EJA.

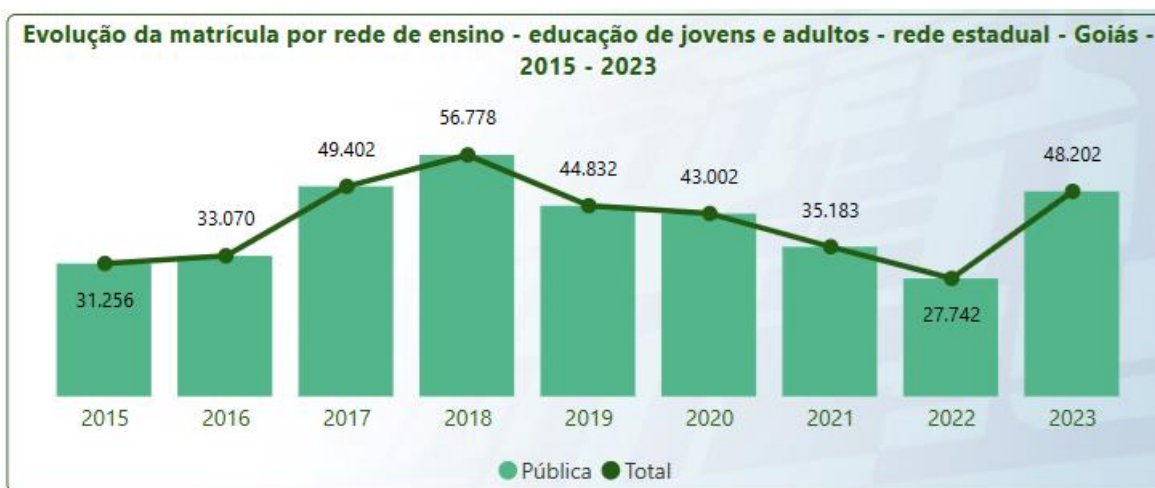
Além disso, como a alteração no programa aumentou o número de semestres cursados para seis, ficou estabelecido que os dois últimos períodos do Profen seriam voltados para a qualificação para o mundo profissional na forma de Educação a distância (EAD). Entretanto, conforme tratam Machado, Moraes e Ventura (2022) não há registros sobre a adoção desta estratégia.

Além de fortalecer as ações pedagógicas voltadas para a interdisciplinaridade, com o Projeto Científico Profissional, acrescido nos 5º e 6º período. Neste componente curricular, o aluno terá a chance de elaborar um projeto voltado para suas pretensões futuras, sendo orientado por até 3 (três) professores na forma de Educação à Distância. (...) Neste contexto, a Educação à Distância será um aliado nesta nova proposta. Com o desenvolvimento das tecnologias a escola deixa de se limitar a quatro paredes, o local exclusivo da transmissão

de saberes, para se transformar em um espaço de mediação, integrando as tecnologias de comunicação em seu processo formativo (...) Nessa perspectiva, a Matriz Curricular propõe uma formação de ensino médio noturno, que possibilita a interação e cooperação, oferecendo condições para que o estudante possa aprender e construir seu conhecimento de forma dinâmica e interativa, usando as possibilidades das ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle (Machado; Moraes; Ventura, 2022, p. 81).

Nesse viés, o Profen, estabelecido em 2017, teve como objetivo a transferência de mais de 10 mil alunos do ensino médio noturno para a EJA, resultando na redução de um ano de sua formação escolar. A figura seguinte mostra o aumento de matrículas na EJA a partir do ano em que o programa foi estabelecido.

Figura 2 – Matrículas de estudantes na EJA na Rede Estadual de Goiás entre 2015 e 2023.



Fonte: Painel de estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica do INEP (2024).

A partir da análise da imagem, observa-se que, entre os anos de 2015 e 2016, o número de matrículas na EJA permaneceu estável. Contudo, em 2017, com a implementação do programa, houve um aumento significativo nas matrículas, seguido de um crescimento contínuo em 2018. No entanto, em 2019, com a descontinuação do programa, o número de matrículas registrou uma queda acentuada, tendência que persistiu até 2022.

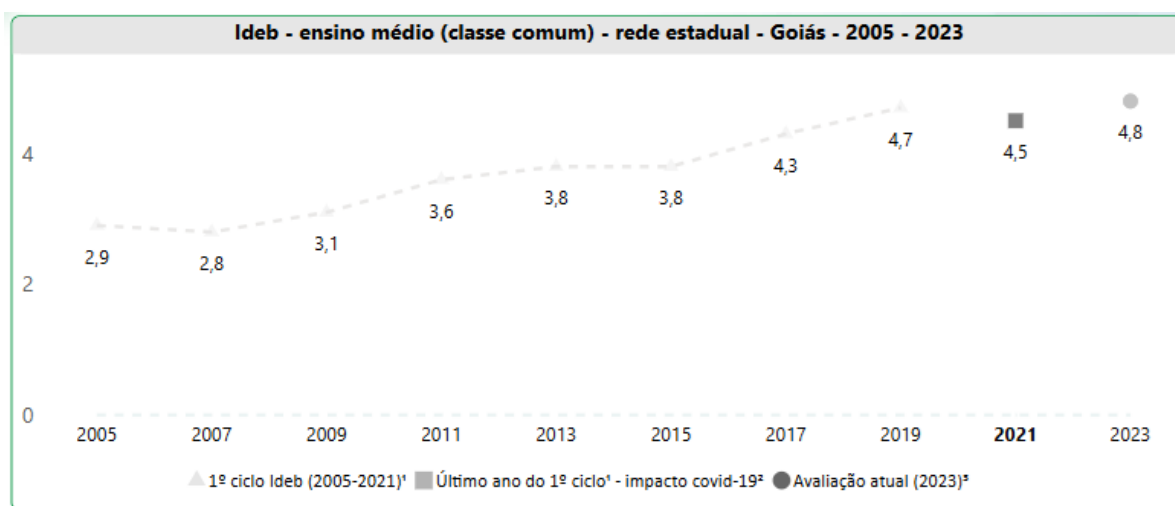
Segundo dados divulgados, apesar do grande número de matrículas no Profen, o programa, encerrado em junho de 2019, foi capaz de conceder a certificação de término do Ensino Médio a apenas 4,9 mil estudantes de forma fragmentada e fragilizada. Dentre esse contingente, 1,5 mil ingressaram no último semestre do programa com menos de 18 anos, e 244 concluíram o equivalente ao Ensino Médio aos 16 anos (Jornal Somos, 2019).

A transferência de estudantes do Ensino Médio para o Profen em Goiás pode ter resultado em um aumento no Ideb, pois esses estudantes, que frequentemente apresentavam

distorção idade/série e baixo desempenho, deixaram de ser considerados nas avaliações do Ideb (Machado, Moraes e Ventura, 2022).

A figura a seguir mostra a nota do Ideb para o Ensino Médio no estado de Goiás desde o ano de 2005.

Figura 3 – Média do Ideb para o Ensino Médio em Goiás na Rede Estadual entre os anos 2005 a 2023.



Fonte: Painel de estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica do INEP (2024).

É possível verificar que já em 2017, ano de implantação do Profen, houve um aumento considerável na média do Ideb, que estava estagnada em anos anteriores. Nesse ano, ao fazer a transferência de estudantes do Ensino Médio para o Profen, os dados desses estudantes já não foram considerados para os cálculos do Ideb. Além disso, em 2019, esses estudantes também não realizaram a avaliação.

A análise que se faz é que, na prática, o Profen resultou apenas em uma redução do conteúdo transmitido aos estudantes do Ensino Médio que foram transferidos para o programa. Outra questão levantada foi o fato de muitos desses estudantes transferidos terem menos de 18 anos, estando, portanto, em idade adequada para frequentar o ensino médio, e não a EJA (Machado, Moraes e Ventura, 2022).

A conclusão do Profen ocorreu em junho de 2019, com a formatura de 4,9 mil estudantes, que tiveram uma formação aligeirada e fragmentada, distanciada da real necessidade dos sujeitos. Uma vez que se tratava de uma política de governo, com a mudança da gestão, ocorreu seu encerramento. Desse modo, é evidente a complexidade do cenário educacional brasileiro, marcado pela dualidade entre preparação para continuação dos estudos

ou ingresso no mundo do trabalho. Isso molda a história conturbada do Ensino Médio no país, que atravessou diversas transformações sem uma identidade clara. A dualidade educacional no Brasil, enraizada na dinâmica de confronto entre diferentes projetos sociais, historicamente perpetua as desigualdades sociais (Queiroz, 2020).

O Profen é um exemplo do aligeiramento da formação voltada às demandas do capital e da busca por um ensino instrumental para as classes populares¹⁰. Nesse contexto, se ampliam as disparidades sociais, segregando a educação entre aqueles que fornecem mão de obra à elite dirigente (Gramsci, 1982).

A análise do Profen em Goiás, sob a ótica marxista (Marx 2017), traz uma visão das relações sociais e estruturais que permeiam a educação no Brasil, especialmente no contexto das classes trabalhadoras. Esse programa surge como um exemplo de como as políticas educacionais se entrelaçam com as condições sociais e econômicas, buscando atender à demanda de jovens trabalhadores que precisam conciliar estudos e trabalho. No entanto, sua implementação revela uma tentativa de reduzir os problemas da educação pública sem confrontar suas causas estruturais, perpetuando assim as desigualdades existentes.

Os altos índices de evasão e abandono escolar não são meramente falhas individuais; eles mostram uma crise estrutural no sistema educacional. O trabalho que muitos estudantes precisam realizar para sobreviver interfere diretamente na continuidade de seus estudos, uma realidade ligada ao capitalismo, que exige que a classe trabalhadora enfrente condições adversas para sua sobrevivência.

A proposta de flexibilização curricular, embora possa parecer uma resposta às necessidades dos alunos, pode ser interpretada como uma forma de adaptar a educação às exigências do mercado de trabalho, minimizando o conteúdo crítico que promoveria uma conscientização sobre suas condições sociais. Essa ênfase em habilidades práticas, em detrimento de uma formação integral, revela um alinhamento com as demandas do capital, que busca uma mão de obra pronta para o mercado (Laval, 2019).

A dualidade entre preparação para o trabalho e continuidade dos estudos expõe uma contradição no sistema educacional. Ao priorizar a certificação rápida em detrimento de uma

¹⁰ É importante destacar que a política educacional em Goiás é estruturada a partir de programas de governo. Assim como ocorreu com o Profen, seguem o mesmo caminho o EJA-TEC e o Goiás Tec. Essas questões não são isoladas; estão interligadas ao desmonte da educação. A questão central é a retirada do significado profundo da educação e da função social da escola, resultando na fragmentação e alienação dos indivíduos rumo ao capitalismo. Nesse contexto, recomenda-se a leitura da dissertação de Elisa Pimentel Barbosa, intitulada **O projeto EJA-TEC em Goiás: o trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos a Distância**, orientada pela professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro. Disponível em: https://repositorio.ifg.edu.br/bitstream/prefix/2110/5/dissertac%CC%A7a%CC%83o_Elisa%20Pimentel.pdf Acesso em: 06 fev. 2025.

formação crítica, o Profen pode contribuir para a criação de uma força de trabalho subalternizada, que atende às demandas do capital sem possuir as ferramentas necessárias para questionar ou transformar sua realidade (Freire, 1996).

No que diz respeito ao encerramento do Profen, tal ação exemplifica como as políticas educacionais estão sujeitas a interesses políticos e à falta de continuidade em ações que realmente buscam transformar as condições educacionais. Essa instabilidade perpetua as desigualdades, já que o estado não se compromete com uma estratégia de longo prazo para fortalecer a educação das classes populares.

Em suma, a análise do Profen revela que, apesar das intenções de melhorar o ensino noturno, o programa evidencia as contradições do sistema capitalista e as relações de classe na sociedade brasileira. A educação, portanto, não pode ser dissociada das condições sociais e econômicas em que está inserida. Desse modo, uma mudança real nas políticas educacionais exige não apenas reformas nas estruturas curriculares, mas uma transformação das condições sociais que limitam o acesso e a permanência dos estudantes. Assim, para alcançar uma educação verdadeiramente inclusiva, é fundamental questionar e desafiar as relações de poder que perpetuam a desigualdade vivenciada pela classe trabalhadora historicamente.

Assim, a superação efetiva da divisão social de classes requer uma ação capaz de transcender o modelo da sociedade capitalista. Somente por meio de uma nova ordem social, vinculada da luta de classes e rompendo a exploração econômica, será possível alcançar uma educação verdadeiramente integral e inclusiva, que promova o desenvolvimento pleno de todos os indivíduos, independentemente de sua origem social ou econômica.

3 A POLÍTICA DE REMANEJAMENTO EDUCACIONAL EM GOIÁS: NEOLIBERALISMO, PRECARIZAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO PARA A EJA

O remanejamento de estudantes do Ensino Médio noturno para a EJA, promovido no estado de Goiás em 2023, revela um conjunto de tensões e contradições que atravessam as políticas públicas educacionais no Brasil contemporâneo. Uma vez que tal remanejamento foi estruturado sob o discurso de combate à evasão escolar e otimização dos recursos educacionais, este capítulo busca analisar criticamente os fundamentos, as dinâmicas de implementação e os impactos dessa política. Para tanto, ele está organizado de maneira a apresentar uma visão

ampla sobre o processo, articulando diferentes visões coletadas por meio de entrevistas semiestruturadas com sujeitos que participaram diretamente do desenvolvimento desta política.

Inicialmente, será apresentado neste capítulo o contexto da pesquisa, destacando os procedimentos adotados e o detalhamento da amostra de participantes, que inclui representantes da Seduc, diretores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e o Fórum Goiano de EJA. Essa contextualização é fundamental para compreender o arcabouço metodológico que sustenta a análise e situar os leitores sobre os critérios e abordagens adotados na coleta de dados. Em seguida, será abordada a formulação da política de remanejamento, com foco nas justificativas apresentadas pela Seduc e nas críticas levantadas por diferentes sujeitos educacionais.

Na segunda parte, será analisada a implementação dessa política, destacando as tensões e resistências observadas nos relatos dos entrevistados. Serão discutidos os impactos imediatos da medida, como a reorganização das turmas e as dificuldades enfrentadas pelos estudantes e professores diante das mudanças abruptas. Nesse momento, o capítulo também explora a falta de conexão entre o discurso oficial da Seduc e as experiências vivenciadas nas escolas, evidenciando contradições no planejamento e na execução da política.

Posteriormente, o capítulo aborda os aspectos legais envolvidos no remanejamento, com ênfase na violação das diretrizes nacionais que regulamentam a idade mínima para ingresso na EJA. Aqui, serão analisadas a conformidade legal e será problematizada a ausência de consulta e diálogo com as comunidades escolares, o que comprometeu o princípio democrático na gestão educacional.

Na sequência, o capítulo procura relacionar as informações coletadas de modo a evidenciar as contradições entre as narrativas oficiais as vozes dos gestores, professores e Fórum da EJA. Isso permite não apenas identificar divergências, mas também compreender os limites e potenciais das políticas educacionais implementadas em contextos neoliberais. Ao explorar essas perspectivas, o texto demonstra que a medida, longe de promover inclusão educacional, contribuiu para a precarização das condições de ensino e para o aprofundamento das desigualdades escolares.

Por último, o capítulo inclui uma seção dedicada ao “Diário de Bordo”, na qual são relatadas as dificuldades enfrentadas durante o processo de coleta de dados para a pesquisa. Essa seção documenta os desafios burocráticos e institucionais para a realização de entrevistas com representantes da Seduc, diretores escolares e membros do Conselho Estadual de Educação, bem como a resistência e insegurança de alguns participantes. Essa narrativa expõe as relações de poder que permeiam a produção de políticas educacionais e os obstáculos

enfrentados na busca pela transparência e diálogo com os atores envolvidos no processo. Além disso, contribui para fortalecer a dimensão crítica da análise e para contextualizar as limitações enfrentadas na construção deste estudo.

Ao apresentar uma visão acerca da política de remanejamento educacional em Goiás, o objetivo é contribuir para o debate sobre as condições e os desafios da educação pública no Brasil contemporâneo, com foco em Goiás. Assim, busca-se compreender em que medida as políticas de remanejamento priorizam índices quantitativos e desconsideram as especificidades e direitos dos sujeitos que compõem o sistema educacional.

3.1 Contextualização da amostra e roteiro de entrevista semiestruturada

O trabalho seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta a pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil. Antes da realização das entrevistas, foi submetida à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sendo aprovada conforme Parecer nº 7.168.510, emitido em 2024, após cadastro na Plataforma Brasil. Tal procedimento assegura que todos os participantes estivessem devidamente informados sobre os objetivos, riscos e benefícios do estudo, garantindo o cumprimento dos princípios éticos de autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Além disso, todos os Entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), garantindo a transparência e o respeito aos direitos dos participantes.

Além disso, a pesquisa contou com a autorização formal da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc), por meio do Processo SEI nº 202400006120182 e da Carta nº 815/2024 - Seduc, emitida em 22 de novembro de 2024 (Documento anexo). Essa anuência foi concedida pela Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular (SUPADEC), que, após análise detalhada da documentação submetida, manifestou-se favoravelmente à realização das entrevistas. A autorização incluiu ressalvas quanto ao agendamento prévio das entrevistas, de forma a não comprometer as rotinas de trabalho dos participantes. Tal aprovação demonstra um compromisso da Seduc com a promoção da pesquisa científica como uma responsabilidade social, entretanto, tratou-se apenas de uma formalidade, que, na prática, ao levar a campo, não foi suficiente para que os participantes colaborassem com a pesquisa.

Ademais, a referida Carta de Anuência emitida pela Seduc, além de autorizar a realização da pesquisa, demonstra que o órgão teve pleno conhecimento do conteúdo do estudo, dos objetivos e de todas as informações essenciais relacionadas à sua execução. O documento menciona explicitamente que a pesquisa tem como objetivo analisar a política educacional de

remanejamento adotada pela secretaria em 2023. Além disso, ressalta que a coleta de dados seria realizada por meio de entrevistas semiestruturadas com diretores escolares e representantes da Seduc.

Para preservar a identidade dos entrevistados, foi adotado um sistema de pseudonimização, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Os entrevistados foram identificados como “Entrevistado A”, “Entrevistado B” e assim por diante, até “Entrevistado G”, totalizando sete entrevistados. Essa prática assegura que as falas e opiniões sejam analisadas sem expor as identidades dos sujeitos envolvidos, promovendo a confidencialidade e evitando qualquer tipo de represália, perseguição, retaliação ou prejuízo aos participantes.

A pesquisa foi realizada no estado de Goiás, mais especificamente no contexto da rede estadual de ensino, abrangendo diferentes atores educacionais atingidos pela política de remanejamento. Foram conduzidas entrevistas com roteiros semiestruturados com uma amostra composta por sete participantes, sendo: dois representantes da Seduc, um representante do Fórum Goiano de EJA, um diretor de colégio estadual, uma coordenadora pedagógica e dois professores da rede estadual. Essa amostra diversificada permitiu uma compreensão a respeito da decisão ocorrida.

A coleta de dados utilizou um roteiro semiestruturado de entrevistas, de modo a abordar temas específicos relacionados à política de remanejamento. Conforme se observa no quadro a seguir, o roteiro das entrevistas semiestruturadas foi elaborado considerando a função e o papel desempenhado por cada entrevistado dentro do contexto da política de remanejamento em Goiás. As perguntas foram desenhadas para explorar tanto aspectos objetivos, como dados e normativas, quanto opiniões, oriundas das vivências e experiências dos participantes. Essa abordagem permitiu a correlação das informações e um maior aprofundamento na compreensão das implicações da política estudada.

Quadro 2 – Roteiro de entrevistas semiestruturadas: relação de entrevistados e respectivas perguntas

Entrevistado	Perguntas
Entrevistado A – Representante da Seduc 1	1) No ano passado, foram publicadas duas portarias para a criação e reordenamento das turmas do Ensino Médio para a EJA. Nesse sentido, quais foram os motivos que levaram a Seduc a implementar essas mudanças? 2) Você acha que o remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA tem alguma relação com as avaliações externas, a EJA, ou seja, seria um mecanismo pro governo atingir uma nota máxima no IDEB, tem alguma relação?

Entrevistado B – Representante da Seduc 2	1) Quais têm sido as políticas desenvolvidas pela atual gestão para a educação de jovens e adultos? 2) No ano passado, foram publicadas duas portarias para a criação e reordenamento das turmas do Ensino Médio para a EJA. Nesse sentido, quais foram os motivos que levaram a Seduc a implementar essas mudanças? 3) No ano de 2023, os estudantes do ensino médio noturno foram remanejados para a educação de jovens e adultos. Nesse sentido, por que esse evento aconteceu e como ficou a questão da idade, considerando que estudantes menores de 18 anos foram remanejados, o que pode ter infringido a legislação vigente no país. 4) Como a EJA não participa das avaliações externas, você acredita que esse remanejamento teve como objetivo mascarar o resultado real da educação no estado?
Entrevistado C – Representante do Fórum Goiano de EJA	1) Como o Fórum EJA recebeu a notícia de que estudantes do Ensino Médio foram remanejados para a EJA por meio de portarias em 2023? 2) Em resposta a esse fato, o Fórum EJA realizou alguma ação? Qual?
Entrevistado D – Diretor Escolar (Colégio Estadual)	1) Como sua escola teve acesso à portaria de criação da EJA? Qual foi a justificativa da Seduc para a criação dessa portaria? A EJA já existia na escola? 2) A partir dessa portaria, a escola teve que reorganizar turmas de Ensino Médio e EJA? Houve algum outro procedimento? 3) A partir de setembro de 2023, houve uma outra portaria de reordenamento. Vocês tiveram acesso a este documento? Sobre o que especificamente ela tratava? Houve alguma justificativa da Seduc para o envio? 4) Quais procedimentos a escola adotou a partir das portarias de maio e setembro? Como a questão da idade dos alunos (menores de 18 anos, conforme as diretrizes nacionais da EJA) está sendo tratada? Qual é sua opinião sobre a migração desses estudantes para a EJA, considerando suas especificidades? 5) Essas portarias chegaram à escola como uma imposição ou como uma recomendação? Ou seja, a escola teve autonomia para decidir tais mudanças? 6) As mudanças trazidas pelas portarias ainda estão vigentes na escola? Existem turmas de Ensino Médio no turno noturno ou apenas de EJA? Houve aumento ou diminuição no número dessas turmas?
Entrevistado E – Coordenadora Pedagógica	1) Como vocês coordenadores foram informados sobre o remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA em 2023? 2) Quais motivos você acredita terem levado a essa decisão? 3) Na sua opinião, o remanejamento dos alunos para a EJA foi uma decisão adequada da Seduc, considerando as necessidades educacionais dos estudantes? 4) Você sabe se houve alguma resistência por parte dos estudantes remanejados? 5) Como você vê a questão da idade dos alunos remanejados para a EJA, de acordo com as diretrizes nacionais? 6) Na sua opinião, o remanejamento de estudantes para a EJA é uma ação política importante para atender às necessidades educacionais em Goiás?

Entrevistado F – Professor de Colégio Estadual 1	1) Como vocês professores foram informados sobre o remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA em 2023? 2) Quais motivos você acredita terem levado a essa decisão? 3) Na sua opinião, o remanejamento dos alunos para a EJA foi uma decisão adequada da Seduc, considerando as necessidades educacionais dos estudantes? 4) Você sabe se houve alguma resistência por parte dos estudantes remanejados? 5) Como você vê a questão da idade dos alunos remanejados para a EJA, de acordo com as diretrizes nacionais? 6) Na sua opinião, o remanejamento de estudantes para a EJA é uma ação política importante para atender às necessidades educacionais em Goiás?
Entrevistado G – Professor de Colégio Estadual 2	1) Como vocês professores foram informados sobre o remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA em 2023? 2) Quais motivos você acredita terem levado a essa decisão? 3) Na sua opinião, o remanejamento dos alunos para a EJA foi uma decisão adequada da Seduc, considerando as necessidades educacionais dos estudantes? 4) Você sabe se houve alguma resistência por parte dos estudantes remanejados? 5) Como você vê a questão da idade dos alunos remanejados para a EJA, de acordo com as diretrizes nacionais? 6) Na sua opinião, o remanejamento de estudantes para a EJA é uma ação política importante para atender às necessidades educacionais em Goiás?

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Após a apresentação do contexto e da composição da amostra que integra esta pesquisa empírica, passa-se para a exposição, análise e discussão do conteúdo das entrevistas realizadas. Essa etapa, como mencionado acima, explorará tanto aspectos objetivos, como dados e normativas, quanto opiniões, baseadas nas experiências dos entrevistados. Cabe ressaltar que as experiências expressas não possuem necessariamente um compromisso com a realidade dos fatos, sendo relatos construídos a partir das vozes daqueles diretamente envolvidos no processo.

3.2 Política de remanejamento e seus impactos na EJA: conflitos entre gestão administrativa e direitos educacionais

A análise das entrevistas realizadas com representantes da Seduc, do Fórum Goiano de EJA, gestores e professores de colégios estaduais permitiram aprofundar a compreensão sobre o impacto das políticas de remanejamento das turmas de Ensino Médio para a modalidade EJA no estado de Goiás. Esse processo, motivado por diversos fatores estruturais e organizacionais, gerou uma série de questionamentos e reações por parte dos diferentes atores envolvidos,

evidenciando conflitos entre as diretrizes governamentais e as demandas das comunidades escolares. A seguir, apresenta-se um panorama das perspectivas e desafios a partir das narrativas colhidas, com o objetivo de desvelar os principais pontos de convergência e divergência acerca dessa política educacional.

Ao primeiro entrevistado representante da Seduc, desde já denominado "Entrevistado A", foram feitas duas perguntas. A primeira delas questionou: "No ano passado, foram publicadas duas portarias para a criação e reordenamento das turmas do Ensino Médio para a EJA. Nesse sentido, quais foram os motivos que levaram a Seduc a implementar essas mudanças?". Em sua resposta, o entrevistado explicou que a publicação das portarias consiste, na verdade, na atualização de normativas já existentes, mencionando que "a portaria de reordenamento da rede acontece praticamente todo ano, sendo uma necessidade de atualização e normatização do funcionamento da rede para o ano seguinte" (Entrevistado A, 2025).

Ele destacou que as portarias regulam aspectos como o distanciamento entre escolas, a quantidade de estudantes por turma, e o funcionamento das unidades escolares nos turnos diurno e noturno. Além disso, apontou que a migração de estudantes do Ensino Médio para a EJA foi um dos fatores que exigiram ajustes, explicando que, quando uma escola não possui autorização para ministrar determinada etapa ou modalidade de ensino, a Seduc precisa emitir uma portaria para que a instituição solicite certificação necessária junto ao CEE. "Se a oferta escolar é somente do 1º ao 5º ano, a secretaria deverá emitir uma portaria autorizando-a a ofertar do 6º ao 9º ano ou o Ensino Médio. Com essa portaria, a escola pode dar entrada na documentação necessária para obter a autorização junto ao Conselho de Educação" (Entrevistado A, 2025).

O Entrevistado explicou que a regularização do processo de autorização para oferta da EJA por parte das escolas é complexa, envolvendo uma série de trâmites administrativos e documentais, como a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP). Durante esse período de tramitação, as turmas podem funcionar provisoriamente, enquanto aguardam a certificação final pelo CEE.

O Entrevistado destacou que a decisão de implementar a migração de estudantes do Ensino Médio para EJA foi motivada, sobretudo, pelas elevadas taxas de evasão escolar no turno noturno. Ao longo de sua resposta, ele explicou que "havia uma grande evasão escolar, especialmente no noturno, com alunos que não frequentavam as aulas regularmente" (Entrevistado A, 2025). Segundo ele, esse problema foi observado em diversas localidades do estado de Goiás, como Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e Luziânia, sendo identificado como um dos principais desafios para a gestão educacional estadual.

Segundo o entrevistado, a evasão no noturno é um problema crônico, agravado por fatores sociais e econômicos. Ele apontou que, em muitos casos, os alunos do turno noturno são trabalhadores informais, que enfrentam dificuldades para conciliar trabalho e estudo e acabam priorizando atividades laborais imediatas em detrimento da educação. Afirmar que: "muitos jovens optam por deixar a escola para trabalhar, mesmo que de forma informal e sem perspectivas de carreira. Isso desestimula ainda mais o retorno à escola" (Entrevistado A, 2025).

A partir desse cenário, a Seduc propôs a migração de estudantes do Ensino Médio para a EJA como uma forma de oferecer uma alternativa mais atraente e viável para eles. O entrevistado afirma: "a gente propôs para essas escolas abrir turmas de EJA, porque os alunos poderiam terminar em menos tempo, e isso os incentivaria a voltar para a escola, estudar e concluir o Ensino Médio" (Entrevistado A, 2025). Essa estratégia, segundo ele, visava enfrentar diretamente a evasão escolar, oferecendo uma possibilidade concreta de conclusão mais rápida dos estudos, o que poderia estimular os estudantes a permanecerem na rede e concluírem sua escolaridade.

No entanto, o entrevistado "A" reconheceu que, apesar do impacto positivo esperado, a iniciativa enfrentou barreiras legais significativas, especialmente relacionadas à idade mínima para ingresso na EJA, estabelecida em 18 anos. "A gente esbarrou na questão da legislação, porque a lei não autoriza. Para estudar na EJA, tem que ter 18 anos. Então, acabou que a gente propôs, aconteceu, mas não pôde continuar" (Entrevistado A, 2025). Além disso, houve questionamentos do MP e do CEE, que levaram à necessidade de revisar e limitar a política de migração.

O entrevistado também destacou o papel do trabalho pedagógico e dos esforços para adaptar a oferta educacional às demandas do turno noturno, mencionando que a evasão permanece uma preocupação central. "A gente acompanha constantemente a questão da evasão, principalmente no noturno, que é muito gritante. Se a pessoa não vai para a escola, ela não aprende. E isso perpetua o analfabetismo funcional, infelizmente" (Entrevistado A, 2025).

Dessa forma, embora o Entrevistado tenha tangenciado a pergunta durante grande parte de sua fala, ele revelou, nos trechos finais, que a principal razão para a implementação das mudanças foi o combate à evasão escolar no turno noturno. Apesar de fornecer informações gerais e operacionais sobre as portarias, sua resposta não apresentou um enfoque direto e estruturado sobre os motivos específicos que levaram ao remanejamento de estudantes do Ensino Médio para EJA, deixando lacunas importantes na análise dos objetivos estratégicos dessa política.

Também é possível observar que a perspectiva de enfrentamento à evasão escolar, apontada como justificativa central para a adoção da política de remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA, demonstra um alinhamento com políticas educacionais de conteúdo neoliberal. Tais políticas priorizam soluções administrativas e de curto prazo, sem enfrentar as contradições estruturais que sustentam a exclusão educacional. O projeto de solução proposto, ao invés de ser efetivo, apresenta-se como paliativo, ignorando as condições materiais que levam ao abandono escolar, como a necessidade de conciliar trabalho e estudo em contextos de vulnerabilidade social (Arroyo, 2017; Machado, Moraes e Ventura, 2022). Além disso, a implementação dessa política desconsiderou o limite legal de 18 anos para ingresso na EJA, configurando não apenas uma frente às normativas educacionais, mas também uma evidência de sua desconexão com as necessidades reais dos estudantes, perpetuando a precarização das condições de vida e o distanciamento de uma educação que promove, de fato, a emancipação social.

Em sequência, a segunda pergunta realizada ao entrevistado “A” foi: “Você acha que o remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA tem alguma relação com as avaliações externas, o Saeb, ou seja, seria um mecanismo pro governo atingir uma nota máxima no IDEB, tem alguma relação?”. A resposta do entrevistado foi categórica ao negar essa relação, explicando que os dados analisados pela Seduc não indicam qualquer impacto significativo do noturno nos resultados das avaliações externas, como o IDEB.

O Entrevistado afirmou que “não tem [relação], porque aqui a gente faz análise de dados também, e a gente fez análise de significância da proficiência” (Entrevistado A, 2025). Ele destacou que, ao comparar os dados de proficiência dos estudantes do turno noturno com os resultados gerais da rede, observa-se que a quantidade de alunos no noturno que realizou as avaliações externas é tão pequena que não gera significância estatística no resultado final do IDEB. “A questão da proficiência do noturno, pela quantidade de estudantes que fazem a prova do noturno, ela não dá significância na proficiência final, então não tem relação” (Entrevistado A, 2025).

Além disso, o entrevistado afirmou que a Seduc possui uma equipe técnica capacitada para realizar análises contundentes, contando com pesquisadores e estagiários universitários que conduziram estudos específicos sobre a questão: “Inclusive a gente tem aqui no departamento, a gente tem pesquisador e a gente tem também estagiários da universidade, a gente já enviou, a gente já fez, não dá significância” (Entrevistado A, 2025). Essa fala demonstra o esforço da secretaria em fundamentar suas decisões em dados empíricos e análises técnicas.

Ele também esclareceu que o número de estudantes no noturno é proporcionalmente pequeno em relação ao total da rede estadual de ensino, o que contribui para a irrelevância estatística dos dados desse segmento no cálculo do IDEB. “São poucos estudantes, não são muitos, e pela quantidade de estudantes que a gente tem no estado, na rede, então não dá significância na proficiência final, no resultado final” (Entrevistado A, 2025).

Ao entrevistado “B”, também representante da Seduc, foram apresentadas quatro perguntas. A primeira questionou, “Quais têm sido as políticas desenvolvidas pela atual gestão para a educação de jovens e adultos?”. Em sua resposta, o entrevistado apresentou uma visão geral das iniciativas empreendidas e dos desafios enfrentados pela EJA no estado de Goiás, assim como destacou preocupação quanto à redução contínua no número de matrículas e as implicações dessa tendência.

O entrevistado começou sua resposta ressaltando que a EJA é uma modalidade que “exige muita atenção, muita atenção mesmo”, devido ao seu “caráter compensatório” e às especificidades do público atendido. Ele apontou que, nos últimos anos, houve uma queda significativa no número de matrículas na EJA em todo o país, situação também observada em Goiás. “Se você analisar o número de alunos, de forma abrangente, estou falando de todo o país. Não estou falando de Goiás. Estou falando do Brasil. Então, as matrículas têm diminuído significativamente” (Entrevistado B, 2025). Segundo ele, Goiás já registrou mais de 100 mil matrículas anuais na modalidade, somando os dois semestres letivos, mas hoje esse número caiu para cerca de 60 mil alunos.

Sobre isto, o entrevistado atribuiu parte dessa redução ao sucesso de políticas públicas que promoveram a correção de fluxo no ensino fundamental. Ele destacou que “quando você tem um investimento muito grande no ensino fundamental, é lógico que você vai diminuir o número de EJA, porque a EJA é uma modalidade de correção de fluxo. Se você faz essa correção de fluxo lá no início, a tendência é que a gente diminua também o número de matrículas na EJA” (Entrevistado B, 2025). Percepção que evidencia que as dinâmicas e os desafios relacionados à EJA são bem compreendidos por aqueles que operam o sistema educacional. No entanto, é fundamental lembrar que, conforme ressaltado por Freire (2023), o conhecimento, por si só, não é suficiente para promover mudanças significativas; ele precisa ser acompanhado de ações concretas e transformadoras que enfrentam as contradições estruturais do sistema.

Outro fator destacado pelo entrevistado “B” foi o impacto do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), que contribuiu para a redução de matrículas ao permitir que os estudantes obtivessem certificação da educação básica sem a necessidade de frequentar a EJA. “Acabamos de receber agora do INEP o resultado do Encceja.

É uma quantidade de telefone que não para de tocar de tantas pessoas que passaram no Encceja e que querem pegar o certificado. Então, com isso, você tem um aluno a menos” (Entrevistado B, 2025). Esse aspecto, apesar de positivo em termos de certificação, reforça a necessidade de reflexão sobre o papel da EJA em um contexto no qual a certificação pode ser obtida de forma alternativa.

Ainda, continuando a resposta sobre políticas e iniciativas para a qualificação da EJA, o entrevistado afirma que, desde janeiro de 2023, a Seduc tem buscado ampliar e qualificar a oferta de EJA na rede estadual. Ele afirmou que nenhuma turma é fechada quando há uma demanda mínima de alunos e que esforços têm sido feitos para garantir a continuidade da modalidade mesmo em locais com baixa procura. “Por mais que tenha ainda algumas entidades aí que denunciam que a secretaria tem turmas fechadas, a gente não tem turmas fechadas. A não ser aquelas instituições onde não tem condição de funcionar mesmo, pelo número muito restrito de alunos” (Entrevistado B, 2025). Ele ressaltou que a portaria de reordenamento estabelece um número mínimo de 20 alunos para abertura de turmas, mas que, na prática, as turmas são mantidas mesmo com menos estudantes, dependendo das condições locais.

Além disso, o entrevistado destacou o desenvolvimento de um novo currículo para a EJA, elaborado com a participação de professores da modalidade, para ser implementado no ano de 2025. “Nós fizemos uma escuta, todos os professores de EJA participaram dessa construção, desse currículo, e o currículo novo já sai com essa atualização e com uma escuta de professores mesmo que estão na Educação de Jovens e Adultos” (Entrevistado B, 2025). Essa atualização busca acompanhar a oferta pedagógica às demandas locais e às políticas nacionais, além de incluir a produção de material didático específico pela própria Seduc.

Outra política destacada foi a adesão do estado ao Pacto Nacional pela Superação da alfabetização e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de ampliar turmas de alfabetização para jovens, adultos e idosos. Segundo o entrevistado, esse programa tem contribuído para reduzir os índices de analfabetismo no estado, embora desafios permaneçam.

O entrevistado também enfatizou que um dos principais problemas enfrentados pela EJA é a evasão escolar. “É uma evasão muito grande. Então, há turmas que não dão continuidade pela falta de aluno” (Entrevistado B, 2025). Ele apontou que, mesmo com iniciativas de busca ativa, como campanhas de mobilização realizadas pelas próprias escolas, persiste a dificuldade de atrair e manter os alunos. O contexto econômico, caracterizado por trabalhos informais e a falta de perspectiva educacional, contribui para a descontinuidade da trajetória escolar de jovens e adultos trabalhadores.

A partir disso, é possível observar que a resposta do entrevistado procura convencer sobre os esforços da Seduc em qualificar a EJA por meio de ações como a reformulação curricular e a produção de materiais didáticos, destacando avanços técnicos. Contudo, o conteúdo da resposta revela limitações estruturais, como a evasão escolar e a baixa frequência que ainda desafiam a efetividade dessas políticas. A ênfase na correção de fluxo no ensino fundamental é positiva, mas insuficiente para enfrentar as causas profundas da exclusão educacional. Como aponta Arroyo (2017), a EJA continua desempenhando um papel compensatório, sem promover transformações estruturais que valorizem a educação ao longo da vida como direito pleno.

A segunda pergunta feita para o entrevistado “B” foi: “No ano passado, foram publicadas duas portarias para a criação e reordenamento das turmas do Ensino Médio para a EJA. Nesse sentido, quais foram os motivos que levaram a Seduc a implementar essas mudanças?”. A resposta foi extensa e abordou aspectos relacionados às portarias de reordenamento da rede e atos administrativos de implantação, destacando a complexidade desse processo e os desafios enfrentados pela secretaria no contexto da EJA.

O entrevistado explicou que a Seduc publica anualmente uma portaria de reordenamento de rede, destinada a regulamentar a oferta de toda a Educação Básica no estado de Goiás, incluindo a modalidade EJA. Ele esclareceu que essa portaria define critérios para a abertura de turmas, como a exigência de um número mínimo de 20 alunos, embora flexibilizações sejam feitas em casos especiais. “O diretor tem que cumprir uma declaração de compromisso de que a evasão não vai chegar a mais de 20%, mas isso não acontece. A gente começa turma com 20 alunos e termina com 10, 5 ou até 2” (Entrevistado B, 2025), cenário que aponta para desafios operacionais enfrentados pela gestão educacional no combate à evasão escolar, especialmente na EJA.

Além disso, o entrevistado ressaltou que a portaria de reordenamento não é uma novidade. “Ela já existe há anos e regulamenta não apenas a EJA, mas toda a Educação Básica no estado” (Entrevistado B, 2025), dando ênfase ao ato como uma continuidade de uma prática que não seria novidade para o sistema educacional do Estado.

O entrevistado também detalhou o papel das portarias de implantação, conhecidas como Atos Administrativos da Mantenedora, que são documentos exigidos pelo CEE para autorizar o funcionamento de modalidades ou etapas de ensino em escolas públicas. Ele explicou que essa portaria é essencial para garantir a validade dos atos pedagógicos e a certificação dos estudantes (Entrevistado B, 2025). Isso evidencia a organização e controle documental na gestão educacional.

A questão da retroatividade das portarias também foi abordada. O entrevistado justificou que, em casos de irregularidades pré-existentes, como escolas que operavam sem autorização, as portarias podem ser emitidas com efeito retroativo para regularizar a situação e evitar prejuízo aos estudantes. “Se a escola estava funcionando há três anos sem autorização, a portaria precisa ser retroativa para garantir a validação dos estudos e a certificação dos alunos” (Entrevistado B, 2025).

Nesse sentido, o entrevistado “B”, continuou sua resposta apontando desafios e compromissos com a EJA, levantando a questão da incorporação de alunos provenientes da rede municipal, especialmente no contexto de Goiânia, onde as escolas municipais deixaram de oferecer a segunda etapa da EJA (equivalente aos anos finais do Ensino Fundamental). Ele destacou o compromisso da secretaria em atender esses estudantes em turmas presenciais próximas às suas residências, contrariando, segundo ele, informações divulgadas na mídia sobre a transferência desses estudantes para a modalidade à distância. “Não vai ser a distância. Vão ser todas as turmas presenciais e o mais próximo possível da residência desse jovem, adulto ou idoso que está vindo do município para cá” (Entrevistado B, 2025).

A terceira pergunta foi: “No ano de 2023, os estudantes do ensino médio noturno foram remanejados para a educação de jovens e adultos. Nesse sentido, por que esse evento aconteceu e como ficou a questão da idade, considerando que estudantes menores de 18 anos foram remanejados, o que pode ter infringido a legislação vigente no país?” Em sua resposta, o entrevistado apresentou o contexto e as motivações para o remanejamento, discutiu os desafios enfrentados no processo e as repercussões legais geradas por essa ação.

Em relação às motivações para o remanejamento dos estudantes do ensino médio para a modalidade EJA, o entrevistado “B” explicou que ele foi parte de uma estratégia mais ampla de ampliação e qualificação da oferta da EJA no estado. Segundo ele, essa iniciativa buscava solucionar problemas estruturais do ensino médio noturno, que enfrentava altos índices de evasão, infrequência e reprovação. “Uma pesquisa da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação mostrou que o noturno era um grande problema de infrequência, de evasão, inclusive de reprovação. Tudo no noturno era um problema sério” (Entrevistado B, 2025).

O entrevistado destacou que o modelo de ensino médio noturno, até então, seguia o mesmo currículo e carga horária do período diurno, o que não atendia às necessidades do público noturno, formado majoritariamente por trabalhadores. “O aluno do noturno, mesmo menor de idade, 16, 17 anos, a maioria deles tem perfil já de pai de família, mãe de família, trabalhador mesmo que tem aí uma carga horária de 8 a 12 horas diárias de serviço”

(Entrevistado B, 2025). Essa inadequação curricular, aliada às condições socioeconômicas dos estudantes, contribuiu para a baixa permanência e o desinteresse nas turmas noturnas.

Para lidar com esses problemas, a secretaria orientou as escolas a dialogarem com a comunidade escolar e proporem a migração voluntária para a EJA, destacando os benefícios da modalidade, como a possibilidade de conclusão em menor tempo. Segundo o entrevistado, “foi feito todo esse trabalho, conversei... não foi uma mudança compulsória. As Coordenações Regionais de Educação fizeram o diálogo com os diretores de escola, e os diretores, por sua vez, com a comunidade escolar, fazendo essa proposta. E eles aceitaram” (Entrevistado B, 2025). Ele também fez questão de destacar que, em alguns casos, os estudantes optaram por voltar para o diurno, indicando que o processo não foi uniforme ou impositivo.

Sobre essa questão, ao colocar a conclusão em menor tempo como um benefício, o discurso da secretaria mascara uma proposta que não está preocupada com a formação dos indivíduos, já que oferece uma educação fragmentada e aligeirada. Como aponta Saviani (2013), essa lógica reforça uma visão tecnicista da educação, que limita o ensino à adaptação do estudante às demandas do mercado, em vez de garantir a apropriação do conhecimento de forma crítica.

É importante destacar que os problemas enfrentados pelo ensino médio noturno, conforme identificados, são de ordem estrutural e, portanto, não podem ser solucionados por meio de medidas simplistas como a agilidade na conclusão. Essa ação, ao invés de enfrentar as contradições profundas que atravessam a organização social e educacional, apenas oculta a precariedade do sistema. Além disso, a alegação de diálogo com a comunidade escolar é questionável, já que, segundo relatos de professores, conforme apresentados adiante, houve ausência de consulta efetiva e transparência no processo.

Um ponto crítico levantado pelo entrevistado B, em resposta à mesma questão, foi a migração de estudantes menores de 18 anos, incluindo casos de alunos com apenas 13 anos de idade, para a modalidade EJA. Essa situação gerou questionamentos legais e práticos em uma ação civil pública movida pelo MP e pela Defensoria Pública. “Essa ação civil pública foi motivada pelos alunos menores que estavam sendo migrados do ensino médio para a educação de jovens e adultos” (Entrevistado B, 2025).

Segundo ele, a decisão judicial obrigou a Seduc a realizar uma escuta individual com os estudantes e suas famílias, oferecendo opção de retorno ao ensino médio para aqueles que desejassem. Segundo o Entrevistado, “220 alunos optaram por voltar para o regular e foram matriculados. Muitos quiseram inclusive voltar para o diurno, porque foi a opção da família” (Entrevistado B, 2025). No entanto, a maioria dos estudantes, de acordo com a fala do

entrevistado, optou por permanecer na EJA. Tal postura revela a profundidade da desigualdade social, já que muitos estudantes trabalhadores precisam escolher o trabalho em detrimento de sua formação.

Após essa questão, a Seduc implementou medidas para evitar a matrícula de menores de 18 anos na EJA, salvo em casos de autorização com decisão judicial ou parecer favorável do CEE. “A partir disso, a secretária hoje é bem rigorosa na questão de matricular o menor na educação de jovens adultos” (Entrevistado B, 2025), situação que expõe falhas no estudo inicial da gestão em avaliar as implicações legais de suas decisões. A ação civil pública e as subsequentes medidas também indicam falha no planejamento e na execução da política de remanejamento, comprometendo a ação da gestão e levantando questionamentos sobre a transparência do processo.

A última pergunta feita ao entrevistado "B", representante da Seduc, foi: “Como a EJA não participa das avaliações externas, você acredita que esse remanejamento teve como objetivo mascarar o resultado real da educação no estado?”. Em sua resposta, o entrevistado negou a existência de qualquer intenção de manipular os resultados das avaliações externas e explicou os fatores que, segundo ele, tornam essa hipótese inviável.

O entrevistado iniciou sua resposta destacando que a quantidade de estudantes migrados do ensino médio para a EJA foi pequena e estatisticamente insuficiente para impactar significativamente o IDEB. “Se você pegar o índice de alunos, a média de alunos que foram migrados para a EJA, o índice é muito pequeno” (Entrevistado B, 2025). Ele também argumentou que, para essa estratégia ter impacto relevante nos resultados, seria necessário migrar todas as turmas de ensino médio noturno para a EJA, o que não aconteceu. “Nós tivemos várias turmas de ensino médio que ajudaram e que fizeram a prova lá no noturno. Então, não foi isso que aconteceu” (Entrevistado B, 2025). Com base nas escutas realizadas, percebe-se que a orientação, de caráter impositivo, determinava que o remanejamento fosse aplicado integralmente, abrangendo todas as turmas do ensino médio noturno. No entanto, apesar do receio de possíveis consequências negativas para os gestores, alguns colégios, após dialogarem com a comunidade escolar, optaram por não o implementar. Esse posicionamento mostra que, sem a resistência de algumas instituições, um número ainda maior de estudantes teria sido atingido.

O entrevistado reforçou que os alunos que realizam os testes do Saeb, que compõem o IDEB, são apenas aqueles matriculados no terceiro ano do ensino médio. Ele apontou que o número de estudantes no terceiro ano já é reduzido devido à evasão acumulada ao longo dos anos. “Os alunos do terceiro já decorrem de um processo de evasão e tal, quando ele chega

mesmo no terceiro, ele já tem um número reduzido de alunos” (Entrevistado B, 2025). Esse contexto, segundo ele, enfraquece a narrativa de que a migração para a EJA teria sido motivada por uma tentativa de mascarar os resultados das avaliações externas.

Nesse sentido, o entrevistado enfatizou que o remanejamento foi uma medida de reordenamento e não um planejamento para manipular indicadores educacionais. Ele argumentou que a Seduc tem autonomia para realizar mudanças estruturais sempre que necessárias, desde que não prejudiquem os estudantes. “A secretaria tem essa autonomia de fazer essa mudança na hora que ela tiver interesse. É claro, desde que não vá prejudica-los” (Entrevistado B, 2025). A principal justificativa para o reordenamento, segundo o entrevistado, foi a inadequação do modelo curricular do ensino médio noturno, que replicava a matriz do período diurno, desconsiderando as especificidades do público noturno.

Ele destacou que a partir de 2025 será lançado um novo projeto pedagógico para o ensino médio noturno, com um currículo e carga horária diferenciada, aprovado recentemente pelo CEE. “Foi feita uma proposta mesmo, tem um projeto pedagógico que vai ser executado em 2025 para as turmas de ensino médio” (Entrevistado B, 2025). Essa mudança, segundo o representante da Seduc, visa atender às necessidades dos estudantes do turno noturno de forma mais alinhada às suas condições de vida e trabalho.

Portanto, a resposta do entrevistado legitima uma defesa clara da secretaria contra a alegação de que o remanejamento para a EJA teria como objetivo maquiar os resultados do IDEB. No entanto, também é importante questionar se o reordenamento educacional atende, de fato, às necessidades dos estudantes trabalhadores ou se apenas reproduz uma lógica de gestão que prioriza resultados administrativos em detrimento de transformações estruturais na educação. A fragmentação entre o ensino médio noturno e diurno, evidenciada na proposta de um novo projeto pedagógico para 2025, pode ser vista como uma tentativa de adequação às condições materiais dos estudantes, mas também evidencia a segregação educacional que caracteriza um sistema educacional para a manutenção das desigualdades.

Tratar o remanejamento como uma mera questão administrativa não apenas desconsidera as reais necessidades dos estudantes, mas também gera desconfiança por parte da população em relação à gestão da educação. Embora a Seduc possa argumentar que suas decisões foram técnicas e fundamentadas, a falta de transparência inicial e a ausência de um diálogo mais amplo com a sociedade alimentam dúvidas sobre as verdadeiras intenções por trás das mudanças. Sendo assim, ainda que a mudança não tenha sido intencionalmente planejada para mascarar resultados, conforme entrevistados, ela revela as limitações de um sistema

educacional que responde a problemas estruturais com soluções paliativas, sem enfrentar as raízes das desigualdades sociais e educacionais.

Um outro participante do estudo foi um representante do Fórum Goiano de EJA, denominado – Entrevistado “C”. A ele foi direcionado duas perguntas. A primeira buscou entender como o Fórum recebeu a notícia do remanejamento de estudantes do ensino médio para a EJA por meio de portarias em 2023. A segunda, questionou sobre as ações realizadas pelo Fórum em resposta ao ocorrido.

Desse modo, o entrevistado relatou que o Fórum Goiano de EJA recebeu uma denúncia do remanejamento do ensino médio para EJA na primeira semana de maio de 2023, por meio de denúncias de professores. “De professores de escolas que ofertavam o ensino médio e que se transformavam em EJA” (Entrevistado C, 2025). Inicialmente, as denúncias chegaram sem documentos formais, mas, posteriormente, tomou-se conhecimento de portarias que chegaram a colégios.

O entrevistado destacou que essa decisão não ofereceu aos estudantes a possibilidade de escolha. “Essa portaria já estava colocando essa transformação. Não como opção para o aluno” (Entrevistado C, 2025). Ele também relatou que o estado de Goiás já havia realizado uma prática semelhante em 2017, que foi o Profen, demonstrando a reincidência de uma política de reordenamento que impacta diretamente o direito à educação.

Em resposta ao remanejamento, o Fórum desenvolveu diversas ações para denunciar o ocorrido e buscar diálogo com as autoridades competentes. A primeira medida foi o envio de um ofício à Seduc solicitando uma reunião para tratar do assunto, porém, sem resposta da Secretaria, assim como ocorreu ao tentar dialogar com o CEE: “Também tentamos um diálogo com o Conselho Estadual de Educação e não tivemos resposta” (Entrevistado C, 2025). O entrevistado informou que o Fórum também apresentou denúncia ao MP, mas o processo ficou parado inicialmente.

Além das tentativas formais de diálogo, o Fórum recorreu à mídia como estratégia de pressão pública. “Foi publicado no Jornal O Popular, no jornal impresso, mas também teve publicações na imprensa, na televisão” (Entrevistado C, 2025). Outro ponto central foi o contato direto com professores, coordenadores e gestores das escolas atingidas para verificar a veracidade das considerações da Seduc. O entrevistado afirmou que, apesar da posição oficial de que a transformação era opcional, os servidores afirmaram unanimemente que a mudança era compulsória. Informação que diverge daquela apresentada acima pelos entrevistados representantes da Seduc.

O Fórum também elaborou e divulgou uma nota de repúdio, além de solicitar apoio ao Fórum Estadual de Educação para emitir posicionamentos públicos sobre o tema. A denúncia ganhou maior amplitude quando o CEE foi acionado pelo MP, após manifestações de estudantes e pais. No entanto, segundo o entrevistado, a Seduc não respondeu aos ofícios enviados pelo Fórum e a reunião prometida pelo CEE nunca foi marcada.

Desta forma, observa-se que a resposta do entrevistado evidencia uma grave desconexão entre a política educacional apresentada pela Seduc e os princípios democráticos que deveriam nortear decisões desse tipo. O remanejamento de estudantes do ensino médio para a EJA sem diálogo prévio ou consulta aos interessados configura uma violação do direito à escolha e da gestão democrática da educação, como garantido pela legislação educacional brasileira.

A reincidência dessa prática, apontada pelo entrevistado, reflete uma abordagem que prioriza soluções administrativas, em detrimento da construção coletiva de políticas educacionais. A ausência de resposta oficiais e a falta de diálogo com os representantes do Fórum Goiano de EJA e da comunidade escolar indicam uma postura autoritária que desconsidera as implicações pedagógicas, sociais e legais dessas decisões.

Além disso, ao analisar as falas do Entrevistado “C”, é possível compreender que o CEE, responsável por fiscalizar as ações da Seduc, adotou inicialmente uma postura passiva, pois não atendeu aos pedidos do Fórum Goiano de EJA para uma reunião. Tal conduta aponta um silenciamento por parte do Conselho em relação aos estudantes e suas necessidades.

Por outro lado, o papel do Fórum demonstrou um compromisso com a defesa da EJA e dos direitos educacionais. As ações de denúncia, pressão midiática e diálogo com professores e gestores destacam a relevância das organizações da sociedade civil na luta por uma educação pública inclusiva e democrática.

Outro participante foi um diretor de um colégio estadual, denominado entrevistado “D”. A primeira pergunta realizada foi como a escola teve acesso à portaria de criação da EJA, qual a justificativa da Seduc para essa mudança e se a modalidade já existia na escola. O conjunto da resposta revelou um cenário de transição administrativa, decisões centralizadas pela Seduc e uma série de implicações sociais e pedagógicas para a comunidade escolar.

Primeiramente, o entrevistado, que chegou à direção a partir de maio de 2023, relatou que o acesso à portaria ocorreu antes de sua chegada, durante uma reunião entre a Seduc e os diretores das escolas que ofereciam ensino médio no turno noturno. Segundo o relato transmitido pelo ex-diretor, a reunião foi essencialmente informativa, sem espaço para questionamentos ou debates sobre a decisão. “Eles foram informados que os alunos seriam transferidos e as turmas seriam transformadas em EJA” (Entrevistado D, 2025).

Segundo ele, das escolas atingidas, apenas duas em Goiânia, mantiveram turmas de ensino médio noturno. Essas escolas, conforme explicado, apresentaram argumentos sólidos à Seduc, demonstrando que a manutenção dessas turmas não prejudicaria os resultados educacionais esperados para 2023, o que contraria a afirmação do entrevistado “B” de que a política de remanejamento não teria significância estatística. Ou seja, embora o entrevistado “B” alegue que o número de estudantes do noturno seria insuficiente para gerar impacto significativo nas avaliações externas, como o IDEB, o fato de apenas duas escolas terem sido mantidas reforça a necessidade de maior clareza e rigor nas justificativas apresentadas pelas autoridades educacionais, além de que a decisão de remanejamento foi majoritariamente unilateral, mas com aspectos específicos em casos específicos, mediante intervenção ativa dos gestores escolares.

Segundo o entrevistado, em sua escola, a transformação ocorreu de forma abrupta, tendo sido realizada “de uma sexta para uma segunda-feira” (Entrevistado D, 2025). Ele destacou que, até maio de 2023, o colégio oferecia apenas ensino médio, passando a oferecer exclusivamente turmas de EJA após a mudança. O entrevistado relatou que a única justificativa recebida foi de que o remanejamento permitiria que os estudantes menores de idade retornassem para o período diurno, no qual poderiam seguir a matriz curricular completa de 30 horas semanais, em vez da matriz reduzida do noturno. Contudo, ele expressou críticas a essa abordagem, afirmando que, na prática, muitos estudantes do ensino médio que estudam em escolas localizadas na periferia enfrentam a necessidade de trabalhar durante o dia e, conseqüentemente, optam pelo noturno. “A minha escola é periférica e nós sabemos que muitos dos nossos meninos, que eram crianças no vespertino no ano passado, ao mudarem para o ensino médio, já foram procurar emprego durante o dia e vieram estudar no noturno” (Entrevistado D, 2025).

Além disso, destacou que a EJA foi apresentada como uma solução para os problemas de desempenho e evasão do ensino médio noturno, que frequentemente atendem estudantes trabalhadores com jornadas exaustivas. “A visão de todos era de que essa era uma manobra que estava sendo feita pela Seduc, porque a gente sabe que os estudantes do turno noturno não conseguem ter um rendimento tão bom quanto” (Entrevistado D, 2025). Essa afirmação indica que o remanejamento foi percebido por muitos como uma estratégia administrativa para lidar com questões sistêmicas, como baixo desempenho acadêmico e evasão, sem enfrentar diretamente as causas subjacentes.

Já em relação aos impactos do remanejamento, o entrevistado ficou surpreso que, embora a legislação preveja que a EJA seja destinada a maiores de 18 anos, os estudantes menores que já estavam matriculados no período noturno foram autorizados a concluir seus

estudos na modalidade. Ele destacou, porém, que a realidade de muitos desses jovens, especialmente em escolas periféricas, é marcada pela precariedade, com a necessidade de trabalhar desde cedo, o que dificulta a adesão ao ensino diurno. “A gente sabe que a prioridade do estudante menor de idade não é o trabalho, é a educação. Mas, na realidade, não é o que acontece” (Entrevistado D, 2025).

Todavia, embora a fala do entrevistado reconheça a realidade de que muitos estudantes menores de idade acabam priorizando o trabalho em detrimento da educação, ela simplifica a questão ao tratar a educação como uma prioridade natural e universal para esse grupo. Essa perspectiva ignora as condições estruturais que forçam os jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica a ingressarem no mercado de trabalho precocemente, muitas vezes como forma de garantir a subsistência familiar. Como Arroyo (2017) e Modesto (2012) apontam, essa não é uma escolha voluntária, mas uma imposição derivada de desigualdades sociais profundas. Dessa forma, afirmamos que “a prioridade do estudante não é o trabalho, é a educação” desconsidera que, para esses jovens, a sobrevivência imediata muitas vezes se torna uma necessidade que sobrepõe qualquer possibilidade de priorizar a formação escolar.

Portanto, a análise da fala do entrevistado revela que o remanejamento das turmas de ensino médio noturno para a EJA foi percebido como uma medida administrativa com justificativas pedagógicas superficiais. A falta de diálogo e a imposição repentina destacam o deslocamento entre a política adotada e a realidade vivenciada pelos estudantes e educadores.

Na segunda pergunta dirigida ao entrevistado “D” foi solicitado que ele descrevesse os procedimentos adotados pela escola a partir da portaria de criação da EJA, com foco na reorganização de turmas e outros procedimentos administrativos. A resposta revelou um processo de adaptação complexo, envolvendo desafios logísticos, pedagógicos e burocráticos.

O entrevistado relatou que, com a transformação do ensino médio noturno na EJA, a escola teve que reestruturar suas turmas. Embora o número de turmas tenha inicialmente permanecido o mesmo, a mudança gerou implicações diretas para a organização interna da escola. Ele explicou que houve um esforço de conscientização junto aos estudantes e seus pais para validar a transição, destacando que “os meninos tinham que aceitar, os pais tinham que validar isso” (Entrevistado D, 2025). No entanto, ele lembrou que o processo foi implementado de forma apressada, o que trouxe desafios na comunicação com a comunidade escolar.

Um dos principais obstáculos enfrentados foi a ausência de autorização prévia do CEE para a oferta da EJA na escola, já que essa modalidade não existia antes. O entrevistado relatou que o Conselho recebeu um grande volume de propostas semelhantes de outras escolas estaduais, o que atrasou o processo de regularização. “Foi um processo que demorou bastante,

porque, de repente, o Conselho Estadual de Educação recebeu solicitações de várias escolas do estado” (Entrevistado D, 2025).

A mudança para a EJA também trouxe desafios relacionados ao perfil dos estudantes e às demandas pedagógicas da modalidade. O entrevistado destacou a dificuldade inicial em formar turmas de primeiro ano da EJA, já que a comunidade escolar desconhecia a existência dessa modalidade. Além disso, a legislação que estabelece 18 anos como idade mínima para matrícula na EJA gerou complicações para atender estudantes menores que precisassem estudar à noite. “Esses menores de idade tinham que solicitar autorização especial ao Conselho Estadual de Educação, e essas autorizações demoravam bastante” (Entrevistado D, 2025).

Outro ponto levantado foi a adaptação dos professores aos novos critérios pedagógicos da EJA. “Dar aula para o ensino médio é uma coisa; para a EJA, é outra completamente diferente” (Entrevistado D, 2025). Ele enfatizou a necessidade de sensibilizar os professores para atenderem os estudantes da EJA com atenção às suas especificidades, como faixa etária heterogênea e os desafios de conciliar trabalho e estudo.

O entrevistado relatou, ainda, que houve uma expansão na oferta educacional a partir do final de 2023, quando a Seduc autorizou a criação de turmas de ensino médio noturno para atender estudantes menores de idade. Ele explicou que essa decisão foi tomada após um apelo da escola, que destacou a falta de transporte público adequado para os estudantes que precisariam se deslocar para escolas mais distantes. “Eu procurei a nossa coordenação regional e falei, a nossa demanda é para o ensino médio. [...] E a gente teve autorização para ter o ensino médio” (Entrevistado D, 2025).

Desta forma, a resposta do entrevistado evidencia um processo de remanejamento marcado por desafios estruturais e improvisações para atender às demandas emergentes, de modo que, a implementação repentina da EJA na escola expõe a falta de planejamento estratégico da política educacional, que transfere responsabilidades às escolas sem oferecer suporte adequado em termos de capacitação docente, infraestrutura e integração com a comunidade.

Quando questionando sobre “quais procedimentos a escola adotou a partir das portarias de maio e setembro? Como a questão da idade dos alunos (menores de 18 anos, conforme as diretrizes nacionais da EJA) está sendo tratada? Qual é a sua opinião sobre a migração desses estudantes para a EJA, considerando suas especificidades?”, o entrevistado explicou que, após a emissão das portarias, a escola teve que reorganizar turmas e implementar um trabalho de conscientização com os estudantes e suas famílias. Ele destacou que muitos alunos viam a EJA como uma oportunidade de terminar o ensino médio mais rapidamente, mas não consideraram

as implicações dessa escolha. “O ponto principal era a imaturidade deles, porque o princípio era: 'Nossa, vou terminar a escola mais cedo'. Então, eles viam só nesse ponto prático” (Entrevistado D, 2025).

Ele incluiu a migração para a EJA focada em jovens que terminam o ensino médio precocemente, com apenas 15 ou 16 anos, o que, segundo ele, trouxe prejuízos ao desenvolvimento educacional e social desses estudantes. “Muitos jovens com 15 ou 16 anos terminaram o ensino médio, perdendo o período de amadurecimento que acontece dos 15 aos 18 anos. Essa é uma fase em que eles começam a ter uma visão mais ampla do mundo, e eles perderam” (Entrevistado D, 2025).

Além disso, o entrevistado criticou o impacto das mudanças para os estudantes que já enfrentaram perdas de aprendizagem durante a Pandemia da COVID-19. Ele afirmou que a transição repentina para a EJA agravou as dificuldades enfrentadas por esses sujeitos. “A gente não pode romantizar as aulas do *Meet*, porque, por mais que nos dedicamos, uma pandemia trouxe perdas de aprendizagem que já eram difíceis de recuperar, e depois disso, eles tiveram essa mudança drástica” (Entrevistado D, 2025).

Sobre a questão da idade, ele destacou que a legislação que limita o acesso à EJA para maiores de 18 anos gerou atrasos e burocracia, pois os menores de idade precisaram de autorizações especiais do CEE para estudar na modalidade. “Essas autorizações demoraram bastante, porque foi uma demanda muito grande que chegou ao Conselho de Educação” (Entrevistado D, 2025).

Sobre isso, é importante que se diga que, embora muitos jovens percebam a EJA como uma forma de concluir rapidamente o ensino médio, essa visão está profundamente enraizada em fatores estruturais que os condicionam a buscar soluções imediatas diante das questões socioeconômicas. A CF/88 estabelece a educação como dever do Estado e da família, além de ser um direito público subjetivo dos jovens, o que evidencia que a opção pela EJA não é simplesmente uma escolha prática, mas resultado da falta de políticas públicas efetivas que garantam a permanência escolar e a formação integral desses estudantes.

A ideia de que os jovens demonstraram imaturidade ao antecipar sua conclusão escolar ignora o contexto socioeconômico que muitas vezes os força a optar por soluções práticas e imediatas, como concluir os estudos rapidamente, devido à necessidade de adesão ou permanência no mercado de trabalho. Essa imaturidade não é uma falha individual, mas consequência de um sistema que não oferece condições para que a educação seja uma prioridade real e sustentável.

Além disso, a crítica sobre a ausência de "uma visão mais ampla do mundo" ou "amadurecimento" entre os 15 e 18 anos ignora o fato de que muitos jovens de baixa renda não têm o privilégio de vivenciar esse período de forma plena, ou têm uma visão ampla do mundo sob outra perspectiva, uma vez que precisam assumir responsabilidades familiares e econômicas precocemente. Conforme Arroyo (2017), a EJA frequentemente acolhe estudantes que carregam trajetórias de trabalho e vida marcadas por exclusão e desigualdade, o que demonstra que a escolha de acelerar a conclusão dos estudos não é imaturidade, mas uma adaptação às condições impostas pela realidade.

Questionado se: “essas portarias chegam à escola como uma imposição ou como uma recomendação? Ou seja, uma escola tem autonomia para decidir tais mudanças?”, o entrevistado respondeu que as portarias chegaram como normativas a serem seguidas, havendo espaço para questionamentos em casos específicos. Ele ressaltou que, embora a Seduc seja acessível, a capacidade de reverter decisões depende do gestor e de sua habilidade de apresentar argumentos sólidos. “A gente tem espaço para dialogar, mas depende do gestor estar disposto a pagar o preço, apresentando argumentos e dados concretos” (Entrevistado D, 2025).

O entrevistado relatou que sua escola conseguiu reabrir o ensino médio noturno em 2024, após apresentar argumentos baseados na demanda local e no desempenho acadêmico. “Mostramos e utilizamos argumentos sólidos, como o aumento na nota de língua portuguesa no Saeb, o maior crescimento em Goiânia” (Entrevistado D, 2025). Ele percebeu que a abertura ao diálogo variava entre as Coordenações Regionais de Educação (CREs), destacando que a CRE de Goiânia tem dado suporte às demandas das escolas.

Questionado se: “as mudanças trazidas pelas portarias ainda estão vigentes na escola? Existem turmas de ensino médio no turno noturno ou apenas de EJA? Houve aumento ou diminuição no número dessas turmas?”, o entrevistado relatou que não existe mais a política de remanejamento, entretanto, as mudanças ocorridas, como a criação da EJA, permaneceram vigentes. Além disso, sua escola conseguiu reintroduzir o ensino médio noturno em 2024. Atualmente, a escola mantém uma turma de cada série do ensino médio noturno e quatro a cinco turmas de EJA. Ele explicou que o número de turmas da EJA oscila, especialmente nas turmas iniciais, que enfrentam mais dificuldades para captar novos alunos. “A luta é sempre o primeiro EJA, buscar gente nova, porque quem vem já fica” (Entrevistado D, 2025).

Com relação ao entrevistado “E”, coordenador pedagógico, os questionamentos foram também sobre o remanejamento de estudantes do ensino médio para a EJA em 2023, abordando os impactos dessa medida na gestão escolar, nos estudantes e no ambiente pedagógico.

Questionado “como vocês coordenadores foram informados sobre o remanejamento de estudantes do Ensino Médio para a EJA em 2023?”, o entrevistado relatou que a notícia do remanejamento chegou à escola no primeiro semestre de 2023 e foi recebida com grande impacto por parte da equipe pedagógica e dos professores. “Foi uma notícia que impactou bastante a maioria dos profissionais da escola” (Entrevistado E, 2025). Segundo ele, o diretor da escola foi convocado para uma reunião na CRE, lá, foi informado de que os alunos foram transferidos para turmas da EJA devido à baixa frequência e ao rendimento insuficiente.

Essa comunicação foi caracterizada como unilateral e impositiva, sem abertura para diálogo ou questionamento. “Esses alunos seriam transferidos compulsoriamente de turmas do ensino médio para turmas da EJA” (Entrevistado E, 2025). A ausência de consulta à comunidade escolar gerou um ambiente de choque e descontentamento, especialmente entre os professores comprometidos com a frequência e o desempenho dos alunos.

Foi questionado: “Quais motivos você acredita que levaram a essa decisão?”, ao que o entrevistado apresentou uma análise crítica sobre os possíveis motivos para o remanejamento, destacando a influência de organismos privados e internacionais na formulação de políticas públicas. “A assessoria pedagógica é orientada por empresas, Fundações, Instituto Unibanco e outros organismos internacionais, que ditam as regras para a educação pública” (Entrevistado E, 2025). Ele argumentou que o foco dessas políticas está nos índices e na racionalização de gastos, em detrimento da formação integral dos estudantes.

O entrevistado também apontou que o remanejamento foi motivado pela tentativa de reduzir custos e melhorar indicadores educacionais, ignorando as condições de trabalho, culturais e econômicas dos alunos: “O Estado, ele trabalha na perspectiva de racionalização de gastos, de indicadores educacionais. Ele não está preocupado com a formação nem do aluno, tampouco do professor (Entrevistado E, 2025).

O entrevistado acrescentou, ainda: “Não foram observadas as questões trabalhistas, econômicas e culturais desses alunos. Foi uma opção para redução de gastos” (Entrevistado E, 2025). Essa visão revela uma crítica estrutural ao modelo de gestão educacional, que privilegia resultados quantitativos sobre a qualidade do processo educacional. Diante dessa situação, a ênfase está em resultados numéricos que padronizam o ensino e enfraquecem a formação crítica, revelando uma lógica gerencialista que compromete a autonomia docente e reduz a educação a um modelo produtivista (Freitas, 2018).

Questionado: “na sua opinião, o remanejamento dos alunos para a EJA foi uma decisão adequada da Seduc, considerando as necessidades educacionais dos estudantes?”, o entrevistado avaliou a decisão como inconveniente e negativa para os estudantes, considerando

que ela negou direitos básicos, como o de concluir o ensino médio na modalidade regular. Ele apontou que muitos estudantes e pais questionaram a mudança, mas enfrentaram um processo de silenciamento. “Houve a negação desse direito de continuar no curso em que eles se inscreveram, e muitos não conseguiram concluir o ensino médio” (Entrevistado E, 2025).

Embora tenha identificado como ponto positivo a permanência dos alunos na escola, mesmo que na EJA, ele ressaltou que essa transição foi forçada e, muitas vezes, inconstitucional. “Para implementar essa transição, foi necessário ‘forjar’ declarações de trabalho para menores de idade, o que também é questionável” (Entrevistado E, 2025). Além disso, o entrevistado criticou a omissão do CEE, que não se posicionou frente às irregularidades apontadas.

Questionado: “você sabe se houve alguma resistência por parte dos estudantes remanejados?”, o entrevistado informou que sim, houve resistência por parte de alguns estudantes, mas destacou que essa resistência foi limitada pela falta de uma crítica cultural e pelo silenciamento promovido pela Seduc. “A maioria dos alunos se comportou de forma submissa, mas alguns se pronunciaram, fizeram cartazes e participaram de uma audiência na Assembleia Legislativa” (Entrevistado E, 2025). E, ainda, acrescentou: “Então, o que a gente percebeu nesse ato da Secretaria da Educação foi um ato compulsório e ao mesmo tempo de silenciamento. Houve um silenciamento, não só da equipe de professores, mas também dos próprios alunos” (Entrevistado E, 2025).

Ele enfatizou que a resistência também foi prejudicada pelo medo de retaliação entre os professores contratados e pela falta de autonomia pedagógica das escolas. “A escola não tem autonomia pedagógica. Isso eu questionava muito, desde a elaboração da proposta pedagógica” (Entrevistado E, 2025). Apesar disso, o entrevistado e um pequeno grupo de professores tentaram mobilizar a comunidade escolar, enfrentando barreiras institucionais e culturais.

Sobre “como você vê a questão da idade dos alunos remanejados para a EJA, de acordo com as diretrizes nacionais?”, o entrevistado classificou o remanejamento de alunos menores de idade para a EJA como um ato arbitrário e inconstitucional. Ele criticou a Seduc por descumprir a legislação que estabelece a EJA como modalidade destinada a maiores de 18 anos. “A Seduc, que deveria fiscalizar e cumprir a legislação, descumpriu em relação a esses títulos. Foi um ato arbitrário e inconstitucional” (Entrevistado E, 2025).

Esta crítica evidencia uma falha estrutural na implementação da política educacional, que não considera os requisitos legais e as consequências para os estudantes atingidos. O entrevistado argumentou que o remanejamento não apenas violou a legislação, mas também prejudicou o desenvolvimento educacional e social dos jovens.

Sobre: “na sua opinião, o remanejamento de estudantes para a EJA é uma ação política importante para atender às necessidades educacionais em Goiás?”, o entrevistado rejeitou a ideia de que o remanejamento fosse uma ação legítima para atender às necessidades educacionais. Ele argumentou que a medida foi uma “farsa” com objetivos políticos e estratégicos direcionados para mascarar os problemas reais da educação no estado. “Foi uma forma de mascarar o verdadeiro problema, que é a educação, tanto do ponto de vista do estudante quanto do trabalhador, que também é o professor” (Entrevistado E, 2025).

Ele relacionou o remanejamento à tentativa de manipular os indicadores educacionais, transferindo estudantes do ensino médio para a EJA para evitar que eles participassem de avaliações externas, como o Saeb, que influenciam a nota do IDEB. “A transferência evitou que esses alunos participassem da grande avaliação externa, um dos fatores importantes para elevar a nota do IDEB” (Entrevistado E, 2025).

Desta forma, as respostas do entrevistado "E" revelam uma crítica contundente ao remanejamento de estudantes do ensino médio para a EJA. Sua visão, aponta para os impactos negativos do remanejamento, destacando a violação de direitos, o prejuízo ao desenvolvimento educacional dos estudantes e o uso estratégico da política para supostamente mascarar os problemas estruturais da educação.

Ao entrevistado “F”, professor de um colégio estadual, foi questionado: “como vocês professores foram informados sobre o remanejamento de estudantes do ensino médio para a EJA em 2023?”, ao que relatou que a equipe docente foi informada em maio de 2023, durante uma reunião convocada pela direção da escola. Nessa ocasião, foi comunicado que as turmas de ensino médio noturno seriam transformadas em turmas de EJA. Além disso, destacou-se que essa mudança implicaria alterações na modulação dos professores devido às diferenças entre as matrizes curriculares das duas modalidades. “A matriz curricular é diferente, mesmo sendo o ensino médio. A EJA traz componentes curriculares e uma quantidade de aulas diferentes” (Entrevistado F, 2025). Essa abordagem repentina e sem possibilidade de diálogo inicial causou impacto entre os professores, que precisaram se reorganizar rapidamente para lidar com as novas demandas.

Questionado: “quais motivos você acredita que levaram a essa decisão?”, o entrevistado apresentou uma análise crítica dos motivos para o remanejamento, associando-o às avaliações externas, como o Saeb, e ao foco do governo em supostamente manipular os indicadores educacionais. “Como estudantes da EJA não fazem essa avaliação, foi uma tentativa de mascarar dados da realidade da educação do estado de Goiás” (Entrevistado F, 2025).

Segundo ele, o desempenho historicamente inferior dos estudantes do ensino médio noturno teria levado a Seduc a transferir esses estudantes para a EJA, de modo a excluí-los das estatísticas utilizadas para calcular o IDEB. Essa crítica revela uma percepção de que a decisão foi motivada por interesses políticos e publicitários, priorizando a imagem do governo em detrimento da qualidade educacional. “o que a gente percebe é que deu certo do ponto de vista politiqueiro para o Estado, para o governador fazer propaganda dos resultados, mas os nossos estudantes foram prejudicados, uma vez que eles não tiveram condições de terminar, de concluir o Ensino Médio tal como eles foram matriculados” (Entrevistado F, 2025).

Questionado: “na sua opinião, o remanejamento dos alunos para a EJA foi uma decisão adequada da Seduc, considerando as necessidades educacionais dos estudantes?”, o entrevistado classificou a decisão como inconveniente, destacando que ela abreviava o tempo escolar dos estudantes e compromete sua formação. “Estudantes que ficariam na escola até o final de dezembro terminaram em junho. Eles perderam seis meses, e no processo de aprendizagem, isso é um período muito importante” (Entrevistado F, 2025).

Ele enfatizou que a mudança foi prejudicial tanto em termos de quantidade quanto de qualidade da formação oferecida. “Tudo foi abreviado, tudo ocorreu de maneira muito ligeira. Eles perderam em quantidade e também em qualidade de aprendizagem” (Entrevistado F, 2025). O entrevistado não apresenta pontos positivos na decisão, reforçando que o remanejamento foi uma violação do direito dos estudantes de conclusão do ensino médio no tempo e na modalidade originalmente escolhidas.

Questionado: “você sabe se houve alguma resistência por parte dos estudantes remanejados?”, ele relatou que houve resistência por parte de alguns estudantes, especialmente aqueles que estavam se preparando para o Enem. Ele destacou que a mudança para a EJA desestimulou esses estudantes, comprometendo sua motivação e desempenho. “Eles se preocuparam se teriam o preparo necessário para o Enem. Alguns ficaram desestimulados e não acreditavam que conseguiriam fazer a prova” (Entrevistado F, 2025). Ele também informou que a resistência ocorreu, em parte, devido à percepção de que a mudança resultaria em menor tempo de formação e preparação acadêmica. Além disso, a transformação compulsória das turmas foi vista como uma imposição que ignorou as necessidades e aspirações dos estudantes.

Questionado: “como você vê a questão da idade dos alunos remanejados para a EJA, de acordo com as diretrizes nacionais?”. O entrevistado criticou o remanejamento de menores de idade para a EJA, afirmando que a decisão desrespeitou a legislação vigente, que estabelece 18 anos como idade mínima para ingresso na modalidade. “Tivemos estudantes de 15, 16, 17 anos que foram remanejados para a EJA. O estado de Goiás desrespeitou a legislação nacional”

(Entrevistado F, 2025). Essa prática, além de ser ilegal, compromete o direito dos estudantes a uma trajetória escolar adequada, desconsiderando suas necessidades pedagógicas, emocionais e sociais.

Por último, questionou-se: “na sua opinião, o remanejamento de estudantes para a EJA é uma ação política importante para atender às necessidades educacionais em Goiás?”. O entrevistado rejeitou a ideia de que o remanejamento fosse uma política educacional legítima, classificando-o como uma ação politqueira destinada a manipular indicadores de desempenho educacional. “Foi uma grande farsa, uma tentativa de mascarar dados e fazer propaganda dos resultados, enquanto os estudantes foram prejudicados” (Entrevistado F, 2025).

Ele criticou a visão da Seduc sobre a EJA, descrevendo-a como um “depósito de estudantes”, sendo a função social da modalidade negligenciada. “A EJA deveria oferecer uma educação de qualidade e resgatar trabalhadores e estudantes, mas tem sido usada apenas para cumprir matrizes e emitir certificados” (Entrevistado F, 2025). O entrevistado também questionou o valor real dos resultados divulgados pelo governo, apontando a desconexão entre os indicadores e a realidade educacional. “Será que realmente somos o primeiro lugar no IDEB? Será que Goiás tem uma política de qualidade para a educação? Como professora, eu digo que não” (Entrevistado F, 2025).

Portanto, observamos que as respostas do entrevistado revelaram uma crítica contundente à política de remanejamento, enfatizando os impactos negativos dessa política sobre a formação dos estudantes e a qualidade da educação pública. Percebe-se, pela fala do entrevistado, que a educação, diante da medida adotada, está influenciada por uma lógica neoliberal, na qual os dados estatísticos passam a ser prioridade, em detrimento do atendimento dos direitos e necessidades dos sujeitos que dela participam.

O remanejamento foi percebido como uma violação de direitos, que desrespeitou tanto a legislação quanto aos princípios pedagógicos fundamentais. Além disso, a visão de que a EJA tem sido organizada como um “depósito de estudantes” evidencia o desprezo pelas especificidades e potencialidades dessa modalidade por parte das políticas educacionais do Estado. Ao passo que, a resistência dos estudantes e professores, embora limitada, destaca a importância de uma mobilização crítica para questionar políticas que aprofundem as desigualdades e comprometam o papel emancipador da educação.

Já quanto ao entrevistado “G”, também professor de um colégio estadual, foi-lhe direcionado as mesmas perguntas feitas ao Entrevistado “F”. Nesse sentido, o Entrevistado “G” relatou que os professores foram informados durante uma reunião geral na escola, convocada pela gestora, que havia participado de um encontro com outros diretores escolares. Nessa

reunião, foi comunicado que a Seduc tinha decidido remanejar os estudantes da 3ª série do Ensino Médio para a EJA. Segundo ele, foi dito que as escolas poderiam optar por aderir ou não à medida, e a diretora de sua escola decidiu manter o Ensino Médio no turno noturno. “A diretora optou por não aderir ao remanejamento, ou seja, continuando assim, com o ensino médio na escola, no turno noturno” (Entrevistado G, 2025). Logo, este relato aponta para a experiência de uma das escolas que não realizou o remanejamento.

Em relação aos motivos que poderiam ter levado a decisão, ele informou acreditar que a decisão de remanejar os estudantes do ensino médio para a EJA foi motivada por uma combinação de fatores, incluindo a busca por redução de custos e a tentativa de melhorar os índices educacionais do estado. “A modalidade EJA possibilita que os estudantes concluam o ensino médio em menos tempo” (Entrevistado G, 2025). Ele destacou ainda que os estudantes do turno noturno frequentemente apresentam altas taxas de evasão e desempenho insatisfatório, o que poderia ocasionar a mudança sob a ótica da Seduc.

O entrevistado também apontou que o principal motivo seria a exclusão dos estudantes da EJA das estatísticas do Saeb, o que contribui para melhorar artificialmente a posição do estado nos rankings educacionais. “Diminuir os índices de evasão escolar e ocupar uma melhor posição no ranking do IDEB, tendo em vista que os estudantes desta modalidade de ensino não participam do Saeb” (Entrevistado G, 2025).

Quanto à sua opinião sobre o remanejamento de estudantes para a EJA, considerando as necessidades educacionais dos alunos, o entrevistado avaliou a decisão como inconveniente, destacando que ela foi imposta de maneira unilateral e sem consulta à comunidade escolar. “O remanejamento foi feito sem consulta prévia à comunidade escolar, sem esclarecimento das razões do remanejamento e de forma unilateral” (Entrevistado G, 2025). Ele criticou a incompatibilidade entre o perfil dos estudantes do ensino médio e as exigências da EJA, como a carga horária reduzida e o currículo extenso.

Segundo ele, essa mudança compromete a qualidade da aprendizagem, especialmente para estudantes que pretendem realizar avaliações em larga escala, como o Enem. Por outro lado, ele destacou como único ponto positivo a possibilidade de obtenção da conclusão do ensino médio para aqueles que buscam apenas o certificado. “A EJA possibilita a melhoria da conclusão do ensino médio para o estudante que já trabalha e não tem interesse em obrigações com os estudos até o nível superior” (Entrevistado G, 2025).

Sobre a existência de resistência por parte dos estudantes remanejados, o entrevistado destacou que, embora sua escola tenha optado por não aderir ao remanejamento, ele acredita que a transição teria gerado resistência em outras unidades. Ele afirmou que muitos estudantes

poderiam se sentir prejudicados, especialmente aqueles preocupados com o impacto da transição em sua aprendizagem e preparação para o futuro. “Nem todos os alunos conseguem se adaptar à nova modalidade de ensino ou aceitar o remanejamento tranquilamente” (Entrevistado G, 2025). Essa perspectiva reforça a percepção de que a mudança foi mal recebida, especialmente por estudantes preocupados com o impacto da transição em sua formação.

Sobre a questão da idade dos estudantes remanejados para a EJA, de acordo com as diretrizes nacionais, o entrevistado mencionou que a idade dos estudantes remanejados para a EJA constitui um problema, especialmente devido à falta de acompanhamento por parte dos responsáveis, o que agrava a evasão e o desempenho insatisfatório. “Alunos menores de 18 anos precisam de acompanhamento constante dos responsáveis, o que geralmente não ocorre, favorecendo ainda mais a evasão e o desempenho insatisfatório” (Entrevistado G, 2025). Ele destacou que a transição de estudantes mais jovens para a EJA contraria as diretrizes nacionais e amplia os desafios educacionais, em vez de resolvê-los.

Por fim, ao ser questionado sobre se o remanejamento de estudantes para a EJA é uma ação política importante para atender às necessidades educacionais em Goiás, o entrevistado afirmou que o remanejamento, por si só, não é uma ação política eficaz para atender às necessidades educacionais. Ele enfatizou a necessidade de uma reestruturação do currículo da EJA, considerando que o atual é extenso e incompatível com a carga horária reduzida. “O currículo atual da EJA é muito extenso para a carga horária exigida, o que exige um perfil de estudante comprometido e predisposto a aprender, o que geralmente não se observa no ensino médio” (Entrevistado G, 2025). Sem essas reformas, ele acredita que a EJA continuará a enfrentar os mesmos desafios, como altas taxas de evasão e desempenho insatisfatório, comprometendo sua eficácia como modalidade educacional.

Portanto, do conjunto das entrevistas, infere-se que as reflexões apresentadas pelos entrevistados destacam a complexidade das políticas educacionais relacionadas à reorganização da oferta escolar, particularmente no que diz respeito ao atendimento das especificidades do público atendido pela EJA. Apesar dos argumentos técnicos apresentados pela Seduc, a percepção de muitos dos entrevistados aponta para limitações estruturais e fragilidades na implementação dessa política, especialmente no que tange ao diálogo com a comunidade escolar e à adequação das ações às realidades socioeconômicas dos estudantes.

Além disso, as falas demonstram que a falta de uma política pública direcionada para atender aos estudantes do ensino médio e da EJA, resulta na promoção de uma formação fragmentada, aligeirada, que não considera as necessidades, especificidades e os desafios

enfrentados por esses estudantes trabalhadores. A falta de ações eficientes e voltadas para esses sujeitos compromete o processo de aprendizagem, tornando mais difícil a inclusão dos estudantes no sistema educacional.

É necessário enfatizar, ainda, que a ausência de um diálogo efetivo entre a Seduc e a comunidade escolar, aliada à pouca transparência nas decisões, reforça a percepção de que tais mudanças foram conduzidas de maneira impositiva, sem considerar plenamente os impactos sobre a formação dos estudantes. Nesse sentido, as entrevistas indicam a urgência de ações políticas direcionadas ao ensino noturno, de modo a assegurar que os estudantes possam ser beneficiados com uma educação de qualidade, respeitando suas especificidades.

3.3 Correlações e contradições nas respostas dos participantes

A análise conjunta das respostas dos participantes revelou divergências significativas entre as justificativas apresentadas pela Seduc e as percepções de gestores, professores, coordenadores pedagógicos e representantes do Fórum Goiano de EJA. Desta análise, emergem as seguintes categorias explicativas: 1) comunicação sobre o remanejamento; 2) motivos para o remanejamento; 3) impactos do remanejamento; 4) resistência ao remanejamento; 5) conformidade com a legislação e 6) medida governamental ou política educacional.

Em relação à comunicação sobre o remanejamento, a Seduc (entrevistados A e B) afirmou que o remanejamento foi comunicado como parte de uma política de reordenamento da rede estadual, justificando-se pela necessidade de enfrentar a evasão no ensino médio noturno e ampliar a oferta da EJA. De acordo com os representantes da secretaria, os gestores escolares foram previamente informados e orientados a dialogar com a comunidade escolar para implementar as mudanças.

No entanto, os relatos de gestores e coordenadores apontam para uma comunicação unilateral e impositiva. Segundo esses participantes, as mudanças foram comunicadas sem espaço para consulta prévia ou decisão autônoma das escolas. A implementação foi repentina, com relatos de mudanças ocorrendo “de uma sexta para uma segunda-feira” (Entrevistado D), o que causou surpresa e descontentamento na comunidade escolar.

Por sua vez, os professores confirmaram que a comunicação se deu por meio de reuniões administrativas, mas enfatizaram a ausência de diálogo e consulta aos envolvidos diretamente. O Fórum Goiano da EJA reforçou essa percepção ao relatar denúncias de professores, que indicaram que o remanejamento foi compulsório, contrariando a versão apresentada pela Seduc de que teria sido uma medida opcional.

Dessa forma, embora a Seduc tenha afirmado que convocou para diálogos com os gestores e a comunidade escolar, há uma evidente desconexão entre o discurso oficial e os relatos das escolas. Esses relatos indicam que o processo foi imposto e que as justificativas não foram amplamente debatidas, gerando insatisfação e incertezas quanto aos objetivos reais da medida.

Em relação aos motivos para o remanejamento, a Seduc alegou que o principal objetivo da medida foi reduzir a evasão escolar no ensino médio noturno, ampliando o acesso à EJA como uma alternativa mais flexível e alinhada às necessidades de estudantes trabalhadores. Os representantes da secretaria (Entrevistados A e B) negaram qualquer relação da política com a manipulação de indicadores do IDEB, afirmando que a participação dos estudantes do noturno nas avaliações externas é estatisticamente insignificante, não impactando os resultados gerais.

Por outro lado, gestores e coordenadores, fizeram uma análise distinta, apontando que a principal motivação para o remanejamento era a contenção de investimentos e a lógica gerencial na elevação dos indicadores educacionais, priorizando interesses administrativos em detrimento dos direitos dos estudantes. A coordenadora (entrevistado E) ainda associou o remanejamento à influência de empresas privadas e organismos internacionais na formulação de políticas educacionais, destacando que essas entidades priorizam números e resultados quantitativos ao invés de abordagens centradas nas pessoas e em suas realidades sociais.

Os professores e o Fórum Goiano de EJA reforçaram essa crítica, corroborando as hipóteses de manipulação dos resultados do IDEB. Segundo os professores, o fato dos estudantes da EJA não participarem das avaliações externas, como o Saeb, poderia melhorar artificialmente os indicadores educacionais do estado. Além disso, o Fórum destacou que a prática de remanejamento para a EJA, com objetivos administrativos e políticos, não é inédita, mas recorrente no contexto de Goiás.

Portanto, há um consenso entre os participantes, exceto os representantes da Seduc, de que a justificativa oficial apresentada pela secretaria – combater a evasão – foi utilizada como uma justificativa para encobrir interesses políticos e administrativos. As percepções dos professores, diretor, coordenador e representante do Fórum apontam que a medida priorizou resultados quantitativos em detrimento de uma análise mais aprofundada que atenda às necessidades e especificidades dos estudantes, considerando suas trajetórias e anseios.

Em relação aos impactos do remanejamento, os representantes da Seduc destacaram como ponto positivo o fato de muitos estudantes terem concluído o ensino médio em menor tempo. Para a secretaria, isso foi benéfico especialmente para aqueles que seguiam no curso buscando apenas a certificação. Tal situação revela que a Seduc se exime da responsabilidade

quanto à formação integral do estudante. O foco recai exclusivamente na certificação, tratando-a como uma solução que encerra a questão, sem a devida atenção à formação do estudante e ao desenvolvimento da aprendizagem. Essa abordagem revela uma falta de compromisso com a construção de um percurso educacional que contemple o desenvolvimento crítico dos sujeitos. Em vez de implementar políticas que incentivem a educação e promovam a permanência do estudante na escola, a secretaria parece adotar uma abordagem que prioriza a rápida resolução do que é percebido como um problema, sem considerar os impactos dessa lógica na trajetória educacional dos estudantes.

No entanto, coordenador e professores enfatizaram os impactos negativos do remanejamento, destacando a perda de qualidade na formação dos estudantes devido ao encurtamento do tempo escolar e à inadequação do currículo da EJA para atender jovens menores de idade. Além disso, foram relatados prejuízos emocionais e acadêmicos, principalmente para estudantes que estavam se preparando para o Enem ou outras avaliações de larga escala, mas tiveram suas expectativas frustradas pela mudança que aligeirou sua formação.

O Fórum Goiano de EJA classificou o remanejamento como uma “negação de direitos”, apontando que ele violou diretrizes nacionais ao permitir o ingresso de menores de 18 anos na EJA, o que configura o descumprimento da legislação vigente. Essa ação foi vista como prejudicial tanto do ponto de vista legal quanto do ponto de vista educacional, comprometendo o desenvolvimento pleno dos jovens estudantes.

Em relação à resistência ao remanejamento, os representantes da Seduc afirmaram que as escolas tiveram autonomia para decidir sobre a adesão ou não à mudança e que, segundo eles, a maioria dos estudantes aceitou o remanejamento de forma tranquila. Essa visão indica que o processo foi implementado de maneira consensual, com espaço para decisão independente por parte das unidades escolares.

Entretanto, gestores, coordenador e professores tiveram uma perspectiva distinta. Relataram que a decisão foi compulsória e que houve significativa resistência, especialmente por parte dos estudantes e, em menor grau, de alguns professores. As evidências de resistência incluem mobilizações nas escolas, a elaboração de cartazes e questionamentos direcionados ao CEE, que demonstraram insatisfação com a medida imposta.

O Fórum Goiano de EJA destacou que a resistência foi generalizada, abrangendo pais, alunos e professores. Contudo, a imposição da Seduc, aliada à ausência de um diálogo efetivo, dificultou a organização de respostas mais coesas e articuladas por parte da comunidade escolar.

Portanto, embora a resistência tenha sido real e representativa, sua fragmentação e a falta de suporte institucional limitaram a possibilidade de ações mais fortes contra o remanejamento. Esses fatores evidenciam uma desconexão entre a narrativa oficial da Seduc e as experiências concretas dos sujeitos diretamente impactados pela medida.

No que se refere à conformidade com a legislação, a Seduc aprovou que menores de idade fossem remanejados para a modalidade EJA, o que contraria as diretrizes nacionais que estabelecem 18 anos como idade mínima para o ingresso. Contudo, a secretaria afirmou que, após ações judiciais, esses estudantes tiveram a opção de retornar ao ensino médio e prometeram adotar maior rigor nas decisões futuras para evitar situações semelhantes.

Diretor, coordenador e professores foram enfáticos em criticar o remanejamento, classificando-o como uma violação das diretrizes nacionais e apontando para a ausência de critérios legais e éticos na implementação da medida. A coordenadora (Entrevistado E) chegou a caracterizar a ação como arbitrária e inconstitucional, evidenciando uma afronta ao marco normativo que regula o acesso à EJA.

O Fórum Goiano de EJA corroborou essa percepção, reforçando que a prática infringiu claramente a legislação vigente. Em resposta, o Fórum acionou o MP para que investigasse a questão, destacando a gravidade da violação e sua incompatibilidade com os princípios democráticos e legais que regem a educação.

Assim, o remanejamento de menores de idade foi amplamente criticado como uma violação explícita da legislação educacional, evidenciando falhas tanto na formulação quanto na execução da política, com repercussões legais e sociais significativas.

Por último, sobre o caráter do remanejamento de estudantes do ensino médio para a EJA, se se trata de uma medida governamental ou política educacional, a Seduc sustentou que a decisão teve como objetivo central resolver problemas estruturais, especialmente a evasão escolar, e promover a inclusão dos estudantes em uma modalidade que lhes permite concluir os estudos em menos tempo. Segundo os representantes da Seduc, a medida foi técnica e educacional, sem conotações políticas, e buscou atender às necessidades dos alunos trabalhadores que enfrentavam dificuldades de frequência e desempenho no ensino noturno.

Por outro lado, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e o Fórum Goiano de EJA tiveram uma outra visão, apontando o remanejamento como uma medida governamental focada em resultados quantitativos e em melhorar os resultados educacionais, como o IDEB. Esses entrevistados destacaram que a migração de estudantes do noturno para a EJA, uma modalidade que não participa de avaliações externas, contribuiu para a exclusão desses alunos

do cálculo estatístico, o que beneficiaria os índices do estado sem, de fato, promover melhorias estruturais na qualidade da educação.

Os professores e o Fórum também denunciaram a utilização da EJA como um “depósito” de estudantes, sem o devido investimento para atender às demandas específicas desse público. A falta de adequação curricular da EJA ao perfil dos adolescentes, a redução da carga horária e a consequente perda de qualidade no aprendizado foram mencionadas como consequências diretas da medida. Além disso, a transferência compulsória de estudantes menores de idade, em desacordo com a legislação nacional, foi criticada como um ato arbitrário que comprometeu o direito à educação plena e de qualidade.

Logo, enquanto a Seduc defendeu a medida como uma estratégia educacional para combater a evasão e melhorar a eficiência do sistema, a percepção predominante entre os demais entrevistados foi que o remanejamento representou uma medida de governo, priorizando resultados numéricos e negligenciando a qualidade educacional e as necessidades reais dos estudantes. Essa desconexão entre o discurso oficial e as experiências relatadas pelos diferentes participantes da comunidade escolar evidenciou uma abordagem que privilegiou metas administrativas em detrimento da formação integral dos alunos.

Desta forma, ao correlacionar e analisar as respostas dos participantes, é possível entender que existe uma desconexão significativa entre o discurso oficial da Seduc e as percepções de gestores, professores, coordenadores e o Fórum EJA. A medida, embora justificada como um esforço para reduzir a evasão, foi vista como uma estratégia governamental para manipular índices educacionais.

Portanto, a análise conclui que o remanejamento foi implementado de forma desarticulada, com lacunas significativas na comunicação, justificativas insuficientes, e impactos negativos extremamente criticados, como o descumprimento da legislação vigente. Embora a Seduc tenha sustentado uma narrativa de que a medida visava resolver problemas estruturais, as percepções das escolas e do Fórum indicam que o foco esteve predominantemente em resultados quantitativos em detrimento da qualidade da educação oferecida pelo estado de Goiás. Essa desconexão revela a necessidade de transparência, de diálogo e de planejamento nas políticas públicas voltadas para a educação, conforme tratam Freire (1987) e Saviani (2008), que defendem uma educação pautada em princípios democráticos e na formação integral de sujeitos.

Diante da análise do remanejamento de estudantes, torna-se fundamental compreender como essa ação evidencia o tratamento dispensado à EJA nas políticas públicas e programas governamentais. Costa e Machado (2021) discutem que, ao longo da história, a EJA foi deixada

à margem da educação básica, sendo tratada principalmente como um conjunto de programas temporários. Somente a partir do início desse século passou a ser considerada uma modalidade formalmente estabelecida. Entretanto, ao longo da história, a EJA continua sendo caracterizada pela falta de continuidade nas políticas educacionais, apesar de avanços ocorridos nas últimas décadas por iniciativas envolvendo as três esferas de governo.

Arroyo (2017) discute a precarização da EJA e sua marginalização no sistema educacional brasileiro, reforçando que essa modalidade é frequentemente tratada como uma política de compensação e não como um direito educacional pleno. O remanejamento exemplifica essa lógica pois, em vez de garantir condições adequadas para a permanência dos estudantes no ensino médio, o Estado utiliza a EJA como uma alternativa, remanejando estudantes de forma administrativa para melhorar indicadores de evasão e reduzir custos, sem considerar a qualidade da formação oferecida e as necessidades e especificidades dos sujeitos. Essa prática reforça a marginalização da EJA no sistema educacional, mantendo-a em um papel secundário e precarizado.

Arroyo (2017) destaca que a EJA é a periferia da educação: tem sido tratada como uma modalidade secundária, muitas vezes, enfrentando desafios relacionados à sua estrutura, continuidade e valorização no sistema de ensino. O autor aponta que essa modalidade não está apenas geograficamente localizada em áreas periféricas, mas também ocupa um lugar secundário dentro das políticas públicas e das prioridades educacionais do Estado.

Desse modo, é possível considerar que a EJA acompanha as contradições do Brasil, evidenciando uma precariedade e também uma resistência dos seus sujeitos quanto às desigualdades que marcam o acesso à educação.

A existência e a persistência dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil, modalidade que atende os maiores de 18 anos de idade que ainda não concluíram a educação básica, mostram, ao mesmo tempo, a riqueza e a pobreza desse país marcado historicamente pela desigualdade extrema entre ricos e pobres na sua “pirâmide” social. (Barbosa, Castro, Rêses, 2018, p.79).

A EJA, portanto, tem um histórico de luta por reconhecimento como modalidade de educação voltada à formação de sujeitos em trajetórias educacionais interrompidas. Quando estudantes do Ensino Médio são remanejados para esse espaço tal como ocorreu, a identidade da EJA pode ser enfraquecida, já que esse processo compromete a proposta original da EJA, que tem um público específico que deve ser atendido dentro das suas necessidades e especificidades.

Ainda nesse contexto, é importante destacar que nas últimas décadas, com o avanço das políticas neoliberais, a precarização da EJA se agravou, já que no neoliberalismo são priorizados indicadores numéricos e cortes de gastos, enquanto a qualidade da educação é desconsiderada.

Sob essa perspectiva, a EJA deixa de ser reconhecida como um espaço de formação cidadã e passa a ser tratada como uma estratégia para cumprir metas estatísticas, como a redução dos índices de analfabetismo e evasão escolar. A priorização de indicadores numéricos e a busca por eficiência administrativa desconsideram as especificidades do público da EJA, enfraquecendo sua identidade e comprometendo seu papel na promoção da inclusão social e do aprendizado ao longo da vida.

É fundamental que a EJA deixe de ser um mecanismo de correção de estatísticas, e passe a ser efetivada como um direito social, assegurado por políticas públicas que garantam sua qualidade. Para isso, é necessário romper com a lógica de uma educação compensatória ou assistencialista, e promover uma educação que respeite a história e a vivência dos sujeitos, articulando os conteúdos com questões sociais, uma vez que os estudantes são trabalhadores e pertencentes às classes populares. Como destaca Freire (2023), a verdadeira transformação da EJA só será possível quando for legitimada como um espaço de educação libertadora, pautada no diálogo e na conscientização, comprometida com o desenvolvimento humano e a formação crítica dos indivíduos.

3.4 “Diário de bordo”: Outras tentativas de entrevistas sem sucesso

Após a qualificação da dissertação, realizada na primeira semana de novembro, foram iniciados os contatos necessários para a realização das entrevistas que fundamentariam parte central da pesquisa. O primeiro passo foi redigir e enviar e-mails para diversos participantes possíveis, incluindo representantes da Seduc, diretores de escolas estaduais e membros do CEE. Esses e-mails continham o pedido formal de autorização e agendamento de entrevistas. A expectativa era que, com esse planejamento inicial, seria possível conduzir os encontros sem maiores complicações, mas logo foi percebido que o processo seria mais desafiador do que se imaginava.

A primeira resposta veio dos representantes da Seduc, que informaram que seria necessário encaminhar o pedido a uma gerência específica diretamente ligada à secretaria. Segundo eles, essa gerência deveria analisar a solicitação e emitir uma carta de anuência, documento indispensável para que fosse possível entrevistar qualquer representante da Seduc. Com essa instrução, a gerência referida foi contatada e enviaram uma lista de critérios: um

ofício do pesquisador, o projeto de pesquisa e o comprovante de vínculo com a Instituição desta dissertação para fazer a análise. Apesar do aumento da burocracia, todos os documentos solicitados foram encaminhados.

Após algumas semanas, a gerência respondeu ao e-mail, e uma carta de anuência foi emitida (documento anexo). Esse documento, que traz a assinatura oficial da Secretária de Educação, deu o respaldo necessário para conduzir as entrevistas com membros da Seduc. Em dezembro, foi necessário comparecer pessoalmente à sede da Seduc para agendar as entrevistas com os representantes indicados. Dois aceitaram e, na semana seguinte, foi possível realizar as entrevistas. No entanto, houve resistência inesperada de um terceiro representante. Apesar de apresentar o termo de aceite oficial, esse representante afirmou que só poderia participar da pesquisa após obter uma nova autorização, desta vez de um superior hierárquico. Foi explicado que o documento apresentado já era suficiente e legítimo, mas, mesmo assim, o participante decidiu não colaborar.

A experiência com os diretores de escolas estaduais foi igualmente complexa. Entre os diversos contatos feitos por e-mail e presencialmente, apenas uma diretora aceitou participar da pesquisa. Um dos diretores afirmou que não queria se envolver, justificando que se sentiu silenciado pelo governo e que apenas responderia às perguntas se recebesse uma autorização direta enviada pela Seduc ao seu e-mail institucional. Para ele, a carta de anuência apresentada não possuía validade. Já outra diretora, inicialmente aberta a contribuir, agendou uma entrevista para o início de dezembro. No local da entrevista, mesmo com a documentação necessária, após responder à primeira pergunta, a diretora interrompeu o processo. Ela afirmou que não se sentia segura para continuar, estava temendo possíveis retaliações da Seduc, apesar de todas as garantias de anonimato que foi oferecido, como Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Por outro lado, houve experiências mais positivas com os professores e coordenadores. Dois professores aceitaram participar prontamente da pesquisa, contribuindo com respostas detalhadas e relevantes. Uma coordenadora de escola também demonstrou interesse em colaborar e participou de forma ativa. Essas contribuições foram de grande valia, especialmente considerando as dificuldades enfrentadas com outros participantes.

No entanto, o maior obstáculo foi estabelecer comunicação com o CEE. Desde o início de novembro, foram enviados vários e-mails para a instituição, explicando o propósito da pesquisa e solicitando autorização para conduzir entrevistas com seus membros (Print de e-mails em apêndices). As respostas, quando chegavam, eram fragmentadas e pouco objetivas. Em uma das mensagens, afirmaram que encaminhariam a solicitação a um responsável, mas,

após esse ponto, nenhum retorno foi dado. A falta de respostas concretas impossibilitou qualquer avanço com os membros do Conselho, ou que foi uma frustração específica, já que era esperado obter informações importantes dessa fonte.

No que se refere a esse órgão, as informações sobre suas ações diante do remanejamento foram obtidas por meio das atas públicas das reuniões de conselheiros, evidenciando que o conselho estava ciente da medida adotada pela Seduc.

Na Ata nº 14/2023 e na Ata Extraordinária nº 15/2023, foram destaque a preocupação com os impactos do remanejamento para os estudantes. Nesses encontros, foi apontada a necessidade de uma regulamentação mais clara do processo e sugeriu um diálogo mais aprofundado com representantes da Seduc para evitar possíveis prejuízos à continuidade dos estudos. Entretanto, em situações concretas, é difícil verificar uma ação efetiva por parte do órgão.

Na sequência, conforme registrado na Ata nº 16/2023, foi enfatizada a importância de ampliar o debate sobre a transferência de estudantes do Ensino Médio para a EJA, especialmente considerando as condições de vulnerabilidade socioeconômica desses sujeitos. No entanto, essas políticas deveriam considerar as especificidades e necessidades desses estudantes trazendo para a discussão uma proposta de fortalecimento para o ensino noturno.

Nas atas nº 16/2023 e nº 21/2023, o CEE discutiu as políticas propostas pela Seduc, abordando também os ajustes necessários no regimento interno para atender às demandas emergentes do Ensino Médio noturno. Entre as medidas debatidas, destacou-se a formação de comissões especializadas para analisar os impactos das mudanças, numa tentativa de alinhar decisões administrativas às necessidades pedagógicas. Houve críticas pela aparente falta de planejamento e pela insuficiência de consulta à comunidade escolar, porém, mais uma vez tais questões ficaram apenas no âmbito das discussões.

Esse cenário foi revisitado nas reuniões ordinária nº 21/2023 e extraordinária nº 22/2023, conforme registrado em ata. Um dos pontos discutidos nesses encontros foi a criação de uma comissão específica para analisar a situação de alunos menores frequentando a EJA. No entanto, além desses documentos, não foram encontradas outras informações sobre as providências adotadas pelo CEE, o que limita a compreensão das ações efetivamente tomadas pelo órgão.

Ao longo do processo de construção da dissertação, cada etapa e interação foram documentadas. A carta de anuência, os e-mails enviados e recebidos, as justificativas apresentadas pelos participantes que recusaram contribuir e as entrevistas realizadas foram registradas e incluídas nos apêndices da dissertação. Esse registro detalhado não apenas garante

a transparência metodológica da pesquisa, mas também evidencia os desafios enfrentados durante o trabalho de campo.

A experiência de realizar as entrevistas foi marcada por sentimentos contraditórios. Por um lado, houve a oportunidade de dialogar com participantes que ofereceram contribuições valiosas para a pesquisa. Por outro lado, a resistência, a insegurança e os entraves burocráticos expuseram um contexto de controle institucional. O clima de insegurança percebido entre alguns participantes, especialmente os diretores e representantes da Seduc, reforça a importância de reflexão sobre as dinâmicas de poder que permeiam a produção de políticas educacionais e as relações entre os diferentes atores envolvidos no processo.

3.5 A precarização da educação pública em Goiás em tempos neoliberais

Há um consenso entre os participantes, com exceção dos representantes da Seduc, de que a justificativa oficial apresentada pela secretaria – combater a evasão – foi, na verdade, uma forma de encobrir interesses políticos e administrativos. O remanejamento é percebido como uma medida governamental voltada principalmente para a elevação de resultados quantitativos, como o IDEB, o que torna essencial a discussão sobre essa questão.

De acordo com as Diretrizes do Saeb de 2023:

o Saeb está interessado em avaliar: A Educação Infantil em escolas públicas, privadas e conveniadas com o poder público; O ensino fundamental em turmas de 2º, 5º e 9º anos em escolas públicas e privadas; O ensino médio em turmas de 3ª e 4ª séries de escolas públicas e privadas (Brasil, 2023, p. 5).

Assim, os estudantes do 3º ano do Ensino Médio noturno participam do Saeb, cujos resultados contribuem para as estatísticas do IDEB. Já, turmas de EJA, não participam das avaliações em larga escala realizadas pelo sistema (Brasil, 2023, p. 5), o que significa que seus desempenhos não impactam diretamente o IDEB. A exclusão, portanto, dos estudantes da EJA das avaliações do Saeb e, conseqüentemente, do IDEB, pode mascarar os problemas reais do sistema educacional.

Desta forma, a decisão de remanejar os estudantes do Ensino Médio para a EJA implica uma mudança na coleta de dados estatísticos para o IDEB, uma vez que eles não realizam a avaliação Saeb. Essa mudança pode ocultar problemas de desempenho escolar ao excluir uma parcela significativa dos estudantes das estatísticas oficiais. Ao não participar do Saeb, os estudantes da EJA deixam de contribuir para os indicadores de qualidade da educação, o que

pode levar a uma percepção distorcida sobre o real desempenho do sistema educacional estadual.

Além disso, a Portaria nº 4978 de 2023 estabeleceu que as turmas do Ensino Médio Noturno com até 20 estudantes frequentes podem ser autorizadas a serem cadastradas na modalidade GoiásTec, utilizando a mediação tecnológica. No entanto, essa medida gerou preocupações quanto à qualidade do ensino e à equidade no atendimento aos estudantes. O Entrevistado “E”, por exemplo, relatou que, após a implantação dessa modalidade em sua Unidade Escolar, um estudante não conseguiu acompanhar as aulas por não acreditar na eficácia da EJA-TEC. Sem a opção de migração para o ensino diurno, devido à sua rotina de trabalho, ele acabou desistindo, entrando para a estatística de evasão. “Inclusive, teve aluno que ele não conseguiu, ele não acreditava na EJA-TEC e não continuou, nunca mais vi esse aluno” (Entrevistado E, 2025).

Ao analisar a conformidade das portarias mencionadas com a LDB e a Constituição, é necessário considerar se a medida respeita os direitos educacionais garantidos, especialmente no que tange à igualdade de condições e à qualidade da educação. No que tange à EJA, a LDB, por exemplo, prevê a necessidade de adaptação curricular e metodológica para atender às necessidades específicas dos estudantes, que geralmente enfrentam diferentes desafios em comparação aos estudantes do ensino regular:

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola (Lei nº 9394/1996, Art. 4º, inciso VII).

Essa dúvida sobre a conformidade legal do remanejamento de estudantes motivou uma audiência pública¹¹ realizada em 16 de maio de 2023, intitulada "Ensino Médio Regular Noturno – Direito Inalienável", organizada pela Deputada Estadual Bia de Lima.

Este evento teve por objetivo discutir as medidas propostas pela Seduc em relação ao Ensino Médio Noturno e avaliar as consequências dessas mudanças na vida dos estudantes e dos profissionais da educação. A audiência reuniu diversos setores educacionais, incluindo representantes da Seduc, membros do CEE, Fórum Goiano de EJA, professores, estudantes e outros interessados.

¹¹ CANAL DEPUTADA BIA DE LIMA. **Audiência pública Ensino Médio Regular noturno, direito inalienável**. YouTube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/4RiVXBk92UQ?si=MgfC7ujhG8JSEnvO>. Acesso em: 19 ago. 2024.

Durante a audiência, a Deputada estadual, Bia de Lima (PT – Goiás) destacou a angústia dos estudantes e profissionais da educação com as medidas da Seduc. A deputada enfatizou a importância do ensino noturno para muitos estudantes que dependem dessa modalidade para conciliar estudos com trabalho, e alertou sobre os riscos de aligeirar a formação desses estudantes por meio do remanejamento para a EJA. Ela argumentou que essa mudança poderia prejudicar significativamente a formação dos estudantes e comprometer o acesso ao ensino superior ou ao ensino profissionalizante.

Os representantes da Seduc destacaram que a frequência dos estudantes no ensino noturno estava em declínio, com médias gerais abaixo do necessário para aprovação, e que a desmotivação e o cansaço dos estudantes e professores contribuíam para esse problema. No entanto, essa justificativa foi contestada pelos demais participantes da audiência, que apontaram que a infrequência pode ser atribuída a uma série de fatores estruturais e sociais não resolvidos pela simples mudança de modalidade.

A representante do Fórum Goiano de EJA criticou a falta de planejamento e de consulta à comunidade educacional antes da implementação da portaria. Ela ressaltou que mudanças significativas na estrutura educacional deveriam ser precedidas por um amplo debate e por pesquisas detalhadas para garantir a qualidade do ensino. Segundo a representante, essa ação promovida pelo Estado, não só desconsidera as necessidades dos estudantes, mas também compromete o direito a uma educação de qualidade.

O Coordenador Geral do Grêmio Estudantil do Colégio Lyceu de Goiânia, expressou, conforme consta no documento, preocupação com a perda de vínculo dos estudantes com o ensino médio noturno. Ele argumentou que o ensino noturno é essencial para aqueles socialmente menos favorecidos, e que o estudo é um direito de todos, ou seja, é essencial para garantir um futuro digno.

Representantes dos professores destacaram os impactos negativos dessas mudanças na jornada de trabalho dos docentes. Muitos docentes dependem das horas do ensino noturno para completar sua carga horária e garantir sua remuneração. A mudança para a EJA, com uma carga horária diferente, poderia desorganizar a vida profissional dos professores e comprometer sua estabilidade financeira. Além disso, os professores ressaltaram a importância do ensino noturno na formação integral dos estudantes e na preparação para o mundo de trabalho.

A audiência pública também trouxe à tona a questão da transparência e do diálogo entre a Seduc e a comunidade escolar. A Deputada Bia de Lima e outros participantes criticaram a falta de comunicação e de consulta às entidades representativas dos trabalhadores em educação e aos estudantes antes da implementação das mudanças. A ausência de um planejamento

adequado e de uma discussão ampla foi vista como um descaso com as necessidades e direitos dos estudantes e do trabalho docente.

Ao final da audiência, foi consenso entre os participantes que a medida de remanejar os estudantes do ensino noturno para a EJA precisava ser revista. A deputada Bia de Lima fez um apelo à Secretaria de Educação para reavaliar essa decisão e manter a oferta regular do ensino noturno. Ela sugeriu que a Seduc promovesse uma discussão ampla com todas as partes interessadas para analisar as mudanças propostas e encontrar soluções que não prejudiquem a qualidade da educação nem os direitos dos estudantes e professores.

A audiência pública destacou a complexidade da questão e a necessidade de uma abordagem mais cuidadosa e inclusiva na formulação e implementação de políticas educacionais. A transferência para a EJA deveria ser reconsiderada à luz dos princípios de igualdade de acesso e permanência na escola, conforme estabelecido pela LDB e pela Constituição Brasileira.

A questão do Remanejamento chegou ao Poder Judiciário por meio do processo nº 5449322-48.2023.8.09.0051 em 18/07/2023, movido pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público do Estado de Goiás, em defesa dos direitos educacionais dos estudantes do ensino médio noturno. A ação civil pública foi direcionada contra o Estado de Goiás, representado pelo Procurador-Geral do Estado e pela Secretária de Estado da Educação, Fátima Gaviolli Soares Pereira. O cerne da ação reside na migração repentina e compulsória dos estudantes do ensino médio noturno para a modalidade EJA, implementada no meio do ano letivo de 2023.

A decisão judicial, proferida pela Juíza de Direito Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, na data de 27 de setembro de 2023, aborda a legalidade e os impactos desta medida. A Defensoria Pública e o Ministério Público argumentaram que a migração imposta pela Seduc não considerou os possíveis impactos coletivos e foi implementada sem a devida análise e consulta ao CEE. Além disso, afirmaram que a modificação violou os critérios legais exigidos para a modalidade EJA, prejudicando estudantes do 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

A decisão judicial destaca que a migração para a EJA, efetuada sem consulta prévia ou justificativas individualizadas, desconsidera as necessidades e direitos dos estudantes. A LDB e outras normas regulamentadoras estabelecem que a EJA deve atender às características e necessidades dos estudantes, o que não foi observado no caso em questão. A medida resultou na redução da carga horária anual e na conclusão antecipada do ciclo educacional, comprometendo a formação dos estudantes vinculados ao ensino médio noturno.

A Defensoria Pública e o Ministério Público solicitaram a concessão de uma liminar para suspender a migração e manter os estudantes no ensino noturno. Também pleitearam que

os estudantes da 3ª Série do Ensino Médio, que haviam concluído seu ciclo educacional de forma antecipada, fossem convocados a retornar às aulas para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB. Além disso, requisitaram a condenação do Estado de Goiás ao pagamento de danos morais coletivos e individuais.

A juíza ressaltou que a concessão de medidas liminares (concessão da tutela provisória de urgência) contra entes públicos é permitida pelo ordenamento jurídico brasileiro, especialmente quando há risco de lesão a direitos fundamentais. A Constituição Federal (CF/88) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) garantem a prioridade absoluta na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação.

A decisão judicial de concessão da tutela provisória de urgência comparou as modalidades de ensino médio e EJA, enfatizando que o ensino médio noturno é uma modalidade constitucionalmente prevista para atender estudantes trabalhadores, enquanto a EJA é destinada a jovens e adultos que não tiveram acesso à educação formal na idade apropriada. A migração coletiva, sem consulta ou critérios individualizados, contraria os princípios de proteção e prioridade dos direitos dos adolescentes.

A decisão menciona precedentes jurisprudenciais que permitem a flexibilização dos critérios de idade para a matrícula na EJA em casos excepcionais, desde que devidamente justificados. No entanto, no caso em questão, a migração foi abrangente e sem justificativas adequadas, atingindo negativamente os estudantes que preferiam continuar no ensino médio noturno.

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO), considerando a necessidade de resguardar o melhor interesse dos adolescentes e evitar prejuízos pedagógicos, concedeu a tutela provisória de urgência de forma parcial. Determinou que os estudantes que optassem pelo retorno ao ensino médio noturno tivessem essa opção garantida, respeitando a carga horária mínima anual. A decisão também estabeleceu uma multa em caso de descumprimento por parte do Estado de Goiás.

Logo, nota-se que a ação civil pública e a decisão judicial sublinham a importância de garantir que mudanças significativas no sistema educacional sejam feitas com planejamento adequado, consulta às partes interessadas e respeito aos direitos fundamentais dos estudantes. A migração para a EJA, como foi conduzida, desconsiderou esses princípios, resultando em uma medida que impactou a formação e os direitos educacionais dos estudantes.

Apenas sete dias antes da decisão de concessão da tutela provisória de urgência ser proferida, foi publicada a Portaria nº 4978, de 20 de setembro de 2023, de caráter geral, que estabelece normas e procedimentos para o reordenamento e matrícula na Rede Pública Estadual

de Ensino de Goiás. A portaria define que todas as unidades administrativas devem seguir essas normas obrigatoriamente, garantindo o aproveitamento total da capacidade física das unidades escolares e cumprindo o direito constitucional de acesso à educação pública. Especificamente, a portaria permite a unificação, remanejamento ou transferência de turmas e turnos com baixa demanda, após análise da Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, e a comunicação subsequente às Coordenações Regionais de Educação para efetivação no semestre seguinte.

A sentença judicial determinou o direito de retorno imediato a todos os estudantes das escolas atingidas pela portaria de remanejamento que optassem por voltar ao Ensino Médio Noturno. No entanto, a Seduc manteve o remanejamento para a EJA naquele ano, sem restabelecer o Ensino Médio Noturno nessas unidades. A ação promovida pela Seduc resultou apenas na recondução de estudantes menores de idade ao período diurno, enquanto os maiores de idade tiveram a opção de permanecer na EJA ou migrar para o diurno para cursar o ensino médio.

É fundamental destacar que o remanejamento dos estudantes foi uma ação implementada pela Seduc em 2023. Em algumas escolas, o direito de retorno ao Ensino Médio Noturno foi restabelecido no ano seguinte, embora a oferta da EJA tenha sido mantida. Apesar do descumprimento da legislação educacional, não houve penalidades diretas para a Secretaria em relação ao remanejamento. No entanto, a atuação do Ministério Público foi fundamental, pois conferiu legitimidade às denúncias feitas por movimentos sociais, especialmente pelo Fórum Goiano de EJA, resultando na ação civil pública. A partir dessa ação, a Seduc reconheceu que, ao final de 2023, deveria encerrar o remanejamento, uma vez que a medida desrespeitava a legislação que estabelece a idade mínima de 18 anos para matrícula em turmas de EJA no Ensino Médio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho ofereceu uma visão do remanejamento de estudantes ocorrido em 2023, articulando diferentes perspectivas obtidas em entrevistas. A análise das respostas evidenciou divergências significativas entre as justificativas da Seduc fornecidas pelos gestores que participaram das entrevistas e as interpretações dos demais participantes que são profissionais que atuam em colégios estaduais.

Os representantes da Seduc concordaram que o remanejamento teve como objetivo combater a evasão escolar. No entanto, os profissionais que atuam diretamente nas Unidades

Escolares apresentaram uma visão diferente, afirmando que, esse problema não justificaria a medida, pois muitos estudantes frequentavam as turmas do ensino médio noturno devido à necessidade de trabalhar durante o dia.

De forma geral, os entrevistados que trabalham em colégios estaduais relataram que o remanejamento foi imposto de forma compulsória, caracterizando uma comunicação unilateral e impositiva. Segundo diversas falas, as mudanças foram implementadas sem qualquer consulta prévia às escolas ou espaço para decisão autônoma. Além disso, eles foram enfáticos ao criticar a medida, classificando-a como uma violação das diretrizes nacionais e destacando a ausência de critérios legais em sua implementação.

Nas entrevistas realizadas, ficou evidente que não houve respeito à idade mínima dos estudantes no processo de remanejamento para as turmas da EJA. Essa negligência configura-se como uma categoria explicativa fundamental dentro do materialismo histórico-dialético, pois evidencia não apenas o descumprimento da legislação brasileira, mas também a legitimação dessa ação pelo Estado.

A análise, portanto, das medidas adotadas pela Seduc em relação ao remanejamento dos estudantes do Ensino Médio noturno para a EJA, mostrou que há um claro descompasso entre as decisões tomadas e os princípios legais que regem o direito à educação.

Diante dos resultados apresentados, fica evidente que o remanejamento dos estudantes do Ensino Médio noturno para a EJA, promovido pela Seduc em 2023, ocorreu de maneira arbitrária e sem a devida consideração das normativas educacionais vigentes. A imposição dessa medida, sem consulta prévia às escolas, e desconsiderando a realidade dos estudantes que precisam conciliar trabalho e estudo, revela uma falta de alinhamento entre as ações da gestão pública e os princípios que garantem o direito à educação de qualidade.

Assim, a análise dessa ação política demonstra a importância de se problematizar as políticas educacionais sob uma perspectiva crítica, considerando não apenas os objetivos declarados pela Seduc, mas também os impactos concretos sobre os sujeitos envolvidos.

O remanejamento, assim, não apenas viola a legislação vigente, mas também ignora as necessidades e especificidades dos estudantes, comprometendo seu desenvolvimento educacional e social. Dessa forma, este estudo contribui para a reflexão sobre a necessidade de políticas educacionais que respeitem os princípios da justiça social e do direito à educação, evitando que decisões administrativas comprometam a trajetória escolar dos estudantes.

Ao analisar os dados empíricos à luz das determinações históricas e estruturais, é possível compreender que essa política se insere em um contexto maior de reestruturação do Estado e de avanço das reformas de caráter neoliberal no campo educacional. Nesse cenário, a

educação passa a ser tratada como custo, e não como direito social, o que implica medidas que penalizam, sobretudo, as populações mais vulneráveis.

Dessa forma, este estudo contribui para a reflexão sobre a necessidade de políticas educacionais que respeitem os princípios da justiça social e do direito à educação, evitando que decisões administrativas, orientadas por parâmetros burocráticos e descolados da realidade concreta das escolas, comprometam a trajetória escolar dos estudantes. Reafirma-se, assim, a importância de pensar a EJA não como um espaço de compensação, mas como um direito historicamente conquistado que deve ser fortalecido com base na escuta dos sujeitos e na valorização de suas experiências.

Conclui-se que a construção de políticas públicas mais justas e democráticas para a educação de jovens e adultos exige o fortalecimento dos espaços de participação social, como conselhos, fóruns e coletivos, bem como o compromisso ético dos gestores com os princípios constitucionais que asseguram a educação como direito de todos. A superação das desigualdades estruturais exige mais do que discursos de inclusão: requer ações concretas que enfrentem as raízes das exclusões educacionais.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. **Passageiros da noite**: do trabalho para a EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2017.

ARROYO, Miguel. A Educação de Jovens e Adultos em Tempos de Exclusão. In.: **Construção Coletiva**: contribuições à Educação de Jovens e Adultos. 2 ed. Brasília: 2005.

ARROYO, Miguel. **Formar educadoras e educadores de jovens e adultos**. In: SOARES, Leôncio. (Org.). **Formação de educadores de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica/ SECAD-MEC/UNESCO, 2006.

BARBOSA, L. **Igualdade e meritocracia: a ética do desempenho nas sociedades modernas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

BARBOSA, Maria José. **Reflexões de educadoras/e educandas/os sobre a evasão na escolarização de jovens e adultos**. Recife: Gráfica J. Luis Vasconcelos, 2009.

BOITO JR., Armando. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. São Paulo, Editora Xamã, 1999.

BRASIL. **Movimento Brasileiro de Alfabetização Assessoria de Organização e Métodos MOBRAL: Sua Origem e Evolução**. Rio de Janeiro, 1973. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=26650> Acesso 28 out. 2024.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 ago. 2000.

BRASIL. **Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023**. Convoca a Conferência Nacional de Educação (Conae 2024) e estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano Nacional de Educação 2024-2034. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5478.htm. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.** Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5840.htm. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.** Cria nas capitais dos Estados as Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, em execução da lei nº 1.606, de 29 de dezembro de 1906. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/589450/publicacao/15626779>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 20 de junho

de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=26.,da%20economia%20e%20da%20clientela.. Acesso em: 06 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN32010.pdf?query=Ensino%20M%C3%A9dio. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes da Edição de 2023 do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).** Brasília, DF: INEP, 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/saeb/diretrizes_da_edicao/2023.pdf. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Divulgação Censo Escolar 2017.** Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/janeiro-2018-pdf/81861-divulgacao-censo-2017-vi-pdf/file>. Acesso em: 21 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **MEC investe mais de R\$ 9 bi em educação básica em 2023.** [Brasília]: Ministério da Educação, 29 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/mec-investe-mais-de-r-9-bi-em-educacao-basica-em-2023>. Acesso em 15 de jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução Nº 01/2021 de 25 de maio de 2021.**

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 18 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 12 jun. 2024.

CANAL DEPUTADA BIA DE LIMA. **Audiência pública Ensino Médio Regular noturno, direito inalienável.** YouTube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/4RiVXBk92UQ?si=Mgfc7ujhG8JSEnvO>. Acesso em: 19 ago. 2024.

CASTRO, Mad'Ana Desirée Ribeiro de. **O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROEJA NO IFG–CAMPUS GOIÂNIA: CONTRADIÇÕES, LIMITES E PERSPECTIVAS.** Tese de doutorado. 2011. Disponível em: <http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/tesemad.pdf> Acesso em: 12 jun. 2024.

CASTRO, Mad'Ana Desirée Ribeiro de. **O PROEJA no Instituto Federal de Goiás: contradições, limites e perspectivas.** Curitiba: Appris, 2016.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (CEE-GO). **Ata da Reunião Ordinária nº 14/2023 e Extraordinária nº 15/2023.** Disponível em: <https://goias.gov.br/cee/wp-content/uploads/sites/20/2024/08/2023-14e15-cp-ata.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (CEE-GO). **Ata da Reunião Ordinária nº 16/2023 e Extraordinárias nº 17 e 18/2023.** Disponível em: <https://goias.gov.br/cee/wp-content/uploads/sites/20/2024/08/2023-1617e18-cp-atas.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (CEE-GO). **Ata da Reunião Ordinária nº 21/2023 e Extraordinária nº 22/2023**. Disponível em: <https://goias.gov.br/cee/wp-content/uploads/sites/20/2024/08/2023-21e22-cp-ata.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2025.

COSTA, Cláudia Borges; Machado, Maria Margarida. **Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos no Brasil**. 1ªed. São Paulo: Cortez, 2017.

COSTA, C. B. **Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o mundo do trabalho: trajetória histórica de afirmação e negação de direito à educação-Paidéia**, Belo Horizonte, Ano 10 n. 15 p. 59-83 jul./dez. 2013.

DI PIERRO, Maria Clara. **Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas da educação de jovens e adultos no Brasil**. Educação e Sociedade, v. 26, n. 92, p. 1115-1139, 2005. Tradução. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0101-73302005000300018>. Acesso em: 28 out. 2024.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. São Paulo: Atlas, 2010. ed., rev., São Paulo: Global; 2009.

ENGUITA, Mariano Fernández. **A face oculta da escola: educação e trabalho no capitalismo**. Artes Médicas, 1989.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**. Ensaio de Interpretação Sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente: e classes sociais na América Latina**. 1981.

FERNANDES, Florestan. **O desafio educacional**. São Paulo. Editora Cortez (autores associados), 1989.

FERREIRA, Carolina Góis. O conceito de clássico e a pedagogia histórico-crítica. In: MALANCHEN, Julia; MATOS, Neide da Silveira Duarte de; ORSO, Paulino José, (org.). **A pedagogia histórico-crítica, as políticas educacionais e a Base Nacional Comum**

Curricular. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2020. – (Coleção educação contemporânea)

FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática da Liberdade.** São Paulo: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 87 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Os reformadores empresariais da Educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação.** Educação e Sociedade, Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr.-jun. 2012.

FREITAS, Luiz C. de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias.** 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real.** 6ª ed. - São Paulo: Cortez, 2010.

GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação:** um estudo introdutório. 1995.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo.** Saraiva Educação SA, 2017.

GENTILI, Pablo A.A. **Neoliberalismo e educação: manual do usuário.** IN: GENTILI, Pablo. SILVA, Tomaz Tadeu da (Orgs). Escola S.A. Quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo. Brasília, CNTE, 1996.

GOIÁS. Lei nº 17.735, de 13 de julho de 2012. **Institui o Bônus de Incentivo Educacional aos profissionais da educação pública estadual e dá outras providências.** Diário Oficial do Estado de Goiás. Goiânia, GO, 17 jul. 2012. 2012. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/89716/lei-17735. Acesso em: 03 nov. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo de Referência da Educação Básica do Estado de Goiás.** Versão experimental. 2012. Disponível em: <https://goias.gov.br/educacao/wp-content/uploads/sites/40/documentos/PEDAGOGICO/CurriculoReferencia.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2024.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Parecer CEE/CLN N° 251, de 2018.** Estabelece diretrizes para a implementação do Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno (PROFEN) nas escolas estaduais de Goiás.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/CLN N° 030, de 2018.** Regulamenta o funcionamento do ensino noturno nas unidades escolares do estado de Goiás, incluindo o Novo Ensino Médio Noturno e a Educação de Jovens e Adultos.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/CP n° 04 de 25 de agosto de 2017.**

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/CP n° 08 de 09 de dezembro de 2016.**

GOIÁS. **Constituição Estadual de 1989.** Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103152/pdf>. Acesso em: 12 jun. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Educação de Goiás, 2011. Disponível em: <http://www.see.go.gov.br/especiais/pactopelaeducacao/>. Acesso em: 03 nov. 2024.

GOIÁS. **Lei n° 18.969, de 22 de julho de 2015.** Aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências. Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/93357/pdf#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.969%2C%20DE%2022,GOI%C3%81S%2C%20nos%20termos%20do%20ar](https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/93357/pdf#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.969%2C%20DE%2022,GOI%C3%81S%2C%20nos%20termos%20do%20art.)t. Acesso em: 12 jun. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte de Goiás. **Orientações para o Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno – Profen.** (s/d).

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 2490, de 04 de maio de 2023.** Implanta a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3.^a etapa, em unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Goiás. Disponível em: http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1&cv=47349282&crc=E29DFEB1. Acesso em: 12 jun. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 4978, de 20 de setembro de 2023.** Estabelece normas e procedimentos para reordenamento e matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação de Goiás e a legislação vigente. Disponível em: http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1&cv=51896282&crc=5BBBFBBF. Acesso em: 12 jun. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Projeto Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação a Distância.** Goiânia: Secretaria de Estado da Educação, out. 2019.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte. Superintendência de Ensino Médio. Gerência de Profen/EJA. **Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno “Profen”.** Goiânia: Seduce, out./nov. 2017.

GOIS, Wiliane da Silva; VASCONCELOS, Norma Abreu e Lima Maciel de Lemos. **As especificidades da educação de jovens e adultos: um olhar sobre a prática de uma professora do município Paranatama.** 2021. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/10183/71/145.pdf> Acesso em: 19 ago. 2024.

GOMES, Marco Antônio de Oliveira. **Vozes em defesa da ordem:** O debate entre o público e o privado na educação (1945-1968) Campinas SP: Biblioteca HISTEDBR, 2006. Disponível em https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/marco_antonio_artigo_0.pdf. Acesso em: 12 jun. 2024.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 4a Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

INEP. **Apresentação do Ideb 2023**. Brasília, 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/ideb/apresentacao_ideb_2023.pdf. Acesso em: 06 nov. 2024.

INEP. **Relatório de resultados**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>. Acesso em: 06 nov. 2024.

JORNAL SOMOS. **Profen chega ao fim com redução de conteúdo para os afetados**. 06 mar. 2019. Disponível em: <https://jornalsomos.com.br/goias/detalhe/profen-chega-ao-fim-com-reducao-de-conteudo-para-os-afetados>. Acesso em: 12 jun. 2024.

KUENZER, Accácia. (Org.) **Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2000.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. Boitempo editorial, 2019.

LIBÂNEO, José Carlos; FREITAS, Raquel Aparecida Marra da Madeira. **A pesquisa: repercussões de políticas educacionais na escola e na sala de aula**. In: LIBÂNEO, José Carlos; FREITAS, Raquel Aparecida Marra da Madeira (Orgs.). Políticas educacionais neoliberais e escola pública: uma qualidade restrita de educação escolar - 1ª ed. - Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2018

MACHADO, Maria Margarida; MORAES, Carmen; VENTURA, Jaqueline Pereira. Reformas educacionais voltadas à subordinação de jovens e adultos trabalhadores. **Revista Práxis e Hegemonia Popular**, [S. l.], v. 7, n. 10, p. 64-88, 2022. DOI: [10.36311/2526-1843.2022.v7n10.p64-88](https://doi.org/10.36311/2526-1843.2022.v7n10.p64-88). Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/PHP/article/view/13950>. Acesso em: 12 jun. 2024.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: livro I: O processo de produção do capital. 2ª ed. - São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital. Trad. de R. Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. Boitempo editorial, 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes et al. **Direito administrativo brasileiro**. Revista dos Tribunais, 1997.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2008.

MODESTO, Monica Andrade. Estudante-trabalhador ou trabalhador-estudante? Nuances da relação entre educação e trabalho na UFS. **VI Colóquio Internacional de Educação e Contemporaneidade**. São Crisóvão-SE, Brasil, v. 20, 2012. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/10182/25/24.pdf> Acesso em: 12 jun. 2024.

OLIVEIRA, Edna Castro de; CEZARINO, Karla Ribeiro de Assis; RODRIGUES, Maria Emilia de Castro. O potencial da pesquisa no processo de formação dos professores da educação básica. In: Rodrigues, Maria Emilia de Castro; Machado, Maria Margarida. **Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores**: produção de conhecimentos em rede. Curitiba-PR: Appris, 2018.

OLIVEIRA, Mariana Esteves de. **Professor, você trabalha ou só dá aula? Um olhar sobre a história e a precarização do trabalho docente**. Curitiba: Editora CRV, 2019.

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino**. Editora Ática, São Paulo, 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Parem de preparar para o trabalho**. Reflexões acerca dos efeitos do, 1999. Disponível em: https://www.evouireducacional.com.br/wp-content/uploads/2012/08/parem_de_educar_para_trabalho.pdf Acesso em: 12 jun. 2024.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PEREIRA, Mariza Almeida Rosa; CHAVES, Soraia Rodrigues. **A agenda neoliberal em Goiás e seus impactos na educação**. Revista Panorâmica, Edição Especial, 2021. Disponível em: [file:///D:/Users/cliente/Downloads/administrador,+Artigo+-+Mariza+Almeida+e+Soraia+Chaves%20\(2\).pdf](file:///D:/Users/cliente/Downloads/administrador,+Artigo+-+Mariza+Almeida+e+Soraia+Chaves%20(2).pdf) Acesso em: 02 nov. 2024.

QUEIROZ, Ivo Monteiro de et al. **Neoliberalismo e políticas educacionais: estudo do Pacto pela Educação em Goiás** (2011-2018). 2020. Disponível em: <http://www.bdttd.ueg.br/handle/tede/1289> Acesso em: 12 jun. 2024.

RAVITCH, D. (2010). **Nota mais alta não é educação melhor**. Disponível em: Jornal O Estado de S. Paulo: <https://ciencia.estadao.com.br/noticias/geral,nota-mais-alta-nao-e-educacao-melhor-imp-,589143> Acesso em 3 de nov. de 2024.

RÊSES, Erlando da Silva; CASTRO, Mad'Ana Desirée Ribeiro; BARBOSA, Sebastião Cláudio. **Contribuição do materialismo histórico e dialético para o estudo da EJA**. In: RODRIGUES, Maria Emília de Castro; MACHADO, Maria Margarida (org.). Educação de jovens e adultos trabalhadores: produção de conhecimentos em rede. Curitiba: Appris, 2018. p. 79-102.

RIBEIRO, Vera Maria Masagão (Coord.). **Educação para Jovens e Adultos. Ensino Fundamental – propostas curriculares para 1º segmento**. São Paulo: Ação Educativa Brasileira/MEC, 2001.

RIBEIRO, Vera Masagão, JOIA, Orlando, PIERRO, Maria Clara Di. **Visões da educação de Jovens e Adultos no Brasil**. Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ccedes/a/44R8wkjSwvn8w6dtBbmBqgQ/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em 17/ 05/2024.

SAEGO/CAEd. **O SAEGO**. 2013. Disponível em: <<http://www.saego.caeduff.net/avaliacao-educacional/o-saego/>>. Acesso em: 04 nov. 2024.

SAMPAIO JR., Plínio Arruda. **Crônica de uma crise anunciada**: crítica à economia política de Lula e Dilma. 1 ed., São Paulo: SG-Amarante Editorial; 2017.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SARAMAGO, José. **O conto da ilha desconhecida**. Editora Companhia das Letras, 2016.

SAVIANI, Demerval. **História da formação docente no Brasil**: Três momentos decisivos. Santa Maria: v. 30, n. 2, ano: 2005. Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/3735/2139>. Acesso em: 12 jun. 2024.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica**: primeiras aproximações. 11. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SCOPEL, Edna Graça; ALVES, Miriam Fábila. EJA integrada a educação profissional: diálogos com a produção da área e os dados dos Institutos Federais do Espírito Santo e Goiás. In: Rodrigues, Maria Emilia de Castro; Machado, Maria Margarida. **Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores**: produção de conhecimentos em rede. Curitiba-PR: Appris, 2018.

SILVA, Monica Ribeiro da; ARAÚJO, Ronaldo Marcos Lima de. Educação na contramão da democracia - a reforma do ensino médio no Brasil. **Trabalho Necessário**, Niterói, v. 19, n. 39, p. 6-14, mai/ago. 2021. <https://doi.org/10.22409/tn.v19i39.50143>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/50143/29237>. Acesso em: 13 jun. 2024.

SILVA, Simônia Peres da. **Reforma educacional goiana: desdobramentos no currículo e nas práticas educativas**. In: LIBÂNEO, José Carlos; FREITAS, Raquel Aparecida Marra da

Madeira (Orgs.). Políticas educacionais neoliberais e escola pública: uma qualidade restrita de educação escolar - 1ª ed. - Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2018

SILVA, Zuleide Maria Chaves da et al. **A evasão escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas públicas do Município de Tamandaré-PE**. 2015. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/48583551.pdf> Acesso em: 12 jun. 2024.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANEXO A - PORTARIA Nº 2490, DE 04 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2490, de 04 de maio de 2023

Implanta a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3.ª etapa, em unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 10.580, de 7 de julho de 1988, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202300006044516, resolve:

Art. 1.º Implantar a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3.ª etapa, na Escola Estadual Senador Theotônio Villela, do município de Trindade, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Trindade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2023.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 08/05/2023, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **47349282** e o código CRC **E29DFEB1**.

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030,
Goiânia/GO

E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br

Eliz



Referência:
Processo nº 202300006044516



SEI 47349282

ANEXO B - PORTARIA Nº 4978, de 20 de setembro de 2023

22/09/2023, 09:01

SEI/GOVERNADORIA - 51896282 - Portaria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4978, de 20 de setembro de 2023

Estabelece normas e procedimentos para reordenamento e matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação de Goiás e a legislação vigente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202300006083708, resolve:

DO REORDENAMENTO

Art. 1.º Regulamentar normas e procedimentos referentes ao reordenamento da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, que deverão ser seguidos, obrigatoriamente, por todas as unidades administrativas desta Pasta:

I - garantir o aproveitamento total da capacidade física das unidades escolares, cumprindo o direito constitucional de acesso à educação pública;

II - unificar, remanejar ou transferir turmas e turnos com baixa demanda, após análise da Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, deste Órgão, a qual comunicará às Coordenações Regionais de Educação no semestre em exercício para efetivação no semestre subsequente, ou a qualquer tempo que se verifique a necessidade de promover a otimização de turmas;

III - remanejar os estudantes de escolas com capacidade física ociosa para unidades escolares próximas, considerando até 2 (dois) quilômetros de distância entre as unidades:

a) excetuando-se do inciso III os estudantes do Ensino Médio dos municípios da região metropolitana de Goiânia, contemplados pelo Passe Livre Estudantil: Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade, e do município de Anápolis, nos quais poderá ser considerada uma distância de até 3 (três) quilômetros, em função da possibilidade de utilização de transporte coletivo pelos estudantes; e

b) em caso de junção de turmas e/ou turnos em escolas próximas que ofereçam a mesma modalidade/etapa de ensino, os critérios utilizados serão:

1. índice de aprovação;
2. índice de abandono;
3. índice de professores habilitados na área de atuação;
4. índice de servidores efetivos; e
5. infraestrutura.

22/09/2023, 09:01

SEI/GOVERNADORIA - 51896282 - Portaria

IV - as vagas nas unidades escolares devem ser disponibilizadas ao iniciar o Processo de Matrícula Informatizada, de acordo com a demanda de alunos prevista, garantindo o melhor aproveitamento dos espaços físicos.

Art. 2.º Assegurar ao aluno o direito à vaga, preferencialmente, em unidade escolar próxima à residência, observando a capacidade física de cada sala de aula, respeitando os seguintes limites, em consonância com o art. 34 da Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998:

I - 30 alunos/sala para o 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental;

II - 35 alunos/sala para o 3.º e 4.º ano do Ensino Fundamental;

III - 40 alunos/sala do 5.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental; e

IV - 40 alunos/sala para todas as séries do Ensino Médio.

§ 1.º As turmas cadastradas que não alcancem 80% (oitenta por cento) dos limites estabelecidos neste artigo serão analisadas pela Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, desta Pasta.

§ 2.º As turmas não cadastradas no reordenamento somente serão autorizadas após o preenchimento das vagas já ofertadas nas turmas existentes, devendo constar, em processo, o parecer da Coordenação Regional de Educação, sendo encaminhado à Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, deste Órgão, para análise e deliberação da Titular da Pasta.

§ 3.º A formação de turmas com número de estudantes inferior a 80% (oitenta por cento) dos limites estabelecidos no art. 2.º desta Portaria será permitida se não houver, nas proximidades, outra unidade escolar estadual com a mesma oferta de ensino.

§ 4.º No caso descrito no § 3.º deste artigo, será autorizada apenas uma turma por série/ano.

§ 5.º A turma será considerada superlotada quando o número de estudantes for superior a 10% (dez por cento) da capacidade física da sala.

§ 6.º A formação de novos turnos deverá, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, três turmas de escolarização por turno, onde não houver, no raio de 2 quilômetros, outra unidade escolar estadual com a mesma oferta de ensino.

§ 7.º A abertura de turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA presencial deverá obedecer ao critério do número mínimo de 20 (vinte) estudantes frequentes para a localização urbana e de 10 (dez) estudantes para a localização rural, devendo ocorrer durante o período de matrícula informatizada ou, no máximo, até no 1.º dia de aula, a fim de não prejudicar o calendário escolar. A implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade EJA, acontecerá quando a Rede Municipal de Educação não apresentar condições de atender à demanda.

§ 8.º Será autorizada a permanência das turmas de continuidade, desde que não haja evasão superior a 20% (vinte por cento) ante às turmas já existentes.

§ 9.º A modalidade EJA presencial ocorre em Escolas Polos, desse modo não será considerada a regra de distância de 2 (dois) quilômetros na organização dos Polos para essa modalidade.

§ 10 As turmas de Ensino Médio Regular noturno com até 20 (vinte) alunos frequentes poderão ser autorizadas se cadastradas na modalidade GoiásTec, utilizando a Mediação Tecnológica.

§ 11 O atendimento no turno noturno para a modalidade Ensino Médio Regular deve, preferencialmente, concentrar-se em unidades escolares de maior capacidade de atendimento, devendo observar os critérios apresentados no art. 2.º desta Portaria, considerando que, para o remanejamento dos estudantes, não serão utilizados critérios de distância entre as escolas.

Art. 3.º Definir que, para reordenar uma unidade escolar da Rede Pública Estadual de Goiás, deve-se verificar:

I - a existência de outra unidade escolar pública, a uma distância de até 2 (dois) quilômetros, para a qual o aluno possa ser transferido, excetuando-se a região metropolitana de Goiânia

22/09/2023, 09:01

SEI/GOVERNADORIA - 51896282 - Portaria

e os municípios listados no inciso III do art. 1.º desta Portaria, nos quais poderá ser considerada uma distância de até 3 (três) quilômetros; e

II - a inexistência de barreiras físicas (rodovias, córregos e matas) que impeçam o deslocamento da comunidade até a unidade escolar.

Art. 4.º Determinar que a reunião de reordenamento da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás aconteça nos meses de setembro e outubro de cada ano, conforme o calendário estabelecido pela Gerência de Planejamento e Gestão da Rede desta Pasta.

DA MATRÍCULA

Art. 5.º Determinar que a matrícula inicial da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás será realizada por meio da Matrícula Informatizada, pelo site: <https://matricula.go.gov.br/matricula/website/index.html>, em dois períodos distintos:

I - no início do ano letivo para o Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio em todas as modalidades de ensino; e

II - na transição do 1.º para o 2.º semestre, somente para turmas de EJA/EJA TEC.

Parágrafo único. No decorrer do ano/semestre letivo, a matrícula deverá ser realizada na própria unidade escolar, garantindo o acesso a todos que a procurarem, independentemente de data ou de escolaridade anterior, conforme a disponibilidade de vagas no endereço eletrônico: <https://site.educacao.go.gov.br/informacoes-gerais/vagas-na-rede-estadual.html>.

Art. 6.º Definir que, para o ingresso na Rede Pública Estadual de Ensino, devem ser observados:

I - para estudantes com idade de 14 (quatorze) anos completos, a matrícula no turno noturno para o Ensino Médio, na modalidade Ensino Regular, será realizada conforme o inciso VI do artigo 54 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo que essas matrículas, no turno noturno, para esses estudantes, poderão ser efetuadas somente mediante a apresentação dos documentos:

1. Declaração do responsável legal, atestando que o aluno é trabalhador (aprendiz ou estagiário);

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

3. Contrato de Trabalho da empresa onde o aluno é aprendiz ou estagiário, contendo o CNPJ da empresa e o turno de trabalho que comprove a carga horária igual ou superior a 4 (quatro) horas diárias.

II - idade de 15 (quinze) anos completos para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental; e

III - idade de 18 (dezoito) anos completos para a matrícula na EJA do Ensino Médio.

Art. 7.º Determinar que a transferência da modalidade de Ensino Regular para a EJA ocorra somente em casos excepcionais, em procedimento a ser conduzido pela unidade escolar, devidamente justificado, motivado e comprovado, junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, para deliberação e parecer.

Art. 8.º Determinar que os alunos com idade superior a 15 anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, na modalidade EJA.

Art. 9.º Determinar que os alunos da área rural deverão ter prioridade de matrícula no turno em que for disponibilizado o transporte escolar.

Art. 10. Determinar que a Diretoria de Política Educacional/Superintendência do Programa Bolsa Educação, desta Secretaria, realize a política de Busca Ativa dos alunos que abandonaram

22/09/2023, 09:01

SEI/GOVERNADORIA - 51896282 - Portaria

a escola durante o ano letivo, identificando o motivo do abandono e providenciando o retorno do estudante à escola.

Art. 11. Determinar que a unidade escolar efetue o cancelamento de matrículas, após 15 (quinze) dias do início das aulas, na hipótese de alunos com matrículas confirmadas no sistema, sem o comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem a apresentação de justificativa, de modo a liberar as vagas reservadas.

Art. 12. Determinar a prioridade de alocação da matrícula na mesma unidade escolar para os alunos que informaram, na solicitação de matrícula, ter o mesmo pai/mãe ou responsável, desde que haja, na mesma escola, a etapa/modalidade pleiteada pelos estudantes.

Art. 13. Determinar que o aluno menor/responsável, formalmente constituído, que não confirmar e/ou não efetivar a matrícula durante o período estabelecido no Cronograma de Matrícula perderá o direito à vaga, a qual ficará disponível, no sistema da unidade escolar, para atendimento à demanda.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Atribuir à Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, desta Pasta, a competência de:

I - monitorar o processo de implementação da política de reordenamento e matrícula da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás;

II - realizar a orientação da política de reordenamento às Coordenações Regionais de Educação, por meio de comunicados, manuais e procedimentos operacionais dos sistemas, com realização de treinamento e esclarecimento de dúvidas relativas às rotinas operacionais, assim como normas e parâmetros legais; e

III - promover, a qualquer tempo, os ajustes necessários junto às Coordenações Regionais de Educação e aos municípios jurisdicionados, a fim de cumprirem as disposições desta Portaria.

Art. 15. Atribuir às Coordenações Regionais de Educação a competência de:

I - repassar às unidades escolares jurisdicionadas as orientações dispostas no § 2.º do art. 2.º desta Portaria, tempestivamente e no inteiro teor;

II - realizar o monitoramento do processo de implementação da política de reordenamento e matrícula nos municípios jurisdicionados;

III - subsidiar a Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, deste órgão, durante todo o procedimento mencionado no §3.º do art. 2.º desta Portaria; e

IV - vedar, expressamente, a abertura de turmas não autorizadas pela Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, deste Órgão.

Art. 16. Atribuir aos Gestores e aos Secretários Escolares a responsabilidade de:

I - garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a documentação descrita no caderno *Matrícula Informatizada*, encaminhado, anualmente, às Coordenações Regionais de Educação, via processo, conforme as vagas ofertadas no Novo Sistema de Reordenamento de Matrícula - NSRM;

II - garantir, obrigatoriamente, a efetivação da matrícula do aluno encaminhado à unidade escolar, dentro do período estipulado no calendário, pelo processo de Matrícula Informatizada;

III - manter cadastro atualizado dos estudantes, de modo a garantir que as informações sejam precisas e fidedignas; e

22/09/2023, 09:01

SEI/GOVERNADORIA - 51896282 - Portaria

IV - vedar, expressamente, a abertura de turmas não autorizadas pela Gerência de Planejamento e Gestão da Rede, deste Órgão.

Art. 17. Determinar que os casos omissos serão analisados pela Gerência de Planejamento e Gestão da Rede/Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, desta Pasta.

Art. 18. Determinar que o descumprimento às normas e aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 19. Revogar a Portaria n.º 048/2023, de 5 de janeiro de 2023, desta Secretaria, constante no Processo n.º 202300006000806.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 21/09/2023, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51896282** e o código CRC **5BBFBFBF**.

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO
E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br

Ju



Referência: Processo nº 202300006083708



SEI 51896282

ANEXO C - SENTENÇA

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051



PODER JUDICIÁRIO
***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
GOIÂNIA

Ação: JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Civil Pública Infância e Juventude

Processo nº: 5449322-48.2023.8.09.0051

DECISÃO

Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pela DEFENSORIA PÚBLICA e MINISTÉRIO PÚBLICO, ambos do ESTADO DE GOIÁS, em face do ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Procurador-Geral do Estado e pela Secretária de Estado da Educação, Fátima Gavioli Soares Pereira, todos qualificados nos autos.

Infere-se da inicial que que, dia 29/maio/2023, chegou ao Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública - NUDH/DPE, por meio da Ouvidoria Externa que, supostamente o Ensino Médio Noturno, havia sido substituído, no meio do ano letivo, pelo EJA (Ensino Jovens e Adultos).

Realizada a instauração de procedimento administrativo com o objetivo de formalizar e acompanhar os fatos foi encaminhado pedido de esclarecimento à Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/GO, que apresenta respostas evasivas e sem nexos argumentativo.

O Ministério Público informa que o Conselho Estadual de Educação confirma a ocorrência da migração pretendida pela SEDUC/GO, sem a análise dos possíveis impactos coletivos por parte do Colegiado. Alega que foi verificado que a proposta de modificação já se encontrava em andamento, de forma que teria aplicação imediata e as cargas horárias anuais dos educandos envolvidos, consequentemente, seriam reduzidas, apesar de muitos não se encaixarem nos critérios legais exigidos para enquadramento na modalidade EJA, levando educandos do 1º e 2º ano do ensino médio a progredirem antes do tempo, bem como aqueles no 3º ano do ensino médio regular a finalizarem o ano letivo de 2023 de forma antecipada, já ao final do semestre passado, com prejuízo educacional flagrante.

Esclarece que o Ministério Público expediu Recomendação a SEDUC/GO, mas a pasta educacional permaneceu recalcitrante mantendo às modificações ilegais impostas.

Requer na inicial a concessão liminar da tutela de urgência pleiteada, *inaudita altera parte*, para determinar que o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação, que retraia da modificação proposta e mantenha os educandos da Rede Estadual de Educação matriculados no turno noturno, adolescentes de 15 anos de idade nas turmas de ensino fundamental regular, bem como mantenha os menores de 18 anos, nas turmas de ensino médio regular, sob pena de multa de diária de R\$ 50.000,00. Ainda, que os alunos do 3º ano do ensino médio regular noturno que já tiveram seu ciclo educacional encerrado sejam convocados para retornarem as aulas e finalizarem a educação básica, de acordo com a carga horária mínima anual, prevista no art. 24 da Lei de Diretrizes e Base - LDB.

Pleiteia-se a condenação do Estado de Goiás ao pagamento de R\$100.000,00 a título de dano moral coletivo e de R\$ 10.000,00 a cada um dos adolescentes atingidos a título de danos morais individuais.

Com a inicial vieram os documentos (evento 1. arqs. 2-17).

Valor: R\$ 1.000,00
 JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Civil Pública Infância e Juventude
 GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
 Usuário: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

Em manifestação preliminar o Estado de Goiás manifesta que a medida busca proporcionar o acesso à educação adequada à realidade daqueles sujeitos ao labor e a paternidade/maternidade e que o Estado continua ofertando o ensino médio regular. Afirma ser imprescindível reconhecer a existência de realidade consumada, cuja alteração causaria enormes prejuízos aos estudantes contemplados e pugna pelo indeferimento da tutela provisória de urgência (Evento 11).

Os postulantes informam que após a propositura da ação foram realizadas várias reuniões com o requerido através da SEDUC/GO, na tentativa de regularização das medidas tomadas, restando infrutíferas. Durante as reuniões a SEDUC/GO apresentou estudo onde no quadro síntese aponta que em 30/abr//2023 havia 38.542 alunos matriculados no ensino regular noturno e após as portarias expedidas pela SEDUC/GO, já juntadas nos autos, na data de 13/jun/2023 este número caiu para 15.533 demonstrando-se o alcance da medida e o número de alunos prejudicados. Requer a apreciação da petição inicial, com a urgência que o caso requer (evento 16). Dados Educacionais com taxa de frequência no Ensino Médio Regular acostados ao evento 16. arq. 2 e juntada de minutas de Termos de Ajustamento de Conduta (Evento 16. arq. 3-5).

Designada a audiência de conciliação, as partes não entabularam acordo. A representante do Ministério Público ratifica os pedidos liminares da petição inicial, porém aceita em parte o que foi deliberado em relação aos estudantes terceiranistas. O Estado de Goiás manifesta que a decisão administrativa objeto da ação decorre de fatos em evidência há mais de três anos, não sendo coerente voltar atrás, pois cuida de política pública sustentada em fatos e dados (evento 17).

É O BREVE RELATO.

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela Defensoria Pública e Ministério Público do Estado de Goiás em desfavor do ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Procurador-Geral do Estado e pela Secretária de Estado da Educação, que tem por objetivo manter no âmbito do Estado o Ensino Regular Noturno e, em Tutela Provisória, o retorno dos alunos do Ensino Regular Noturno que foram migrados para a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio do Processo Administrativo nº 202300006044516, inaugurado pela SEDUC/GO, com a expedição de diversas portarias.

Isto, sob o argumento de que muitos destes estudantes não se amoldam nos critérios legais exigidos, principalmente o critério etário e ainda, devido a redução da carga horária e o encurtamento dos ciclos educacionais, ocasionando a estes perdas irreparáveis.

INICIALMENTE urge ressaltar, que ordenamento jurídico brasileiro não veda em regra, a concessão de liminares contra os entes públicos. A Lei n. 7.347/85 que disciplina o procedimento das Ações Cíveis Públicas prevê em seu artigo 12 a possibilidade de medidas liminares.

O legislador brasileiro inspirou-se na Carta Constitucional, visto que em seu artigo 5º, inciso XXXV estabelece que " (...) a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 213, prevê a possibilidade de concessão de liminar em ações que tenham por objeto cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, quando houver relevância no fundamento da demanda e exista justificado receio de ineficácia do provimento final.

Ao mais, a Constituição Federal de 1988 (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º) são precisos quanto à efetivação prioritária dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e ao dever do poder público, sociedade civil e família de zelar pelas suas garantias.

Em sua brilhante obra, Reis Freire ainda invoca Luiz Guilherme Marinoni para sustentar seu posicionamento quanto às leis:

Efetivamente é por demais evidente que determinadas pretensões somente se compatibilizam com tutelas de urgência. E as liminares e as ações urgentes, para estes casos, são os

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Civil Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
USUÁRIO: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

instrumentos que concretizam o direito à adequada tutela jurisdicional. A restrição do uso da liminar, portanto, significa lesão ao princípio da inafastabilidade". (Apud MARINONI, 2007, p. 168). (Grifo Nosso)

Assim, observa-se que a restrição lançada no artigo 1º, § 3º da Lei 8.437/92 deve ser interpretada sob a égide do Princípio da Razoabilidade, concomitante a presença dos requisitos previstos no art. 300, do Código de Processo Civil, quais sejam: elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Inicialmente, imperioso trazer a análise comparativa do Ensino Noturno Regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O Ensino Noturno Regular é modalidade com previsão constitucional (art. 208, VI, CF) e visa atender aos alunos-trabalhadores, desde que respeitada a faixa etária.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) assegura aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, fundamental e/ou médio, as oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Observa-se, que a busca pelos cursos noturnos têm múltiplas motivações, desde a exigência imposta pelas empresas para contratar jovens trabalhadores, até mesmo a procura de cursos e aprimoramentos técnicos no período diurno, dentre outras causas, tendo-se que a igualdade de oportunidades e formas de não-exclusão na sociedade devem ser mantidas e valorizadas.

No caso, verifica-se que os alunos do Ensino Noturno Regular foram remanejados para a modalidade Educação Jovens e Adultos (EJA) pelo Processo Administrativo nº 202300006044516, inaugurada pela SEDUC/GO com a expedição de diversas portarias sem contudo, se ater às observâncias legais, posto que na sua maioria, a medida alcançou estudantes do Ensino Médio.

A EJA - Educação de Jovens e Adultos, trata-se de uma modalidade de ensino destinada ao público que não completou, abandonou ou não teve acesso à educação formal na idade apropriada, sendo popularmente conhecida como supletivo.

A migração, realizada pelo Processo Administrativo nº 202300006044516 levou a redução das cargas horárias anuais, inclusive, à conclusão das turmas do 3º ano no meio do ano letivo, supostamente causando perdas educacionais irreparáveis para os alunos do ensino noturno regular, conquanto a norma lhes assegure a máxima proteção, sobretudo no que se refere à educação.

A Lei n. 9.394/94 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), estabelece critérios rígidos em tais casos, fixando a faixa etária para conclusão do Ensino na modalidade Educação Jovens e Adultos, *in verbis*:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

[...]

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Cível Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
USUÁRIO: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

[...]

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

O Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, instituiu a Resolução n. 01/2021, sendo que o Conselho Estadual de Educação, por meio da Resolução n. 08/2016, adotou os mesmos critérios etários para Educação Jovens e Adultos (EJA):

Art. 28. Observado o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996, a idade mínima para matrícula em cursos da EJA e para inscrição e realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Médio (3º segmento) é de 18 (dezoito) anos completos. (Res. nº 01/2021 – CNE/CEB)

Art. 2º. A EJA obedece aos seguintes parâmetros:

I – Idade mínima de 15 (quinze) anos para o ingresso no ensino fundamental na sua oferta presencial e de 18 (dezoito) anos, para o ingresso no Ensino Fundamental em EAD e no ensino médio, seja presencial, seja em EAD; (Res. nº 08/2016 - CEE)

Por sua vez, a Carta Magna em seu art. 208, VI, estabelece acerca do ensino noturno regular na seguinte forma:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Cível Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
USUÁRIO: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

Porém, o artigo 208, inciso V da Constituição Federal veio permitir a admissão a níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade individual do discente.

No caso concreto objurgado, fixou-se a migração da coletividade de alunos que foram migrados sem consulta ou prévia informação da modalidade do Ensino Noturno Regular para a Modalidade do Ensino EJA, sem contudo, levar em conta a observação individualizada.

Não há como desconsiderar que muitos dos alunos migrados para a nova modalidade se sentem satisfeitos com a medida adotada de forma administrativa pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, no entanto, uma minoria, conforme denúncias acostadas na inicial (evento 1. Arqs. 10-11), não podem ser ignorados, pois almejam permanecer no ensino regular noturno, sendo esta escolha um direito assegurado.

Denota-se dos preceitos legais infraconstitucionais, que a migração coletiva da modalidade do ensino noturno na forma como foi efetuada pela SEDUC, em que pese os dados levantados e os argumentos técnicos trazidos, não teve por base fundamentações individualizadas ou mesmo a consulta aos alunos, de modo a permitir o acesso ao EJA quanto ao critério etário estabelecido.

A flexibilização é permitida mediante o caso concreto estabelecido e assim vem se posicionando a jurisprudência:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. Pedido de matrícula no ensino médio (EJA) indeferido, em razão de não possuir a idade mínima de 18 anos na data do requerimento. Inadmissibilidade. Comprovação da aptidão para ingressar no ensino médio e demonstração do risco de prejuízo ao desenvolvimento educacional ocasionado pelo indeferimento. Sentença mantida. Precedentes. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA. (TJSP; Remessa Necessária Cível 1002917-35.2023.8.26.0562; Relator (a): Alves Braga Junior; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público; Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 26/07/2023; Data de Registro: 26/07/2023) (Grifo Nosso)

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. PRELIMINAR DE INÉPCIA RECURSAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. MATRÍCULA NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO - EJA. IDADE INFERIOR A 18 ANOS. POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. MÉRITO INDIVIDUAL DO ALUNO. ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DE ENSINO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E ASSÉDIO PROCESSUAL. NÃO CONFIGURADOS. HONORÁRIOS RECURSAIS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Preliminar de inépcia recursal: em se tratando de autos eletrônicos, aplicável o disposto no § 5º do art. 1.017 do CPC/2015, que dispensa a apresentação das peças obrigatórias, bem como a necessidade de apresentação de declaração de inexistência desses documentos. Preliminar rejeitada. 2. A restrição de idade mínima de 18 anos para ingresso no curso supletivo de educação de jovens e adultos (EJA), imposta pela Lei n. 9.394/1996, deve ser interpretada em conformidade com o art. 208, inciso V, da Constituição Federal/1988, **que prevê o mérito individual do aluno como pressuposto para o acesso aos níveis mais elevados de ensino.** O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), do mesmo modo,

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Civil Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
USUÁRIO: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLIE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

disciplina no art. 54, inciso V, que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. 3. Ademais, o art. 38, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelece que os exames para conclusão do Ensino Médio somente serão realizados para os maiores de 18 anos, não havendo óbice à matrícula de adolescente para ingressar no programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA. 4. No caso concreto, a matrícula da Agravada já foi autorizada pela Instituição de Ensino, para que pudesse frequentar o programa EJA – Ensino Médio, inclusive tendo cursado e concluído o Módulo II. Desse modo, diante do princípio da razoabilidade, impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado, para ratificar a situação jurídica então sedimentada, até o posterior julgamento do mérito da demanda, sob pena de causar maior prejuízo à estudante, que até o momento da interposição do presente recurso, já estava matriculada e cursando o Módulo III – ano letivo de 2018, até porque a mesma já conta atualmente com 17 anos de idade, não sendo razoável impedir a sua frequência no curso em questão. Precedente desta Corte de Justiça. 5. omissis 6. omissis 7. Agravo desprovido. (TJAC - Relator (a): Des. Luís Camolez; Comarca: Epitaciolândia; Número do Processo:1002422-97.2018.8.01.0000;Órgão julgador: Primeira Câmara Cível; Data do julgamento: 03/06/2019; Data de registro: 06/06/2019) Cível Vara Única – Cível) (Grifo Nosso)

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. MATRÍCULA EM CURSO SUPLETIVO. CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. POSSIBILIDADE. FLEXIBILIZAÇÃO DA IDADE MÍNIMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CEDF N° 02/2020. EXCEPCIONAL MOTIVO DE SAÚDE DEVIDAMENTE COMPROVADO. GARANTIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO DA IMPETRANTE. INAPLICABILIDADE DO IRDR N° 13 DESTE TRIBUNAL. TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1. A Educação para Jovens e Adultos - EJA, substituta do curso supletivo, foi criada a fim de minorar os efeitos negativos decorrentes da evasão escolar, possibilitando a capacitação e obtenção de certificado de conclusão de curso em menor tempo para os estudantes que já ultrapassaram a idade padrão de 15 (quinze) anos no ensino fundamental, conforme Resolução CEDF n° 02/2020. 2. **O conjunto fático e probatório deste feito demonstra a existência de motivo excepcional de saúde, apto a justificar a matrícula da impetrante em curso supletivo para a conclusão do ensino fundamental, sendo cabível a flexibilização da exigência de idade mínima, com vistas a prestigiar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e, principalmente, o direito constitucional à educação.** 3. A tese fixada por este Egrégio Tribunal no IRDR n° 13, a qual visa evitar que haja o avanço escolar imotivado para garantir a matrícula do estudante em instituição de ensino superior, não se aplica ao caso em epígrafe, em que a impetrante objetiva o ingresso em curso supletivo para conclusão do ensino fundamental e por imperativa razão de ordem médica. 4. Na hipótese dos autos, a manutenção da segurança concedida na sentença também se mostra necessária para garantir a observância da teoria do fato consumado e do princípio da segurança jurídica, pois já houve o implemento fático da tutela jurisdicional liminar que autorizou a matrícula da impetrante em curso supletivo no ano letivo de 2022. 5. Remessa necessária conhecida e desprovida. (TJDFT - Acórdão 1682397, 07044488020228070018, Relator: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, 3ª Turma Cível, data de julgamento: 23/3/2023, publicado no PJe: 18/4/2023. Pág.: Sem Página Cadastrada.) (Grifo Nosso)

senão vejamos:

Acerca da matéria importante colacionar ementa de julgado do TRF da 5ª Região,

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Cível Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
Usuário: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ENSINO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). LIMITE ETÁRIO PARA INGRESSO. LEGALIDADE. LEI N. 9.394/96 (LDB). RESOLUÇÃO N. 03/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE TOTALMENTE À DISTÂNCIA. DECRETO N. 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. INVIABILIDADE. 1. Apelação interposta pelo Centro de Integração de Educação de Jovens e Adultos S/S Ltda (CIEJA) em face de sentença que julgou improcedente a Ação Ordinária em que se objetivou a autorização para que possa ofertar seus cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) totalmente à distância (EAD) incluindo conteúdos, atividades, avaliações parciais e avaliações finais de conclusão do Ensino Fundamental e Médio, bem como possa matricular alunos de 14 (quatorze) anos e 17 (dezessete) anos em cursos de EJA do Ensino Fundamental e Médio, respectivamente, na modalidade EAD oferecidos pela mesma, afastando assim a aplicação da Resolução CNE/CEB nº 03/2010 naquilo que for divergente do pedido. 2. Sustenta que a Lei n. 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu art. 38 § 1º, I e II, não impõe limite etário para ingresso em cursos regulares EJA e que a antiga Resolução CNE/CEB n. 001/2000 é que estaria em consonância com a lei. 3. Alega que outras decisões Judiciais já concederam tal pleito e, portanto, a Apelante está autorizada a proceder com a matrícula de alunos com 14 e 17 anos, em cursos do ensino fundamental e médio respectivamente, na modalidade de EJA, na forma totalmente presencial. 4. A pretensão autoral esbarra não só na Legislação que pretende afastar, mas na própria natureza do Programa de incentivo à alfabetização e educação de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir o ensino fundamental e o ensino médio no tempo devido. 5. A EJA é uma iniciativa de Governo que visa democratizar o ensino, com a maior abrangência possível de cidadãos, mas que, por outro lado, foi instituído como alternativa para alcançar apenas aqueles que estão em situação irregular na sua formação escolar e precisam "correr atrás do prejuízo", em pouco espaço de tempo, de forma que o Programa não venha a concorrer com as etapas regulares de alfabetização e educação pré-definidas para as idades correspondentes, sob pena de incentivar o abandono precoce das etapas sequenciais do ensino fundamental e médio, tendo em vista a possibilidade de, em qualquer tempo e idade, ser retomada a formação, com dedicação de tempo reduzida, como se equivallesse, em termos de adequação de conteúdo à idade, bem como tempo de duração do curso, à forma regular de educação definida e implementada pelo Estado segundo critérios pedagógicos já consolidados. 6. A Lei n. 9.394/96 (LDB), em seu artigo 4º, inciso I, dispõe que a educação básica obrigatória inicia-se aos 4 (quatro) anos de idade na pré-escola e segue até os 17 (dezessete) anos, com o ensino médio. Por seu turno o § 1º, incisos I e II, do art. 38, estabelece que os sistemas de ensino deverão realizar exames supletivos correspondentes aos ensinos fundamental e médio, para maiores de 15 (quinze) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, respectivamente, visando atender aqueles que não conseguiram concluir seus estudos na idade adequada. 7. A Resolução n. 03/2010, do Conselho Nacional de Educação, estabeleceu, para ingresso no Programa de Educação de Jovens e Adultos, no ensino fundamental, a idade de 15 (quinze) anos completos e, para o ensino médio, a idade de 18 (dezoito) anos completos. 8. A referida Resolução levou em conta que o Ensino Fundamental é composto por 9 etapas, correspondentes às idades de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e que o Ensino Médio corresponde aos 3 (três) anos posteriores, 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, conforme se pode inferir dos dispositivos da LDB acima referidos, o que leva à conclusão da plena consonância da Resolução do CND com a LDB. 9. O Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da LDB, considera que a avaliação de estudantes em curso EAD deve ser realizada de forma presencial, na sede da Instituição de Ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional. Assim, inviável, também, a modalidade integralmente à distância do EJA.

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Civil Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
Usuário: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLIE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

Apelação improvida (TRF5 - PROCESSO: 08033547020204058100, APELAÇÃO CÍVEL, DESEMBARGADOR FEDERAL ARNALDO PEREIRA DE ANDRADE SEGUNDO (CONVOCADO), 3ª TURMA, JULGAMENTO: 03/02/2022) (Grifo Nosso)

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Cível Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
Usuário: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32

Em que pese o Estado de Goiás informar acerca do Tema n. 1127 do STJ, afetado em fevereiro/2022, verifica-se que a tese ainda não foi firmada e refere a possibilidade de matrícula de estudante no Ensino Superior sem concluir o ensino médio, ou seja, não se vincula a temática ora analisada.

Na lição da eminente Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Katia Regina Ferreira Lobo, verifica-se que a educação saiu de sua redoma formal, limitada, estanque e se flexibilizou, adaptando-se às peculiaridades e à própria vida, em suas várias facetas¹.

Diante da situação administrativa imposta aos alunos da Rede Estadual de Educação de Goiás, que culminou na migração de cerca de 21.000 alunos desde junho de 2023, verifica-se que estes já se encontram assistidos na modalidade EJA e o Ensino Regular Noturno em algumas das Unidades atingidas foi encerrado.

Assim, em atenção ao princípio do melhor interesses dos estudantes adolescentes alcançados pela medida administrativa da SEDUC, o retorno liminar ao *status quo* na atual conjuntura, como pleiteado na inicial, mostra-se pouco razoável, haja vista que os alunos não devem ser sujeitos a constantes mudanças pedagógicas, notadamente quando falta pouco mais de 60 dias para encerrar o calendário escolar.

Ademais, não pode ser ignorado que grande parte destes alunos vêm como benéfica a conclusão do ensino médio em tempo reduzido, sem se ater aos eventuais prejuízos pedagógicos que possam advir em comparação a grade curricular do ensino regular.

Nesse sentido, importante ter atenção ao art. 227 da Constituição Federal, que configura verdadeira declaração de direitos da criança e do adolescente:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Grifo Nosso)

O Supremo Tribunal Federal, por mais de uma vez, já se pronunciou no sentido de que os direitos fundamentais não são apenas os previstos no rol do art. 5º, mas estão por toda a Constituição Federal.

Neste raciocínio, ensina renomado doutrinador e desembargador paulista Guilherme de Souza Nucci:

A Proteção integral é princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) levado ao extremo quando confrontado com idêntico cenário em relação aos adultos. Possuem as crianças e adolescentes uma hiperdignificação da sua vida, superando quaisquer obstáculos eventualmente encontrados na legislação ordinária para reger ou limitar o gozo de bens e direitos. Essa maximização da proteção precisa ser eficaz, vale dizer, consolidada na realidade da vida – e não somente prevista em dispositivo abstratos. (Nucci. Guilherme de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

Souza. Estatuto da Criança e do Adolescente comentado. 4º ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2018; pág. 6). (Grifo Nosso)

Assim, mostra-se adequado que os alunos alcançados pela medida administrativa tenham a opção de escolha, seja por se manterem na modalidade EJA ou retornarem ao Ensino Noturno Regular e, inclusive, durante o período diurno caso queiram.

Ao que tange às informações trazidas aos autos, infere-se que nas Unidades Educacionais em que houve a migração, ou seja 195 unidades estaduais (evento 1. arq. 14), o Ensino Noturno Regular não mais se encontra em funcionamento e 84 escolas estaduais ofertam exclusivamente 3ª Etapa EJA, conforme resposta apresentada pela SEDUC/GO (Evento 1. arq. 7 – fl. 69).

Logo, há de se ponderar que a modalidade EJA, via de regra, deve ser uma opção para alunos que abandonaram a escola em tempo regular e preenchem os requisitos legais para esta modalidade de ensino. Não pode se admitir que turmas inteiras do Ensino Noturno Regular, com idade não contempladas, sejam migradas somente para o EJA, o que possivelmente incentivará ainda mais, o abandono precoce do ensino fundamental e médio regular.

Outrossim, há que se registrar, que conforme manifestado pela Secretária Estadual de Educação, em audiência de conciliação (Mídia – Eventos 31/32), em todas as cidades do interior onde ocorreu a migração para o EJA há oferta do Ensino Noturno Regular.

Ainda, que na hipótese de se retrair neste momento a medida administrativa, conforme pleiteado na inicial, poderá trazer eventual evasão definitiva dos bancos escolares, dada a desmotivação por mais uma mudança no mesmo ano letivo, vista pelos discentes como um retrocesso.

Em que pese as prerrogativas discricionárias conferidas ao Administrador Público para estruturar sua organização interna, bem como para eleger as prioridades administrativas, não pode ser ignorada as disposições legais da matéria.

O saudoso e sempre alardeado doutrinador, Hely Lopes de Meirelles leciona:

A faculdade discricionária distingue-se da vinculada pela maior liberdade de ação que é conferida ao administrador. Se para a prática de um ato vinculado a autoridade pública está adstrita à lei em todos os seus elementos formadores, para praticar um ato discricionário é livre, no âmbito em que a lei lhe concede essa faculdade. Por aí se vê que a discricionariedade é sempre relativa e parcial, por que, quanto a competência, à forma e a finalidade do ato, a autoridade está subordinada ao que a lei dispõe, como para qualquer ato vinculado. (Meirelles. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. atual.- Malheiros Editora. 2006. Pág. 119). Grifo nosso.

Assim, em atenção aos princípios do melhor interesse e da prioridade absoluta, aliado ao previsto no art. 5º da Lei de Introdução de Normas Direito Brasileiro, que preleciona que o Juiz aplicará a lei, atendendo aos fins sociais e as exigências do bem comum, torna-se imperioso que a tutela provisória seja concedida de forma prudente e de modo que a retração seja levada apenas aos alunos que optem pelo retorno ao ensino noturno regular, de modo a não causar maiores prejuízos.

Somado a isso, obtém-se que referida retração ao *status quo*, aos que optem pelo retorno ao Ensino Noturno Regular deverá alcançar apenas o ano letivo em curso (2023), sem prejuízo que para os anos letivos

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Cível Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
USUÁRIO: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

subsequentes, o Estado de Goiás por meio da Secretaria Estadual de Educação deva se atentar as claras disposições da Lei de Diretrizes e Bases, as Resoluções nº 01/2021 do Conselho Nacional de Educação e a Res. nº 08/2016 do Conselho Estadual de Educação, bem como a legislação de regência vigente.

Ao que se refere aos ALUNOS TERCEIRANISTAS, anota-se que a questão resta superada, conforme manifestações das partes em audiência de conciliação (mídias – eventos 31 e 32), uma vez já ocorrido a conclusão do 3º ano em 2023, inclusive, com a certificação e a disponibilização de Curso Preparatório (REVISA GOIÁS).

Por último, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, resta verificar que a plausibilidade do direito encontra-se presente na obrigatoriedade da oferta à educação, com a garantia do Ensino Noturno Regular. O perigo de dano está evidenciado nos prejuízos pedagógicos advindos da medida administrativa realizada de forma unilateral pelo Poder Executivo e distante da Lei de Diretrizes e Bases, com a migração dos alunos para modalidade EJA no meio do ano letivo e com faixa etária incompatível com a exigência legal

AO TEOR DO EXPOSTO,

nos termos dos artigos 227, 208, VI, ambos da Constituição Federal, artigos 3º e 4º, 54, VI, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 4º, 37, §§ e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Resoluções nº 01/2021 do Conselho Nacional de Educação, Res. nº 08/2016 do Conselho Estadual de Educação e artigo 300, § 2º, do Código de Processo Civil, ante os argumentos acima alinhavados e tendo por fim resguardar o melhor interesse dos adolescentes alcançados pela medida administrativa da SEDUC/GO, DEFIRO EM PARTE a concessão da tutela provisória de urgência peticionada e DETERMINO:

1. PROCEDA no prazo de 20 (vinte) dias a **RETRAÇÃO** da modalidade EJA para todos os alunos que optem pelo retorno ao Ensino Noturno Regular (fundamental e médio), referente ao ano letivo de 2023, por meio do preenchimento de formulário próprio firmado pelo representante legal no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da parte requerida.

2. Nas Unidades Educacionais em que não seja oferecido o Ensino Noturno Regular para aqueles que assim optarem, o aluno deverá ser transferido para Instituição de Ensino mais próxima de sua residência.

3. A retração ao *status quo*, aos que optem pelo retorno ao Ensino Noturno Regular deverá alcançar o ano letivo em curso (2023), sem prejuízo que para os anos letivos subsequentes, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Educação, obrigatoriamente atenda ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases, Resoluções nº 01/2021 - CNE e a Res. nº 08/2016 - CNE e legislação de regência vigente.

4. Quanto aos ALUNOS TERCEIRANISTAS, resta prejudicada a análise da concessão da tutela provisória de urgência, posto já ter ocorrido a conclusão do 3º ano em 2023 com a certificação e a disponibilização de Curso Preparatório (REVISA GOIÁS).

5. Na hipótese de descumprimento, ao que foi deliberado nesta decisão, nos termos do art. 537 do Código de Processo Civil, FIXO multa diária na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitando-se a quantia total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Cite-se e intime-se o ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Procurador-Geral do Estado e Sra. Secretária de Estado da Educação, Prof. Fátima Gaviolli Soares Pereira para no prazo legal apresentar contestação.

Cientifique-se a Secretaria de Estado da Educação.

Intimem-se.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08

Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Cível Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
USUÁRIO: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLÉ - Data: 28/09/2023 10:56:32

Processo: 5449322-48.2023.8.09.0051

Goiânia, hora e data da assinatura eletrônica.

Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva
Juíza de Direito

1MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade, Curso de Direito da Criança e do Adolescente – Aspectos Teóricos e Práticos / coordenada por Katia Regina
Ferreira Lobo Andrade Maciel – 15. ed. São Paulo: SaraviaJur, pg. 112, 2023

Valor: R\$ 1.000,00
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Cível -> Processo de Conhecimento -> Ação Civil Pública Infância e Juventude
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
Usuário: OBERDAN HOMERTON RODRIGUES VALLE - Data: 28/09/2023 10:56:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2023 10:07:08
Assinado por MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA
Localizar pelo código: 109387675432563873814594167, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

ANEXO D - SÍNTESE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO

SÍNTESE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

“ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO – DIREITO INALIENÁVEL”

REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023 – SALA 301 – NA ALEGO

INICIATIVA DA DEPUTADA ESTADUAL BIA DE LIMA – PT/GO

PRESIDENTA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA ALEGO

PRESIDENTA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SINTEGO

I - OBJETIVOS:

1. Procurar entender o que a Secretaria de Estado de Educação de Goiás (SEDUC) está propondo e as medidas já tomadas em relação ao Ensino Médio Noturno.
2. Os impactos na vida dos estudantes e dos profissionais da Educação.
3. Como garantir o direito inalienável ao Ensino Noturno e o direito legítimo dos professores não terem prejuízo.

II – COMPONENTES DA MESA:

1 – Deputada Estadual, Presidenta da Comissão de Educação da ALEGO e Presidenta do SINTEGO - Bia de Lima

2- Representando a Secretária de Estado de Educação de Goiás (SEDUC) – a Senhora Diretora de Política Educacional - Patrícia Moraes Coutinho.

3- Representando a SEDUC – a Senhora Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados - Márcia Maria de Carvalho

4- Representando a SEDUC- o Senhor Gerente de Educação de Jovens e Adultos - Divino Alves Bueno.

4- Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) - o Senhor Flávio Roberto de Castro.

5- Fórum Estadual de Educação de Goiás e Diretora de Assuntos Interinstitucionais do Sindicato os Docentes das Universidades Federais de Goiás (ADUFG) - a Senhora Geovana Reis.

6- Professora e Doutora do Fórum Goiano de Educação de Jovens e Adultos (FÓRUM EJA) – a Senhora Ana Desireé Ribeiro De Castro.

7- Coordenador Geral do Grêmio Estudantil Marco Antônio Dias Batista do Colégio Lyceu de Goiânia - o Jovem Samuel Zuncheddu.

8- Professor do Ensino Médio Noturno do Colégio Estadual Polivalente de Anápolis - Flávio Cota Brandão.

9- Presidente do SINTEGO de Aparecida de Goiânia e Professor do Ensino Médio Noturno - o Professor Valdeci Português de Sousa

III – FALAS:

1- DEPUTADA BIA DE LIMA – Como professora da Rede Estadual há mais de 30 anos e Presidenta da Comissão de Educação da ALEGO e do Sintego, recebo a angústia dos estudantes e profissionais com as medidas da SEDUC, negadas pela Secretária, mas na prática efetivadas. Os estudantes que estão fazendo estágio, com o aceleramento ou por direcioná-los para EJA, ou por fechamento de turmas regulares, estão muito preocupados com o seu vínculo de estágio remunerado, que além de dependerem dessa remuneração, contribui com a formação. Milhares professores terão muita dificuldade de manter sua jornada de 40h/semanais, uma vez que muitos atuam em um turno e completa a jornada no noturno ou têm vínculo com outra rede e fazem a sua jornada no Estado no noturno. Essas medidas desorganizam a modulação e a vida de todos. A minha preocupação é extrema, sou fruto do ensino noturno desde a 7ª série, fiz magistério e pedagogia no noturno e entendo que essa modalidade não pode causar prejuízo à formação dos estudantes. O aligeiramento do ensino noturno com a EJA tem seus limites, embora a EJA seja importante para determinados casos. Defenderei junto ao MEC a volta do ensino regular noturno. Não é porque o estudante esteja “atrasado série/idade” que se tem que fazer aligeiramento. O aligeiramento é uma subtração de uma formação mais completa, da possibilidade de o estudante chegar ao ensino superior ou ensino profissional. Como não baratear este ensino? Como não subtrair dos estudantes o direito legítimo de frequentar o ensino regular noturno para uma formação que lhe possibilite chegar ao ensino Superior ou profissional?

2- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - MÁRCIA MARIA DE CARVALHO - o que motivou a SEDUC a fazer essa proposta para as Unidades Escolares foram os dados alarmantes de infrequência no ensino noturno. São dados coletados diariamente de frequência de alunos e de aulas planejadas x aulas dadas. Talvez pelo cansaço, excesso de trabalho, alunos e professores do noturno não têm mais disposição para estudar. A média geral dos dados de frequência dos estudantes do noturno não chegou a 70% e para aprovação tem que ser, no mímimo, 75%, e vem caindo. Em março foi cerca de 50% e em abril, 43% de frequência. Em Aparecida de Goiânia, uma escola com mais de 300 alunos noturnos, tem dia que têm 5 professores e 15, 16 alunos. No outro dia são outros alunos. Das 999 escolas, 392 ofertam o ensino noturno (EJA ou regular). Tem Regional de Ensino que não tem mais ensino noturno, como a de Piracanjuba, por falta de procura. A Secretaria não vai fechar o ensino noturno e não vai levar todos para o EJA TEC. As escolas que já ofertam noturno continuam, mas com outra modalidade. E também têm algumas escolas mescladas, umas regulares e outras presenciais, sem migração para o EJA TEC, à distância. A Educação não é feita só com a SEDUC, com Conselhos, Sindicatos, se faz com a comunidade participando, se o aluno não participa, não frequenta temos que tomar providência, propor novas coisas. Eu estudei no noturno, na década de 80, e 2 vezes por semana entrava às 6h25 e saía às 11h35, porque era extenso com 16 matérias. Hoje são outras características, me parece que quem não quer estudar pede pra estudar no noturno – ouvi muito isso – parece q Prof. demora pra ir pra sala de aula, o aluno na avaliação chega 20 h, nos grandes centros 21h30 já estão indo embora, as últimas aulas nunca são dadas. O percentual de aulas dadas é compatível com o percentual dos alunos e frequência, então só vai abaixando. Acreditamos que a possibilidade de aceleração do ensino médio em 1 ano e meio, motiva. Eles têm sonho de ir pra Universidade e

acreditamos que o currículo da EJA, com aulas presenciais, com professor e aluno levando a sério, não tem prejuízo.

Quanto ao estágio – não é só de 4 até 6 horas? Porque esse menor de idade está a noite? Convido os pais, professores para verem o acontece no entorno da escola a noite. Mesmo com a Guarda municipal, é venda, é tráfico de drogas. Não estou falando que é baderna, que é anarquia, porque não é, mas me parece que o cansaço, o desinteresse é coletivo. Se a pessoa faz estágio, menor de idade, essa pessoa precisa estudar no diurno, quanto aos maiores de idade, tudo bem.

Quanto aos professores, a jornada de 40 h, salvo engano, eu conversei com as Coordenações Regionais, porque a EJA são 22 horas aula, por semana e no Ensino Regular são 25 horas, a Rosa Rocha não pôde vir, mas a proposta para o 2º semestre é que a EJA passe para 25 horas por semana. Vamos abrir matrículas online no meio do semestre de EJA, coisa que não estava posta, para incentivar. Pesquisas revelam que quando você tem o diploma do ensino médio, o salário é melhor. A empresa não pergunta que tipo de ensino médio foi feito. Temos também o ensino médio profissionalizante, no noturno. A tendência é aumentar, hoje há pouco interesse, mas há frequência nas aulas, porque estão procurando se profissionalizar.

A modulação, procurei a professora Edicleia (?), teve uma mexida, mas ela disse que reorganizou.

Entendemos que a aceleração, não é subtração. Talvez o 1 ano e meio, ao invés de 3 anos para concluir o ensino médio, incentive mais. E o currículo foi preparado para isso.

3- DIVINO ALVES – GERENTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da SEDUC – assumi para ampliar e qualificar a oferta de EJA em Goiás. Isso tudo pode ser consequência do crescimento da oferta de ensino médio noturno e decréscimo da oferta de Educação de Jovens e Adultos. O conselho de Educação sempre nos acionava. A proposta é manter a EJA TEC – modalidade a mais para oferta de EJA. Pesquisa da Márcia revela que de 95% dos alunos do ensino médio noturno têm acima de 17 anos, é menor, não tem 18 anos para fazer o Ensino Médio, mas já têm uma vida, mas têm perfil de EJA, é trabalhador. Por isso ofertaremos mais EJA, não estão porque não tem oferta. Na Região Noroeste só tem uma escola com EJA. Criaremos escolas de referência presenciais. Estamos reformulando o currículo de EJA, que é de 2018. Ampliaremos a oferta de EJA com qualidade e o Ensino Médio articulado com a Educação Profissional. Essa discussão já foi feita com o Superintendente Andrei, como outra oferta voltada pra trabalhadores no seu local de trabalho.

4 - DEPUTADA BIA DE LIMA – pergunto ao Presidente do CEE se essas mudanças, esse fechamento de turmas foi enviado ao Conselho Estadual de Educação para autorização, já que para oferecer uma turma a Rede solicita essa autorização, para fechar teria que solicitar tal fechamento também, ao meu ver.

5- PRESIDENTE DO CCE - PROFESSOR FLÁVIO - A partir das notícias, fui à Secretaria e dei a oportunidade à Secretária que nos explicasse. Márcia Rocha dialogou conosco e questionamos várias coisas, primeiro a oferta, sem autorização. O CEE funciona da seguinte maneira: autoriza e credencia abertura de escolas e modalidades, explicando o que vai ofertar. O que nos foi passado é que houve um reagrupamento de alunos, mas

dentro das escolas e cursos autorizados, não tendo sido aberto nenhum curso ou modalidade que não estavam autorizados. Pedimos esse levantamento à SEDUC com a quantia de alunos, quantos têm na EJA, no noturno, quais são as escolas, feitos na sexta-feira (12.05.23) passada e estão no prazo para as respostas. Sobre a Modulação e frequência – paramos na questão de quem normatiza e é responsável pela educação é a escola, se ela estiver dentro das normativas da LDB e CEE, tudo bem. Os desafios são o de planejamento, da EJA TEC.

Na minha opinião, devemos fazer o mesmo que fizemos na época da Pandemia: conversamos com várias entidades para encontramos saídas e, por unanimidade, os 27 conselheiros do CEE, decidimos que tínhamos que continuar o Sistema educativo vivo. É fato que o ensino noturno hoje não é eficiente e que, principalmente pós pandemia, a sociedade é outra. Hoje é necessária uma forte articulação, como:

- 1- Escuta com estudantes para saber a necessidade deles, o que querem.
- 2- Escuta com professores para fazer adequação da melhor condição possível de trabalho para alcançar o êxito no processo de ensino-aprendizagem e
- 3- Oferta do Ensino Noturno, pela SEDUC. Não consigo encontrar ensino noturno que ofereça ensino regular ou EJA. Se a representante da SEDUC diz que a partir das 21h30 tem dificuldade com alunos e professores, então é preciso adequar esse horário ao currículo, pois hoje é humanamente impossível cumprir o currículo com 5 aulas. Onde entram os limites? A BNCC, currículos delimitam, mas CEE tem autonomia enquanto Sistema de Ensino nos Estados. Então, dialogando com representantes da Rede, alunos e professores podemos melhorar.

6 - DEPUTADA BIA DE LIMA – nosso propósito hoje não é avaliar o ensino noturno, se aluno frequenta ou não, se professores trabalham ou não, e isso não pode ser o que cada um acha. No momento correto precisamos fazer um estudo do porquê funciona a faculdade noturna e não o Ensino Médio, qual o motivo da distância do ensino médio com o ensino profissional. Hoje temos que ver como podemos acudir os professores e alunos. Está nítido que fomos pegos de surpresa, a Educação não pode ser feita assim, sem planejamento. Tenho dito isso há muito para a Secretária Fátima, são vidas. Seja a alteração para pior da Educação Inclusiva, seja a modulação no meio do semestre, o que é ilegal, seja a reforma administrativa, que usa recursos da educação por três Secretarias distintas, e tudo saindo dos 25% pra Educação, problemas sérios. Além de ir distanciando o ensino médio regular de outras modalidades, mas essa também é outra discussão. É visível que essas mudanças agora e sem discussão é apenas preocupação com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – a professora Fátima está com medo que ele caia, e acho que ela tem motivo. Se a Secretaria tem estudos das infrequências de alunos e professores, o correto é debater como exigir o cumprimento de cada responsabilidade, ao invés de abafar os problemas, e procurar saídas, discutindo com as Entidades, para não cair o IDEB. É péssimo não conversar nem com a Rede e tem um planejamento, em cada escola. Porque não usar? Porque dizer para o SINTEGO que não aconteceria isso e, de fato, estar acontecendo? Não pode omitir informação para a representante dos trabalhadores em Educação e deputada. A Secretária não pode esconder o jogo. Estou pronta para ajudar, mas não estou pronta pra fechar escolas,

desde que professora Fátima chegou ela fechou cento e tantas escolas, como se não bastasse está fechando turmas, além fragilizar a Educação Inclusiva.

7 - FÓRUM GOIANO DE EJA - ANA DESIREÉ RIBEIRO DE CASTRO – Não é proposta, como Bia já falou, é a efetivação de uma ação de governo. Nos chegou a Portaria 2.399, de 04 de maio de 2023, que implanta a EJA 3ª Etapa em Unidade Escolar da Rede de Ensino de Goiás, retroativa a 2023. Como entender isso? Antes dessa Portaria, nos chegou pelo Sistema que faz matrícula, que todos os estudantes do ensino médio regular foram matriculados na EJA. Isso é gravíssimo. Para fazer isso, é preciso ter os critérios de qualidade, como planejamento, ouvir público alvo, ver os investimentos, e não pode ser por Portaria. E não é possível jogar as causas da infrequência de alunos e professores neles mesmos. Sabemos que há hoje uma demanda pela a existência, pela vida, muito grave. E eles têm sim um compromisso sério com a manutenção e reprodução da sua própria vida e a escola tem que entender isso, até mesmo para montar o seu Projeto Político Pedagógico. E a LDB nos dá essa possibilidade de currículos próprios para os alunos que vamos atender. É preciso que a SEDUC, munida de pesquisas e dados, converse, ouça todos os setores, para acertarmos mais. Outra coisa: a SEDUC quando cria a EJA TEC, a perspectiva é não ter estudante pra EJA. Agora, diz que temos muitos que querem EJA. É preciso chegar a um denominador. Temos 72 milhões de estudantes sem educação básica no Brasil. Qual a responsabilidade de cada um de nós? É preciso ter uma política séria de busca ativa para os estudantes virem, com condições permanência. O mesmo com os professores de escola integral, é preciso formação continuada. Se pesquisarem, verão que os trabalhadores querem seus filhos na escola, e entre a opção para comer e ir para escola – e sem merenda digna - ficam com o trabalho. Apoiam sim a abertura da EJA presencial. E temos dados e políticas de sucesso, eficientes e eficazes, inauguradas no primeiro governo Lula: a integração da formação básica e profissional, na Rede Federal de Ensino Tecnológico. É preciso manter a escola noturna para o ensino médio regular. E não se pode olhar somente para a quantidade. É direito de todos!

8 – FÓRUM DE EDUCAÇÃO E ADUFG – PROFESSORA GEOVANA – porque que a SEDUC não dialogou com os setores que executam? Ouvir quem tem pesquisa e dados é fundamental. Quanto mais uma política dialogada, mais chance de dar certo e quanto menos esses setores não são ouvidos, mais chance de produzir desigualdades

9 – PRESIDNETE DO SINTEGO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROFESSOR VALDECI – se uma escola está liberando alunos 21h30, a responsabilidade é da direção, mas isso não procede. E não pode usar esse argumento para punir o ensino noturno. Quero ver as pesquisas dos anos atrás. Hoje a frequência é maior do que há 10, 15 anos atrás. É preciso atentar para a realidade da comunidade. A SEDUC não pode agir com está agindo, sem consultar ninguém. Vai voltar a ter uma quantidade absurda de pessoas sem estudar. Estou na sala de aula, no noturno. Vai fechar o 3º ano agora. O 2º ano fecha em dezembro e o 1º ano, fecha em 2024, sim.

10 - PROFESSOR FLÁVIO, de ANÁPOLIS – estou na sala e aula em um 1º ano noturno, dois 2º anos noturnos e três 3º anos noturnos. As reclamações são enormes, alunos desmoteados. Desejam que eu fale com as autoridades. Não procede nem aluno e nem professor sair mais cedo e chegar tarde. Estou aqui pelos alunos do Colégio Estadual Polivalente e Frei João Batista. Nosso trabalho é de excelência. Somos responsáveis. É

preciso ter muito respeito pelo Estado Democrático de Direito, é no consenso, na discussão que resolvemos os problemas. Sou professor de Ciência Exata Natural e tenho consciência política, tive bons professores e uma formação na Universidade de Brasília, UniEVANGÉLICA e UFG, todos me deram uma formação filosófica, sociológica e política. Peço, por favor, revejam essa ação que acaba de acontecer

11 – GRÊMIO DO LYCEU DE GOIÂNIA - SAMUEL - Ensino médio noturno surge para amparar quem mais necessita, as pessoas menos socialmente favorecidas. E o estudo é direito e para todos para permitir que tenhamos um futuro decente. O IEB, a nota ideal não pode justificar tudo isso, não só pelo nosso futuro, mas pelo futuro de nossa nação.

12 - DEPUTADA BIA DE LIMA – como a Sessão Ordinária começou, reitero o apelo de todos e todas à Professora Fátima, por meio de seus representantes aqui presentes:

- a. **QUE ELA REVEJA ESSA MEDIDA E MANTENHA A OFERTA REGULAR DO ENSINO NOTURNO;**
- b. **ABRA UMA DISCUSSÃO AMPLA COM A REDE PARA QUE ANALISE ESSAS MUDANÇAS E SE PRONUNCIE;**
- c. **QUE MARQUE UMA AUDIÊNCIA COM AS REPRESENTAÇÕES, POIS O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, O SINTEGO E A COMUNIDADE EDUCACIONAL ESTÃO ESPERANDO RESPOSTAS.**

Obrigada a todos e todas!

Deputada Estadual Bia de Lima – PT/GO

Presidenta da Comissão de Educação da ALEGO

**Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás -
SINTEGO**

ANEXO E – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/2023 E EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2023

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47489861 - Ata (Numeração Automática)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

ATA Nº 14/2023 - SGG/COCP - CEE-18461

ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 15/2023 - COCP - CEE- 18461

Ata da reunião Ordinária de nº 14/2023 e reunião Extraordinária de nº 15/2023 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada em sessão virtual, por meio do aplicativo ZOOM, aos 05 dias do mês de maio de 2023, às 10 horas e 55 minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Alan Francisco de Carvalho, Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão as assessoras técnicas do Conselho Estadual de Educação, Célia Ottoni, Maria Luzia Siqueira, Noélia Queiroz e Raquel Toni Machado de Mendonça. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação da ata 13 do dia 28 de Abril de 2023; 2. Deliberação acerca da consulta do Acervo de Escolas Extintas; 3. Apresentação da proposta de mudança nos artigos 23 e 24 do Regimento Interno pela Comissão de Alterações do Regimento e 4. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão e agradeceu a presença de todos conselheiros e assessores técnicos. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto perguntou aos presentes se todos tiveram acesso à Ata de número 13/2023 e se têm ponderações a serem feitas. Não havendo nenhuma manifestação contrária, a Ata 13/2023 da reunião do dia 28 de abril de 2023 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Elcivan Gonçalves pediu a palavra para falar sobre as notícias de que a Seduc estaria mudando o Ensino Médio regular noturno para Educação de Jovens e Adultos - EJA de forma compulsória, mas que não acabaria com o ensino regular e, ainda falou sobre os questionamentos no Fórum de Educação e sugeriu que o Conselho Pleno convidasse um representante da Secretaria de Estado da Educação para os esclarecimentos devidos. O Presidente Flávio Roberto comentou que a Conselheira Brandina Fátima, por fazer parte do Fórum de EJA, também havia falado sobre esse assunto e com isso, foi até Seduc para uma audiência com a Secretária Fátima Gavioli quando ficou acertado de que o representante da Seduc virá ao Conselho para esclarecimentos. A palavra foi passada ao Conselheiro Izekson José que solicitou que os agendamentos de todas as reuniões de Comissões fossem postados no grupo de *WhatsApp* dos Informes Oficiais. O Gerente de Preparo Processual, Conselheiro Marcos Elias explicou sobre ocorrerem confusões e enganos e, por isso, são postados somente nos grupos de cada Comissão, em separado. Houve intervenção do Conselheiro Elcival Machado que também pontuou sobre as postagens nos grupos das comissões. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto pontuou sobre a solicitação do Acervo de Escolas Extintas e explicou a necessidade de se criar uma Comissão para a elaboração de uma normativa acerca da matéria. Houve intervenção da Conselheira Brandina Fátima que pontuou sobre o Conselho já ter respondido a outros

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47489861 - Ata (Numeração Automática)

questionamentos do Acervo que poderiam ajudar a comissão que será designada hoje. O Conselheiro Marcos Elias defendeu a criação de uma resolução para normatizar o assunto. Após debate produtivo, o Presidente Flávio Roberto perguntou aos pares se têm interesse em participarem da referida comissão. A Conselheira Brandina Fátima manifestou seu interesse e, em seguida, os Conselheiros Eduardo Vieira, Elcival Machado, Marcos Elias Moreira, Ludmylla Moarais, Sebastião Lázaro, Jaime Ricardo e Izekson também manifestaram interesse em compor a comissão. Não havendo óbices a comissão ficou assim definida: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Ludmylla da Silva Morais, Marcos Elias Moreira e Sebastião Lázaro Pereira. O Presidente Flávio Roberto de Castro informou que um será encaminhado um ofício em resposta ao Acervo de Escolas Extintas, explicando que a matéria será normatizada pela comissão criada nesta sessão. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro falou sobre a proposta de mudança dos artigos 23 e 24 do Regimento Interno pela Comissão de Alterações do Regimento e passou a palavra ao Conselheiro Willian Xavier Machado que, como Presidente da Comissão, falou sobre os trabalhos realizados e passou a palavra ao Relator da Comissão, Conselheiro Elcival Machado que deu início à apresentação da proposta. Em seguida, o Conselheiro Elcivan Gonçalves deu continuidade assumindo a apresentação, devido ao fato do relator precisar se ausentar por alguns minutos. Houve intervenção dos Conselheiros Edson Arantes, José Teodoro, Flávio Roberto, Sebastião Lázaro, Marcos Elias, Luciana Carniello, Eduardo Vieira e Ludmylla Morais que debateram os pontos apresentados. Após longa discussão, o Presidente Flávio Roberto sugeriu que a Comissão se reunisse mais uma vez para as adequações e apresentasse a proposta, para a sua aprovação na próxima sessão do Conselho Pleno. Não havendo manifestação contrária, os membros da Comissão concordaram com a sugestão. Não havendo mais pontos de pauta o Presidente Flávio Roberto de Castro agradeceu a participação de todos e ao fazer suas considerações finais encerrou a reunião agradecendo a Deus e desejando um bom final de semana a todos. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47489861 - Ata (Numeração Automática)

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 15/06/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2023, às 07:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2023, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 22/06/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 23/06/2023, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/06/2023, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 30/06/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 13/07/2023, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 04/08/2023, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 04/08/2023, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47489861 - Ata (Numeração Automática)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 04/08/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47489861** e o código CRC **2DAC7AD9**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037000219



SEI 47489861

ANEXO F – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16/2023 E EXTRAORDINÁRIAS Nº 17 E 18/2023

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47746449 - Ata (Numeração Automática)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

ATA Nº 16/2023 - SGG/COCP - CEE-18461

ATAS EXTRAORDINÁRIAS DE Nº 17 E 18/2023 - COCP - CEE- 18461

Ata da reunião Ordinária de nº 16/2023 e reuniões Extraordinárias de nº 17 e 18/2023 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizadas em sessão virtual, por meio do aplicativo ZOOM, aos 12 dias do mês de maio de 2023, às 09 horas e 30 minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Alan Francisco de Carvalho, Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Mendes Reed, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raílton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão as assessoras técnicas do Conselho Estadual de Educação, Carina Souza, Célia Ottoni, Maria Luzia Siqueira, Noélia Queiroz, Raquel Toni Machado de Mendonça e Renata Araújo. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação das atas 14 e 15 do dia 05 de Maio de 2023; 2. Apresentação da proposta de mudança nos artigos 23 e 24 do Regimento Interno pela Comissão de Alterações do Regimento para aprovação - **09h30 às 10h30**; 3. Debate sobre o Ensino Médio do período noturno da Rede Estadual de Ensino de Goiás - Equipe da Seduc - **10h30 às 11h30**; 4. Relato do Processo nº 202218037006976, de interesse do ICG Instituto da Consciência, pedido de recurso sobre número de vagas do Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD - **Conselheiro José Teodoro**; 5. Relato do Processo nº 202300063000988, de interesse da Assembleia Legislativa, Projeto de Lei de autoria do Deputado Coronel Adailton, que altera a Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, e dá outras providências - **Conselheira Ludmylla Moraes**; 6. Relato do Processo nº 202300063000989, de interesse da Assembleia Legislativa, Projeto de Lei de autoria do Deputado Wagner Neto, que inclui o jogo de xadrez nos currículos escolares de Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Goiás, estabelece normas para o desenvolvimento do enxadrismo estadual; profissionaliza o jogador e o professor de xadrez e dá outras providências - **Conselheira Luciana Carniello** e 7. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão e agradeceu a presença de todos conselheiros e assessores técnicos. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto perguntou aos presentes se todos tiveram acesso às Atas de número 14 e 15/2023 e se têm ponderações a serem feitas. Não havendo nenhuma manifestação contrária, as Atas 14 e 15 da reunião do dia 05 de maio de 2023 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente Flávio Roberto passou a palavra para o Conselheiro Willian Xavier, Presidente da Comissão responsável pelas mudanças dos artigos 23 e 24 do Regimento Interno, falou sobre as últimas alterações feitas na minuta após último debate no Conselho Pleno. A palavra foi passada ao Conselheiro Elcival Machado, Relator da Comissão que fez a apresentação da minuta. Houve intervenções dos Conselheiros Sebastião Lázaro, Marcos Elias, Elcivan Gonçalves, Maria do Rosário Cassimiro, Edson Arantes, Ludmylla Moraes, Alan Francisco, Izekson

José, Willian Xavier, José Teodoro e Rosália Santana para destaques e sugestões. Após longo debate os artigos foram aprovados por unanimidade, com exceção do inciso II do artigo 24, com uma abstenção. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro deu as boas vindas à equipe da Seduc, Márcia Carvalho, Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, Divino Bueno, Gerente de Educação de Jovens e Adultos e Márcia Rocha Antunes, Diretora Pedagógica, pedindo desculpas pelo atraso. O Presidente falou sobre as representações de várias entidades que estão ligadas à educação e sobre a representação do ensino público através da Seduc no Conselho Estadual de Educação e sobre o zelo que o Conselho tem em discutir certos assuntos, como por exemplo o da EJA e por isso agendou com a equipe da Seduc para esse diálogo acerca do ensino noturno que é um desafio para a educação. O Presidente fez questão de registrar sobre a orientação dos processos que tramitam no Conselho Estadual de Educação, independente se de escola pública ou particular, com o intuito de uma melhor resposta a quem nos procura. Em seguida a palavra foi passada para a Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados da Seduc que fez a apresentação através de slides sobre o Ensino Médio Noturno e a Educação de Jovens e Adultos - EJA. O Gerente da EJA, Divino Bueno complementou falando sobre o perfil do estudante da EJA. Em seguida, a Diretora Pedagógica, Márcia Rocha Antunes, falou de sua alegria em rever os colegas conselheiros e reforçou sobre como será o trabalho com a EJA presencial nesse ano e da preocupação com os adolescentes no noturno, que trabalham durante o dia, pois estão mais suscetíveis e expostos à criminalidade por estarem circulando nas ruas no período noturno. Houve intervenção da Conselheira Brandina Fátima que falou sobre sua participação no Fórum de EJA e convidou a equipe da Seduc para participar de uma reunião Fórum. O Conselheiro Sebastião Lázaro pediu a palavra para questionar se, os menores que precisam estudar a noite para trabalhar de dia, estão contemplados no regular ou na EJA. A Conselheira Ludmylla Moraes falou sobre a idade/série e fez vários questionamentos acerca dos menores estudantes do noturno e sobre a transferência da EJA presencial para TEC e pontuou sobre o fato de EJA não ser uma etapa da Educação Básica e sim uma modalidade além de solicitar um relatório oficial sobre EJA e o ensino regular noturno. O Gerente de Preparo Processual, Conselheiro Marcos Elias pediu a palavra para explicar que a solicitação da Conselheira Ludmylla Moraes já foi encaminhada oficialmente via SEI para a Seduc. O Presidente registrou que o Gerente de EJA afirmou que a resposta será encaminhada ao Conselho. O Conselheiro Ráilton Nascimento parabenizou o Presidente Flávio Roberto por ter aberto o debate e ter colocado em pauta, um tema de mais alta relevância que está sendo debatido pela sociedade goiana e reafirmou o papel do Conselho Estadual de Educação de Goiás como órgão de Estado que regula e que fiscaliza o Sistema Educativo de Goiás, pedindo aos representantes da Secretaria de Estado da Educação que entendam isso e que tenham paciência ao responder aos questionamentos dos Conselheiros, em especial aos questionamentos da Conselheira Ludmylla, não achando propício o termo usado pela representante da Seduc em sua resposta à conselheira e, ainda, pontuou sobre o quantitativo de estudantes matriculados na EJA noturno entre 15 e 17 anos e se todos estão devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação. O Conselheiro Ráilton Nascimento ponderou ainda a necessidade de seguir com esse debate em uma outra ocasião para que as respostas possam ser dadas adequadamente para todos que procuram pelo CEE e sugeriu ao Presidente Flávio Roberto uma audiência pública convocando todos os envolvidos para que se possa dar uma satisfação à sociedade que tanto cobra essa questão. O Presidente Flávio Roberto passou a palavra para a representante da Seduc que se desculpou pela exaltação das palavras e ao responder alguns questionamentos, afirmou que os demais serão respondidos por escrito. Em seguida, a palavra foi passada ao Conselheiro Marcos Elias que falou sobre ter uma outra ocasião para um debate mais aprofundado, pois o funcionamento do noturno é de fato um problema que tem gravidade, principalmente acerca da evasão. O Presidente Flávio Roberto de Castro falou que com todas essas questões levantadas pelos conselheiros nessa sessão, a equipe da Seduc poderá elaborar um novo material para um novo debate e solicitou à Secretaria que estejam bem preparados, pois serão chamados novamente. Ainda nas intervenções, Conselheiro Manoel Barbosa falou sobre os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb e pontuou que os fatores de ponderação do FUNDEB, onde o Ensino Médio é 1.25 e a EJA é 0.8, ou seja, uma diferença de 45% de um para outro e perguntou se a Seduc colocou essa perda de receita na avaliação e se algum estudo foi feito para que ao longo do tempo essa perda seja compensada. A Superintendente Márcia Carvalho explicou que a questão financeira e de financiamento diz respeito a outro departamento da Secretaria e que por isso não foi feito o levantamento. A palavra foi passada ao Conselheiro Elcivan Gonçalves que questionou se estão ocorrendo encerramentos ou substituições do regular noturno para a EJA e qual critério está sendo adotado para o

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47746449 - Ata (Numeração Automática)

encerramento do ensino regular. Em seguida a Conselheira Luciana Carniello pontuou duas questões, sobre o algumas informações apresentadas aqui na sessão pela Márcia Rocha Antunes, que foram importantes para esclarecer a reorganização das matrículas na EJA, devido a critérios ponderados em argumentos e embasamentos legais, principalmente em relação a idade série e falou ainda sobre a necessidade de compartilhar responsabilidades com demais instâncias normativas e reguladoras através de notificações e por último, chama a atenção acerca da responsabilidade, como conselheiros, com relação a essa tramitação de processos de autorizações para EJA no noturno para alunos menores de 18 e de 16 anos, pedindo para refinar o olhar para essas autorizações. Em seguida o Presidente Flávio Roberto de Castro falou sobre a necessidade de se ter essa discussão na Câmara de Legislação e Normas e reafirmou em ter outro agendamento com a Seduc para tratar do ensino noturno. O Presidente agradeceu a disponibilidade da equipe da Secretaria de Estado da Educação por hoje e passou a palavra para as considerações finais. A Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, Márcia Carvalho, agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição para mais um encontro com os conselheiros. Divino Bueno, Gerente de Educação de Jovens e Adultos, agradeceu e fez suas considerações finais e Márcia Rocha Antunes, Diretora Pedagógica também agradeceu e se prontificou para mais debates, colocando a Secretaria à disposição. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro registrou uma sessão ordinária e duas extraordinárias e não havendo mais pontos de pauta o Presidente agradeceu a participação de todos e ao fazer suas considerações finais encerrou a reunião agradecendo a Deus e desejando um bom final de semana a todos. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47746449 - Ata (Numeração Automática)

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 15/06/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2023, às 07:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2023, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 22/06/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 23/06/2023, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/06/2023, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 30/06/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 13/07/2023, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 04/08/2023, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 04/08/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 04/08/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

01/11/2023, 07:52

SEI/GOVERNADORIA - 47746449 - Ata (Numeração Automática)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47746449**
e o código CRC **5C09BDD7**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037000219



SEI 47746449

ANEXO G – ATA ORDINÁRIA Nº 21/2023 E EXTRAORDINÁRIA Nº 22/2023

03/08/2023, 11:50

SEI/GOVERNADORIA - 48150844 - Ata (Numeração Automática)

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

ATA Nº 21/2023 - SGG/COCP - CEE-18461

ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 22/2023 - COCP - CEE- 18461

Ata da reunião Ordinária de nº 21/2023 e reunião Extraordinária de nº 22/2023 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizadas em sessão virtual, por meio do aplicativo ZOOM, aos 26 dias do mês de maio de 2023, às 10 horas e 30 minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Alan Francisco de Carvalho, Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raílton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão os assessores técnicos do Conselho Estadual de Educação: Célia Ottoni, Cristina Curado, Leonardo Oliveira, Noélia Queiroz, Raquel Toni Machado de Mendonça e Rodrigo de Jesus Sousa. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação das atas 19 e 20 do dia 19 de Maio de 2023; 2. Retorno da Conselheira suplente Márcia Rocha de Souza Antunes, representação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que reassume o exercício por convocação ao fim de mandato de conselheiro titular; 3. Relato do Presidente Flávio Roberto de sua reunião com o Ministro da Educação, Camilo Sobreira De Santana, sobre o Ensino Médio; 4. Comunicação da resposta da Secretaria de Estado da Educação, aos questionamentos dos conselheiros sobre o ensino noturno; 5. Constituição de Comissão para analisar a situação de alunos menores frequentando a Educação de Jovens e Adultos; 6. Relato do Processo nº 202318037000281, de interesse da Sra. Jacelle Araújo Soares, pedido de recurso sobre denúncia em desfavor do Colégio Protágoras - **Conselheira Osvany Cardoso**; 7. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão e agradeceu a presença de todos conselheiros e assessores técnicos. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto perguntou aos presentes se todos tiveram acesso às Atas de número 19 e 20/2023 e se têm ponderações a serem feitas. Não havendo nenhuma manifestação contrária, as Atas 19 e 20 das reuniões do dia 19 de maio de 2023 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente Flávio Roberto passou a palavra ao Conselheiro Elcival Machado que pediu questão de ordem para perguntar sobre a convocação de suplentes, quanto ao tempo / prazo para que a convocação seja feita e se existe critério para tal e deixou claro que não se opõe à convocação de hoje. O Conselheiro Marcos Elias pediu a palavra para explicar que de fato não foi estabelecido um tempo no Regimento Interno do Conselho estadual de Educação de Goiás e pontuou sobre a demora da convocação de um novo titular para a vaga em questão. A palavra foi passada ao Conselheiro Sebastião Lázaro que comentou sobre uma possível homenagem ao Conselheiro Eduardo Mendes Reed, pelo fim de seu mandato e ainda afirmou que o o Conselheiro é merecedor dessa homenagem. Em seguida o Presidente Flávio Roberto falou sobre ter recebido o Conselheiro Eduardo Reed pessoalmente na sede do Conselho Estadual, juntamente com o Gerente de Preparo Processual e Conselheiro Marcos Elias e assessoria

03/08/2023, 11:50

SEI/GOVERNADORIA - 48150844 - Ata (Numeração Automática)

técnica e explicou que, devido à reforma no prédio que já está em fase de pintura, ainda não pode fazer a homenagem, mas já está planejando uma possível data para tal e afirmou que a homenagem ao Conselheiro Eduardo Reed é super merecida. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro relatou sobre a reunião em Brasília com o Ministro da Educação, Camilo Sobreira De Santana e com o Forum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - FONCEDE, juntamente com o Vice-Presidente, Conselheiro Jaime Ricardo e com o Gerente, Conselheiro Marcos Elias Moreira, quando foi realizada reunião com praticamente todos os Presidentes de Conselhos Estaduais de Educação para tratar sobre a revogação da Portaria que determinava os prazos de implementação do Enem de acordo com a Lei do Novo Ensino Médio. O Presidente falou sobre a maioria ser contrária à revogação da Lei do Novo Ensino Médio, com uma abstenção e ainda sobre a necessidade de um aprimoramento e melhoria nessa legislação e ainda compartilhou a nota oficial do FONCEDE que foi entregue ao Secretário do Ministério da Educação, Professor Maurício, no grupo de *WhatsApp* dos Informes Oficiais e pede que todos façam a leitura. Houve intervenção do Conselheiro Elcivan Gonçalves que perguntou como será a configuração do Enem e se passaria a ser por itinerário. O Conselheiro Ráilton Nascimento pediu a palavra para comentar sobre a proporção do debate e sobre a agonia de quem está trabalhando em sala de aula na Educação Básica e Ensino Médio e o fato do Enem ter um peso significativo no Ensino Médio. Após comentários o Presidente Flávio Roberto falou sobre o fim do mandato do Conselheiro Eduardo Mendes Reed e explicou que o processo de indicação de um novo representante das Instituições Privadas de Ensino está em trâmite e com isso a vaga está aberta, o que fez com que a Conselheira suplente, Márcia Rocha de Souza Antunes, representação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, fosse convocada. A palavra foi passada à Conselheira Márcia Rocha, que reassume o exercício e ao agradecer falou da importância do Conselheiro Eduardo Reed para o CEE e comenta que fica triste por voltar na saída dele, mas feliz por retornar a este Colegiado. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro falou sobre o fato da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ter enviado respostas aos questionamentos dos conselheiros sobre o ensino noturno e falou que cada conselheiro que levantou perguntas à equipe da Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, irá receber em mãos para que seja formalizado e com a concordância de todos, o documento será encaminhado por e-mail e adiante, serão feitas as análises necessárias. Ainda sobre o assunto, o Presidente falou sobre o encaminhamento das respostas ao Fórum Estadual de EJA. Em seguida, o Presidente Flávio Roberto falou sobre os alunos menores frequentando a Educação de Jovens e Adultos e sobre o desconforto dessa situação, propondo a constituição de uma Comissão para analisar e normatizar a questão e passou a palavra ao Conselheiro José Teodoro que, como Presidente da Câmara de Legislação e Normas, comentou sobre o quantitativo das autorizações na CLN e pontuou sobre critérios para essas autorizações. O Conselheiro José Teodoro concordou com a constituição da Comissão para normatizar sobre a escolarização e idade correta do aluno e parâmetros mais justos para a temática. Houve intervenção da Conselheira Márcia Rocha para falar da preocupação da Seduc com jovens que trabalham e acabam ter que optando com o ensino noturno e assim, antecipam a vida adulta, por isso a importância da normatização do ensino noturno em geral. O Conselheiro Elcivan Gonçalves pediu a palavra para falar sobre o problema social que leva as famílias à procurarem o ensino noturno e comenta ainda sobre buscar outros setores para a demanda. Ainda nas intervenções o Conselheiro Marcos Elias, ao concordar com todas as questões apresentadas. Após debate o Presidente perguntou aos pares quem tem interesse em participar da comissão. Após manifestações, a Comissão que irá analisar e propor normas que balizem a situação de alunos menores frequentando a Educação de Jovens e Adultos, ficou assim composta: Luciana Barbosa Candido Carniello, Elcival José de Souza Machado, Marcos Elias Moreira, Ludmylla da Silva Moraes, Alan Francisco de Carvalho, Márcia Rocha de Souza Antunes, Edson Arantes Júnior, Sebastião Lázaro Pereira, Ráilton Nascimento Souza, José Teodoro Coelho, Willian Xavier Machado e Izekson José da Silva. Em seguida, o Presidente Flávio Roberto de Castro explicou que a Conselheira Osvany Cardoso está impossibilitada de relatar por motivos técnicos e então passou a palavra à Conselheira Luciana Carniello, relatou o processo nº 202318037000281, de interesse da Sra. Jacelle Araújo Soares, pedido de recurso sobre denúncia em desfavor do Colégio Protágoras e apresentou o parecer que **manteve** a decisão do PARECER SGG/COCLN - CEE-18458 Nº 477/2023; **recomendou** ao Colégio Protágoras – Unidade Marista, que informem aos pais/responsáveis, todos e quaisquer fatos que possam inviabilizar o processo de aprendizagem dos estudantes durante o ano letivo, realizado os devidos registros acerca dos procedimentos, notificações e orientações encaminhadas e **encaminhou** cópia deste voto ao Colégio Protágoras – Unidade Marista. Houve intervenção do Conselheiro Edson Arantes que comentou sobre o

03/08/2023, 11:50

SEI/GOVERNADORIA - 48150844 - Ata (Numeração Automática)

fato dos pais não apoiarem a escola e a sociedade desprezar os profissionais da educação e parabenizou o parecer da relatora. O Conselheiro Willian Xavier que ao acompanhar o voto da relatora, comentou sobre os pais não darem educação e formação aos filhos e o Conselheiro José Teodoro que corroborou com os comentários anteriores e comentou sobre a desvalorização do conhecimento, da ciência e da escolarização. Após comentários o parecer da relatora foi aprovado por unanimidade. Após votação, a Conselheira relatora, Luciana Carniello pediu a palavra para também comentar sobre a frequência de processos onde se vê a inversão de valores e de conceitos, quando os pais fazem defesa contra a escola e o respeito cultural que vem sendo desconstruído. Como último ponto de pauta, em assuntos emergenciais, o Presidente Flávio Roberto falou sobre o processo nº 202300063001468, de interesse da Assembleia Legislativa de Goiás, Projeto de Lei que introduz alterações na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001 e, não havendo discordância com a manifestação de interesse em relatar o referido processo da Conselheira Ludmylla Moraes, foi distribuído para a conselheira relatar em até 15 (quinze) dias. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro registrou uma sessão ordinária e uma sessão extraordinária e, não havendo mais pontos de pauta o Presidente agradeceu a participação de todos e ao fazer suas considerações finais encerrou a reunião agradecendo a Deus e desejando um bom final de semana a todos. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

03/08/2023, 11:50

SEI/GOVERNADORIA - 48150844 - Ata (Numeração Automática)

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

03/08/2023, 11:50

SEI/GOVERNADORIA - 48150844 - Ata (Numeração Automática)



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48150844** e o código CRC **1735B3C6**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037000219



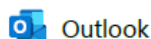
SEI 48150844

APÊNDICE – SOLICITAÇÕES DE ENTREVISTA

E-mails de 06 de novembro de 2024

22/01/2025, 14:28

Email - edgar souza - Outlook



Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Data Qua, 06/11/2024 19:51

Para [REDACTED]>

[REDACTED]

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar sua autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Desde já, informo que sua identidade será preservada.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela sua atenção e colaboração, e aguardo sua resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

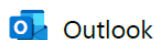
Instituto Federal de Goiás (IFG)

Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

22/01/2025, 14:27

Email - edgar souza - Outlook



Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>**Data** Qua, 06/11/2024 19:53**Para** [REDACTED]

[REDACTED]

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar sua autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Desde já, informo que sua identidade será preservada.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela sua atenção e colaboração, e aguardo sua resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

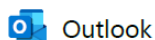
Instituto Federal de Goiás (IFG)

Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

22/01/2025, 14:16

Email - edgar souza - Outlook



Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>**Data** Qua, 06/11/2024 19:55**Para** [REDACTED]

[REDACTED]

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar sua autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Desde já, informo que sua identidade será preservada.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela sua atenção e colaboração, e aguardo sua resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

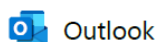
Instituto Federal de Goiás (IFG)

Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

22/01/2025, 14:18

Email - edgar souza - Outlook



Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>**Data** Qua, 06/11/2024 20:07**Para** [REDACTED]

[REDACTED]

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar sua autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela sua atenção e colaboração, e aguardo sua resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

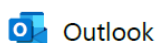
Instituto Federal de Goiás (IFG)

Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

22/01/2025, 14:18

Email - edgar souza - Outlook



Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>**Data** Qua, 06/11/2024 20:08**Para** [REDACTED]

[REDACTED]

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar sua autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela sua atenção e colaboração, e aguardo sua resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

Instituto Federal de Goiás (IFG)

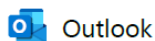
Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

E-mails de 07 de novembro de 2024

22/01/2025, 14:16

Email - edgar souza - Outlook



RE: Solicitação de entrevista

De [REDACTED]

Data Qui, 07/11/2024 08:12

Para edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Bom dia, Edgar!

Informamos que as autorizações para pesquisa são deliberadas pela Superintendência de Desenvolvimento Curricular

Nesse sentido favor entrar em contato pelo email:

superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br

Atenciosamente,

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]a

Av. Santos Dumont (antiga 5ª Avenida) Qd. 07 Lt. 10, sala 76 Setor Vila Nova - CEP:74643-030 - Goiânia.- GO

De: edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 19:55

Para: [REDACTED]

Assunto: Solicitação de entrevista

Geralmente, você não recebe emails de edgarrsouza@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

[REDACTED],

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

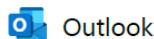
Gostaria de solicitar sua autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Desde já, informo que sua identidade será preservada.

22/01/2025, 14:19

Email - edgar souza - Outlook



Outlook

Solicitação de Entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>**Data** Qui, 07/11/2024 08:39**Para** [REDACTED]

[REDACTED]

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar autorização para realizar uma entrevista semiestruturada [REDACTED]. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Desde já, informo que a identidade do participante será preservada no trabalho.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela sua atenção e colaboração, e aguardo a resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

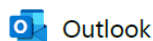
Instituto Federal de Goiás (IFG)

Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

22/01/2025, 14:30

Email - edgar souza - Outlook



Outlook

RE: Solicitação de Entrevista

De Superintendência de apoio ao desenvolvimento curricular <superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br>**Data** Qui, 07/11/2024 14:38**Para** edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

1 anexo (173 KB)

SEI_GOVERNADORIA - 52415931 - Portaria.pdf;

Boa tarde, Edgar!

Em atenção a solicitação de pesquisa (em anexo), informamos que, para prosseguirmos com a análise da solicitação de pesquisa e conforme Art. 2º da Portaria nº 5237, de 3 de outubro de 2023 (em anexo), para análise e emissão de Carta de Anuência para a realização de pesquisa acadêmica nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e nas unidades administrativas desta Pasta, o interessado deve apresentar os documentos em destaque:

I - ofício de solicitação de autorização de pesquisa endereçado à Titular desta Secretaria de Estado da Educação, podendo ser ofício subscrito pelo pesquisador ou orientador;

II - documento que comprove vínculo do pesquisador com a instituição de ensino superior, podendo ser uma declaração da universidade; e

III - projeto de pesquisa, informando o público-alvo, a metodologia, as contribuições/relevância da proposta, a data de início e término da pesquisa e o local onde será realizada, caso ocorra em unidade escolar, deverá ser especificado o nome da unidade.

Ressalta-se que os documentos devem ser encaminhados à Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Código 13052, ou pelo e-mail: superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br.

Atenciosamente,

Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular - (SUPADEC)

Diretoria de Políticas Educacionais - (DIPED)

Secretaria de Estado da Educação- (SEDUC-GO)

(62) 3243-6816 | SEI: 13052

E-mails de 13 de novembro de 2024

 Outlook

Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Data Qua, 13/11/2024 20:32

Para Superintendência de apoio ao desenvolvimento curricular <superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br>

Cco Mad Ana Desiree Ribeiro de Castro <mad.castro@ifg.edu.br>

 3 anexos (232 KB)

Oficio_solicitando_entrevista1_assinado.pdf; Declaração de vínculo - Curso de Mestrado - Edgar Souza Oliveira.pdf; Projeto de Pesquisa Word- Edgar.doc;

Olá, boa noite!

Conforme orientação da Seduc, seguem os documentos solicitados.

Respeitosamente,

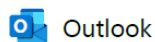
Edgar Souza Oliveira.

Enviado do [Outlook](#)

E-mails de 21 de novembro de 2024

22/01/2025, 14:34

Email - edgar souza - Outlook



RE: Solicitação de entrevista

De edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Data Qui, 21/11/2024 16:26

Para Superintendência de apoio ao desenvolvimento curricular <superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br>

Olá, boa tarde.

Em relação às entrevistas, gostaria de confirmar que ainda estou aguardando a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto que estou lidando com prazos para a análise dos dados e, portanto, agradeço a confirmação o quanto antes para que possamos proceder com a pesquisa.

Respeitosamente.

Enviado do [Outlook](#)

De: edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 20:32

Para: Superintendência de apoio ao desenvolvimento curricular <superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br>

Assunto: Solicitação de entrevista

Olá, boa noite!

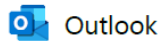
Conforme orientação da Seduc, seguem os documentos solicitados.

Respeitosamente,

Edgar Souza Oliveira.

22/01/2025, 14:32

Email - edgar souza - Outlook



RE: Solicitação de entrevista

De Superintendência de apoio ao desenvolvimento curricular <superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br>

Data Qui, 21/11/2024 16:29

Para edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Boa tarde, Edgar!

Confirmamos o recebimento dos documentos. O seu projeto está em análise, assim que finalizarmos enviaremos resposta neste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular - (SUPADEC)

Diretoria de Políticas Educacionais - (DIPED)

Secretaria de Estado da Educação- (SEDUC-GO)

(62) 3243-6816 | SEI: 13052

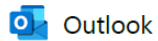
SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



E-mails de 25 de novembro de 2024

22/01/2025, 14:33

Email - edgar souza - Outlook



RE: Solicitação de entrevista

De Superintendência de apoio ao desenvolvimento curricular <superdesenvolvimento@seduc.go.gov.br>

Data Seg, 25/11/2024 09:37

Para edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

 1 anexo (176 KB)

SEI_GOVERNADORIA - 67622676 - Carta - Edgar.pdf;

Bom dia, Edgar!

Em atendimento a solicitação de pesquisa intitulada "Políticas Educacionais em Goiás: um estudo do remanejamento de estudantes do ensino médio regular noturno para a Educação de Jovens e Adultos", informamos que, segue anexada, Carta de Anuência n° 815/2024.

Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular - (SUPADEC)

Diretoria de Políticas Educacionais - (DIPED)
Secretaria de Estado da Educação- (SEDUC-GO)
(62) 3243-6816 | SEI: 13052

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



E-mails de solicitação para o CEE dia 06 de novembro de 2024

De: edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 20:02

Para: Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria

Assunto: Solicitação de entrevista

Ao representante do Conselho Estadual de Educação,

Espero que esteja bem.

Meu nome é Edgar Souza Oliveira, sou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal de Goiás (IFG), e estou atualmente desenvolvendo uma pesquisa de mestrado a respeito das políticas educacionais em Goiás, como parte do meu ato formativo. A minha orientadora é a Professora Dra. Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro.

Gostaria de solicitar a autorização para realizar uma entrevista semiestruturada com o representante do Conselho. A entrevista é um requisito para o desenvolvimento de minha pesquisa e tem o objetivo de coletar informações relevantes que contribuirão de forma significativa para o andamento do estudo.

Além disso, gostaria de agendar um horário conveniente para a realização da entrevista, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme sua preferência.

Desde já, informo que a identidade do participante será preservada.

Fico à disposição para fornecer mais informações sobre a pesquisa e esclarecer quaisquer dúvidas. Agradeço desde já pela atenção e colaboração, e aguardo a resposta para definir os detalhes do agendamento.

Atenciosamente,

Edgar Souza Oliveira

Pesquisador - Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

Instituto Federal de Goiás (IFG)

Telefone: 62 99365-7558

E-mail: edgarrsouza@hotmail.com

Enviado do [Outlook](#)

E-mails de solicitação para o CEE dia 07 de novembro de 2024

De: Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria

Enviado: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 08:22:23

Para: Presidência - Conselho Estadual de Educação de Goiás

Assunto: Enc: Solicitação de entrevista

E-mails de solicitação para o CEE dia 12 de novembro de 2024

De: Presidência - Conselho Estadual de Educação de Goiás

Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 08:46

Para: Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria

Assunto: Re: Solicitação de entrevista

Acusamos o recebimento e encaminhamos para o responsável. Em breve teremos a resposta.

At.

Noélia Rezende Queiroz
Secretária da Presidência

E-mails de solicitação para o CEE dia 29 de novembro de 2024

De: edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 29 de novembro de 2024 08:27

Para: Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria

Assunto: RE: Solicitação de entrevista

Olá, bom dia.

Gostaria de informar que estou aguardando o agendamento para dar continuidade à pesquisa. Possuo a Carta de Anuência da Rede Estadual e, por isso, preciso prosseguir com as próximas etapas.

Se possível, gostaria de agendar uma entrevista com o presidente do CEE, utilizando um roteiro de perguntas semiestruturadas.

Anexo o documento para sua referência.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Enviado do [Outlook](#)

De: Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria

Enviado: sexta-feira, 29 de novembro de 2024 09:34:45

Para: Presidência - Conselho Estadual de Educação de Goiás

Assunto: Enc: Solicitação de entrevista

De: Presidência - Conselho Estadual de Educação de Goiás

Enviado: sexta-feira, 29 de novembro de 2024 10:50

Para: Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria

Assunto: Re: Solicitação de entrevista

Acusamos o recebimento

De Atendimento - Comunicação Setorial Secretaria-Geral da Governadoria <atendimento.cee@goias.gov.br>

Data Sex, 29/11/2024 11:21

Para edgar souza <edgarrsouza@hotmail.com>